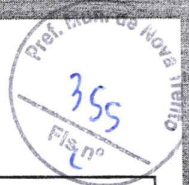




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



### ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 3

ANO 2021

#### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EDIVAN ECCHER		CNPJ OU CPF Nº 083.430.189-07	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO FARINHA EDIVAN ECCHER			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA GERAL SÃO VALENTIM, -		Nº S/N	CEP 88.270-000
BAIRRO SÃO VALENTIM	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL EDIVAN ECCHER			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Cultivo de mandioca			
1750/2001			
PRAZO VALIDADE 30/12/2021	LOCAL E DATA NOVA TRENTO, 08/03/2021		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE Marlene Cecilia Demonti Costa		FISCAL SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO <b>Anderson Gentil Cordeiro</b> FISCAL SANITÁRIO MATR. 7094	
OBSERVAÇÕES Alvará Emitido para atividade de baixo risco (autodeclaração ou autoinspeção).			

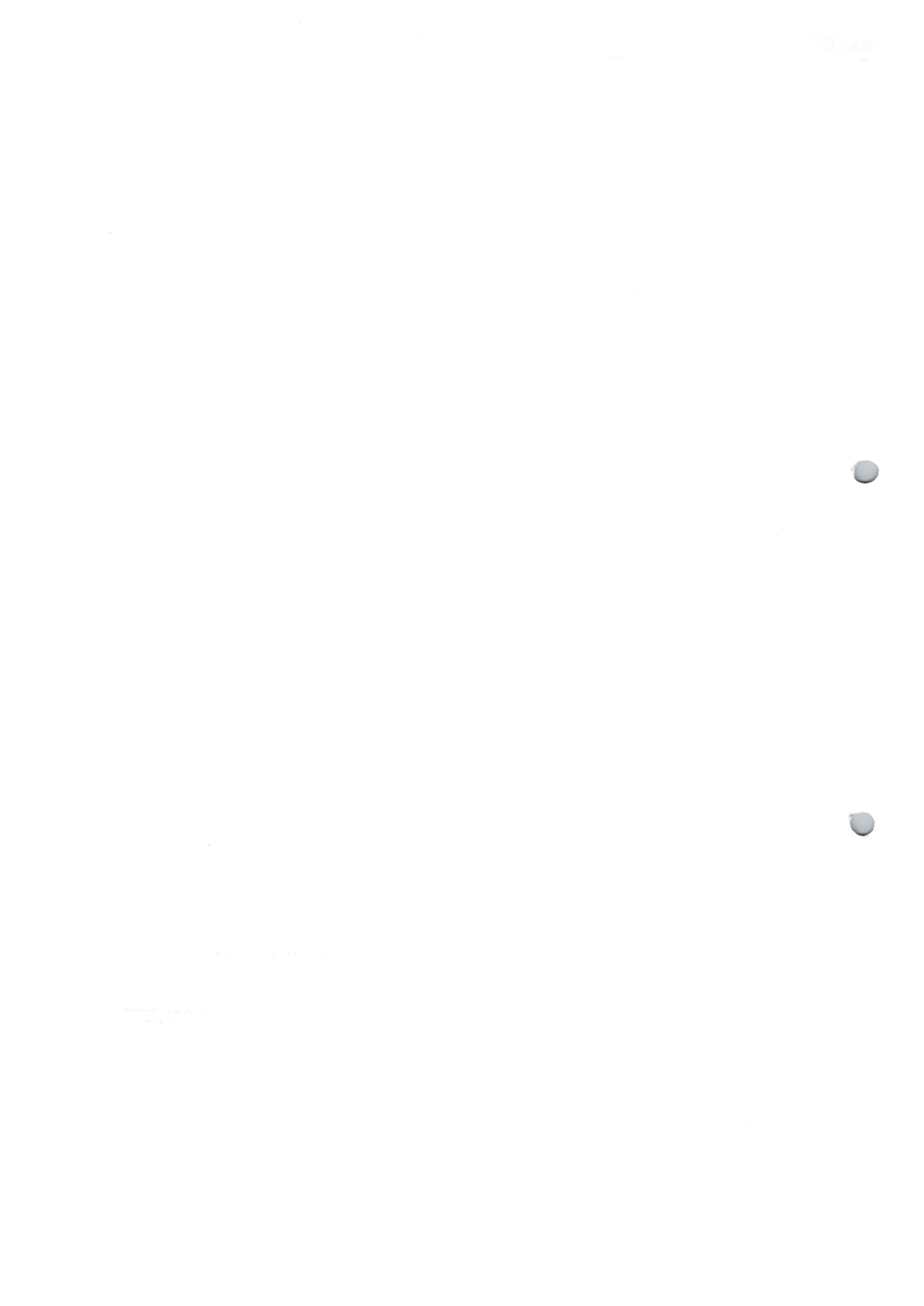
Confere com o original

09/10/2021

Data

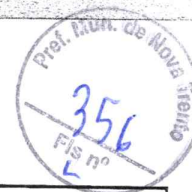
Aprígio José Botamei  
Matr. nº 200

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 4

ANO 2021

### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

### NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

AMILTON BATISTI

### CNPJ OU CPF Nº

767.345.289-87

### DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

### ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

A GERAL DO SALTO, -

### Nº

S/N

### CEP

88.270-000

### BAIRRO

SALTO

### MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

### FONE

4899-1361

### PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

AMILTON BATISTI

### TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Cultivo de uva  
Cultivo de eucalipto  
Cultivo de milho  
Fabricação de biscoitos e bolachas

1750/2001

### PRAZO VALIDADE

09/03/2021

### LOCAL E DATA

NOVA TRENTO, 09/03/2021

### CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

### AUTORIDADE DE SAÚDE

Marlene Cecília Demonti Costa

### FISCAL

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

**Anderson Gentil Cordeiro**

FISCAL SANITARIO

MATR. 7094

### OBSERVAÇÕES

Alvará Emitido para atividade de baixo risco (autodeclaração ou autoinspeção).

Confere com o original

09/03/2021

Data

Aprigio José Botamelli

Matr. nº 209

# MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº /ANO:	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: <b>AMILTON BATISTI</b>	
01 - RAZÃO SOCIAL:	
02- NOME DE FANTASIA:	
04 - CNPJ: <b>767.345.089-87</b>	
05 - ENDEREÇO: <b>Rua Genor de Salto</b>	
06 - N.º: <b>SN</b>	07 - COMPLEMENTO:
08 - BAIRRO: <b>SALTO</b>	09 - MUNICÍPIO: <b>NOVA TRENTO</b>   10- CEP: <b>88070-000</b>
11 - UF: <b>SC</b>	12 - FONE: <b>991361396</b>
13 - E-MAIL:	
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:
15 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.	
16 - REPRESENTANTE LEGAL NOME:	17 - CPF:
<b>Amilton Batisti</b>	
ASSINATURA	
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):	
19 - CPF:	20 - PROFISSÃO:
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: UF:	
ASSINATURA	



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

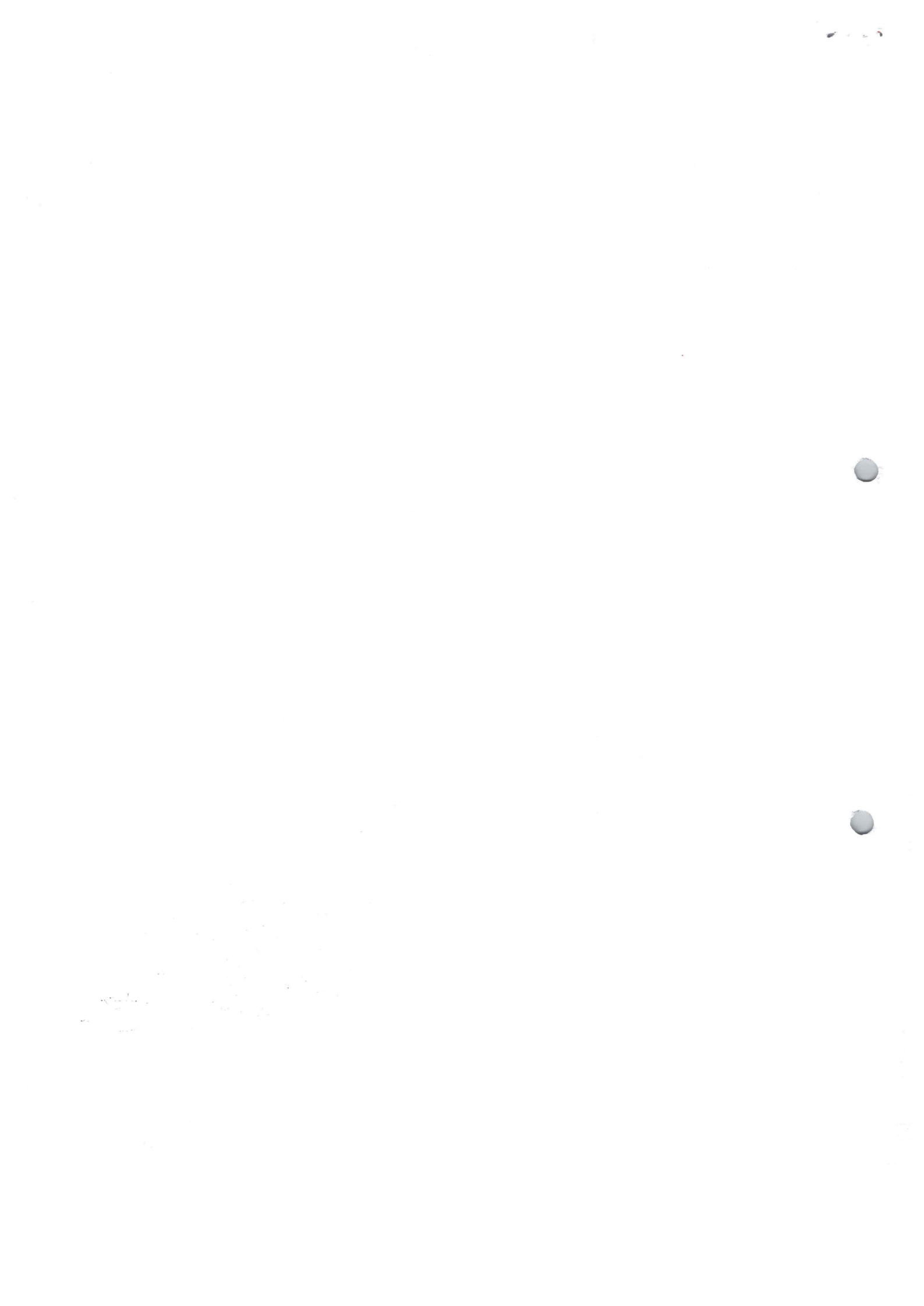


Página: 1/1  
Data: 09/03/2021 10h24min

81770000000-0 88802947202-2 10309001361-8 41400000011-0

LOCAL DE PAGAMENTO Pagável somente nas agências da Caixa Econômica, Lotéricas e Banco do Brasil					VENCIMENTO 09/03/2021	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO					AGÊNCIA 2356-	
DATA DO DOCUMENTO 09/03/2021	Nº DO DOCUMENTO 001361414	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÉ	ACEITE SIM	DATA DO PROCESSAMENTO 09/03/2021	NOSSO NÚMERO 1361414	
PARCELA 1/1	CARTEIRA 0	MOEDA R\$	Referente Receita diversa	ALÍQUOTA % X	VALOR DEVIDO 88,80	
VENCIMENTO ORIGINAL: 09/03/2021 Receita Valor TASAN 88,80			Após o vencimento cobrar: - Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração. - Multa de 2% (dois por cento).		(-) DESCONTO 0,00	
Observação: O serviço: ALVARÁ SANITÁRIO(18)			<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>		(+ ) CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00	
Receita diversa 17624662					(+ ) ACRÉSCIMOS (Juro + Multa) 0,00	
Inscrição Imobiliária: Lote Quadra					(-) VALOR TOTAL 88,80	
Referente ao(s) ano(s): 2021						
SACADO: 4740 - AMILTON BATISTI					CPF/CNPJ: 767.345.289-87	
Endereço: Rua ALFERES, Nº - TRINTA REIS - Nova Trento(SC)(88270000)						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pref. Mun. de Nova Trento  
359  
Fiscal

### ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 2

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

GENESIO BERNARDO BATTISTI

CNPJ OU CPF Nº

095.872.849-68

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA SAUDADE GRANDE, -

Nº

SN

CEP

88.270-000

BARRIO

SAUDADE GRANDE

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

GENESIO BERNARDO BATTISTI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Fabricação de biscoitos e bolachas

Cultivo de mandioca

1750/2001

PRAZO VALIDADE

30/12/2021

LOCAL E DATA

NOVA TRENTO, 08/03/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Ilma. Srta. Cecília Demonti Costa

FISCAL

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

Anderson Gentil Cordeiro

FISCAL SANITÁRIO

MATR. 7094

OBSERVAÇÕES

Alvará Emitido para atividade de baixo risco (autodeclaração ou autoinspeção).


**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

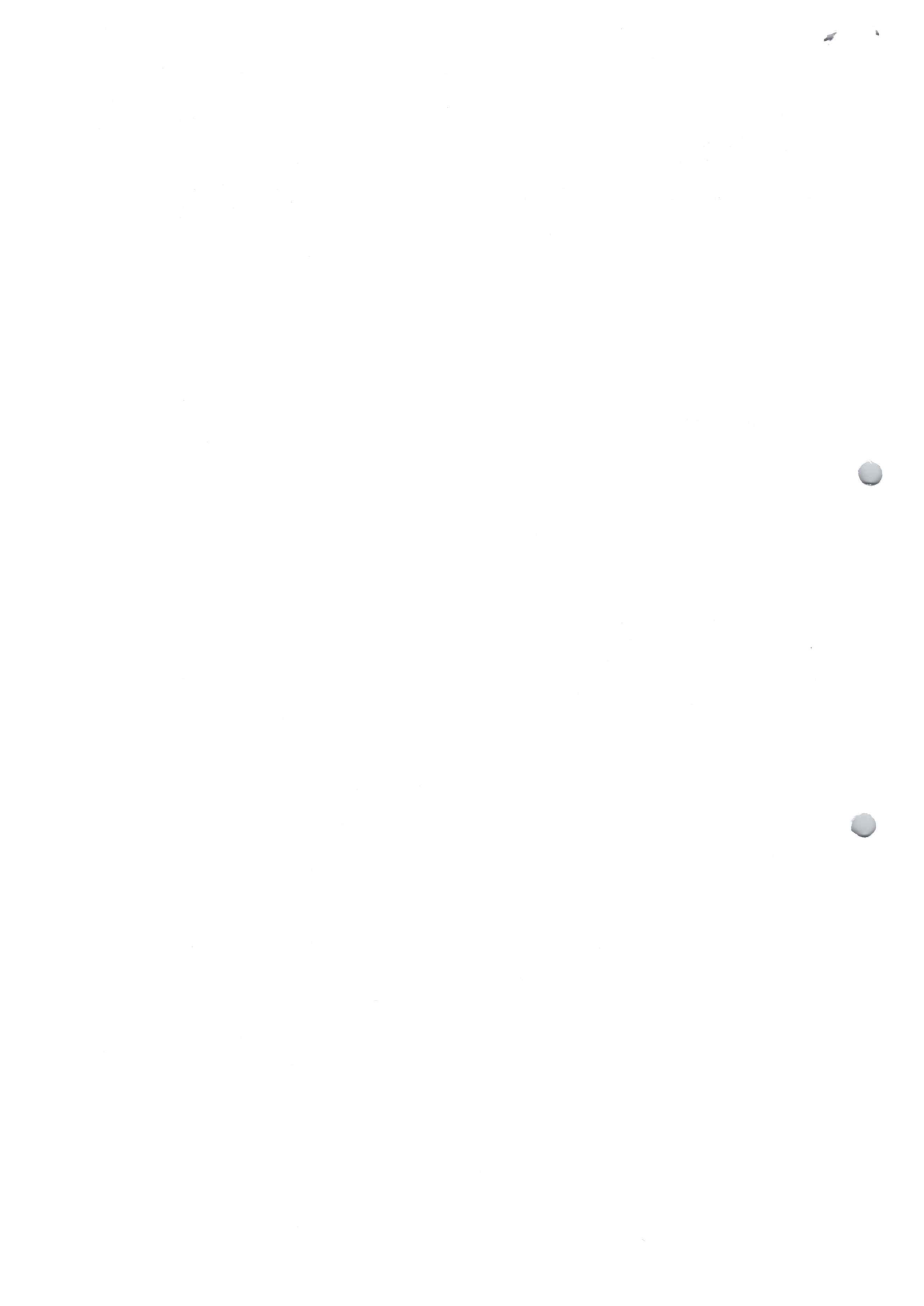




AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA - AUTODECLARAÇÃO Nº001 /2021  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SUV/SES - de 17/02/2020.



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR		
01 - PRODUTOR: Aldomir Soares		
04 - CPF: 522.917.589-34		
05 - ENDEREÇO: RUA Geral Oliveira		06 - Nº: S/N
07 - COMPLEMENTO: CASA		
08 - BAIRRO: Oliveira	09 - MUNICÍPIO: Tijuca	10 - CEP: 88200-000
10 - DAP: SDW0522917589342801190847	11 - UF: SC	12 - FONE: 48 991676366
13 - E-MAIL: devate1@hotmail.com		
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	
15 - Declaro estar ciente desta norma e demais normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.		
16 - REPRESENTANTE LEGAL NOME: Aldomir Soares		17 - CPF: 522.917.589-34
 ASSINATURA		
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE)		19 - CPF:
20 - PROFISSÃO:	N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:	UF:
  _____ ASSINATURA		



Assunto **Auto declaração Sanitária Aldomir Soares**  
De DEVATE ALIMENTOS <devate1@hotmail.com>  
Para Compras <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Data 10.03.2021 07:33

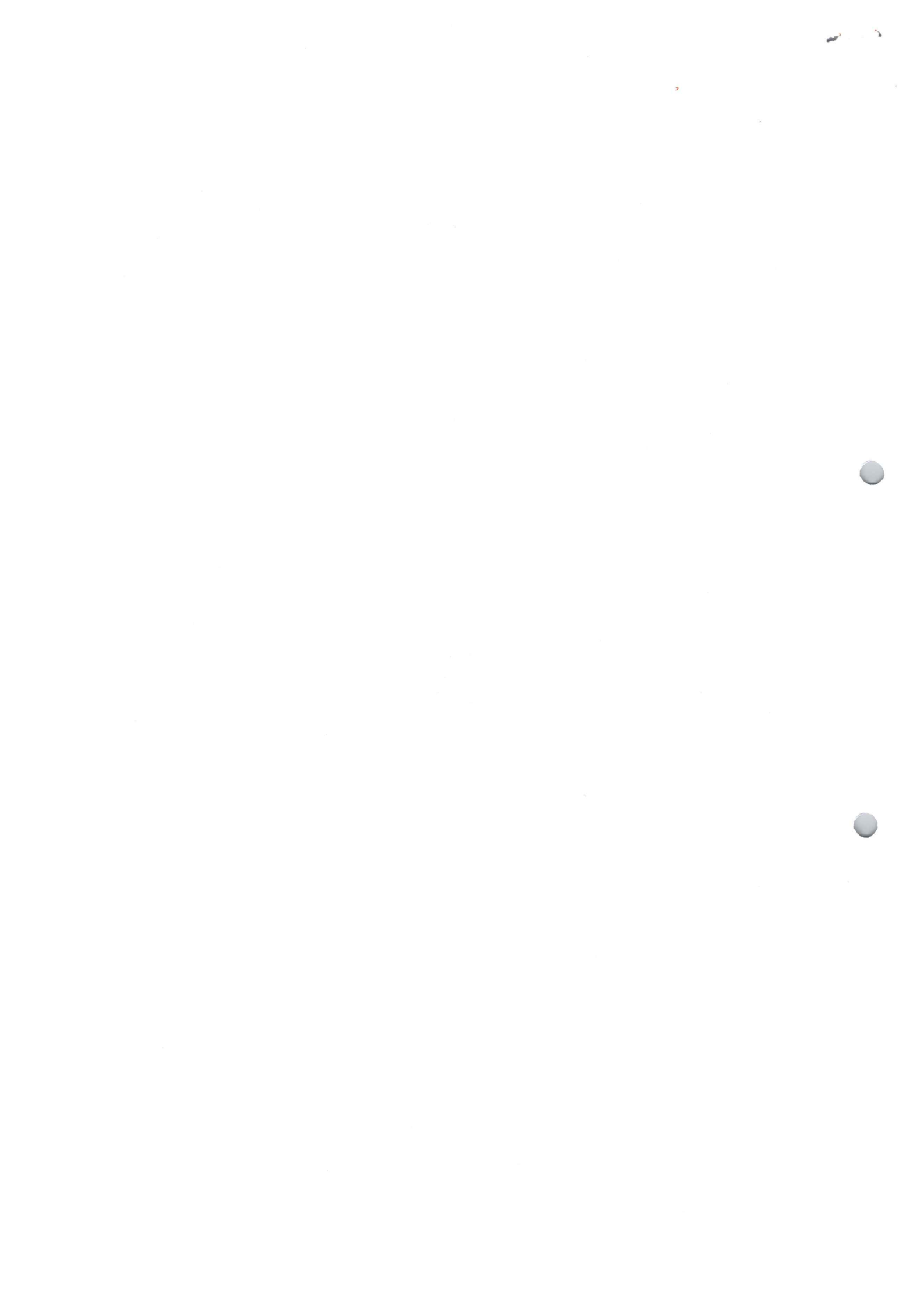


- Scan.pdf (~277 KB)

Bom Dia


Em anexo a auto declaração sanitária, se possível verificar se esta de acordo com o solicitado e se poderá utilizar este documento via email ou será necessário a entrega pessoalmente ai no setor de compras.

Grato



AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA - AUTODECLARAÇÃO Nº001 /2021  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SUV/SES - de 17/02/2020.



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR		
01 - PRODUTOR: Daniel Rocinski		
04 - CPF: 109.352.849-40		
05 - ENDEREÇO: Estrada geral Valsugana		06 - Nº: S/N
07 - COMPLEMENTO: casa		
08 - BAIRRO: Valsugana	09 - MUNICÍPIO: Nova Trento	10 - CEP: 88270-000
10 - DAP: SDW0109352849401002200932	11 - UF: SC	12 - FONE: 48 988095517
13 - E-MAIL: danielrocinski@gmail.com		
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	
<b>15 - Declaro estar ciente desta norma e demais normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.</b>		
16 - REPRESENTANTE LEGAL NOME: Daniel Rocinsk		17 - CPF: 109.352.849-40
 _____ ASSINATURA		
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE)		19 - CPF:
20 - PROFISSÃO:	N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:	UF:
 _____ ASSINATURA		

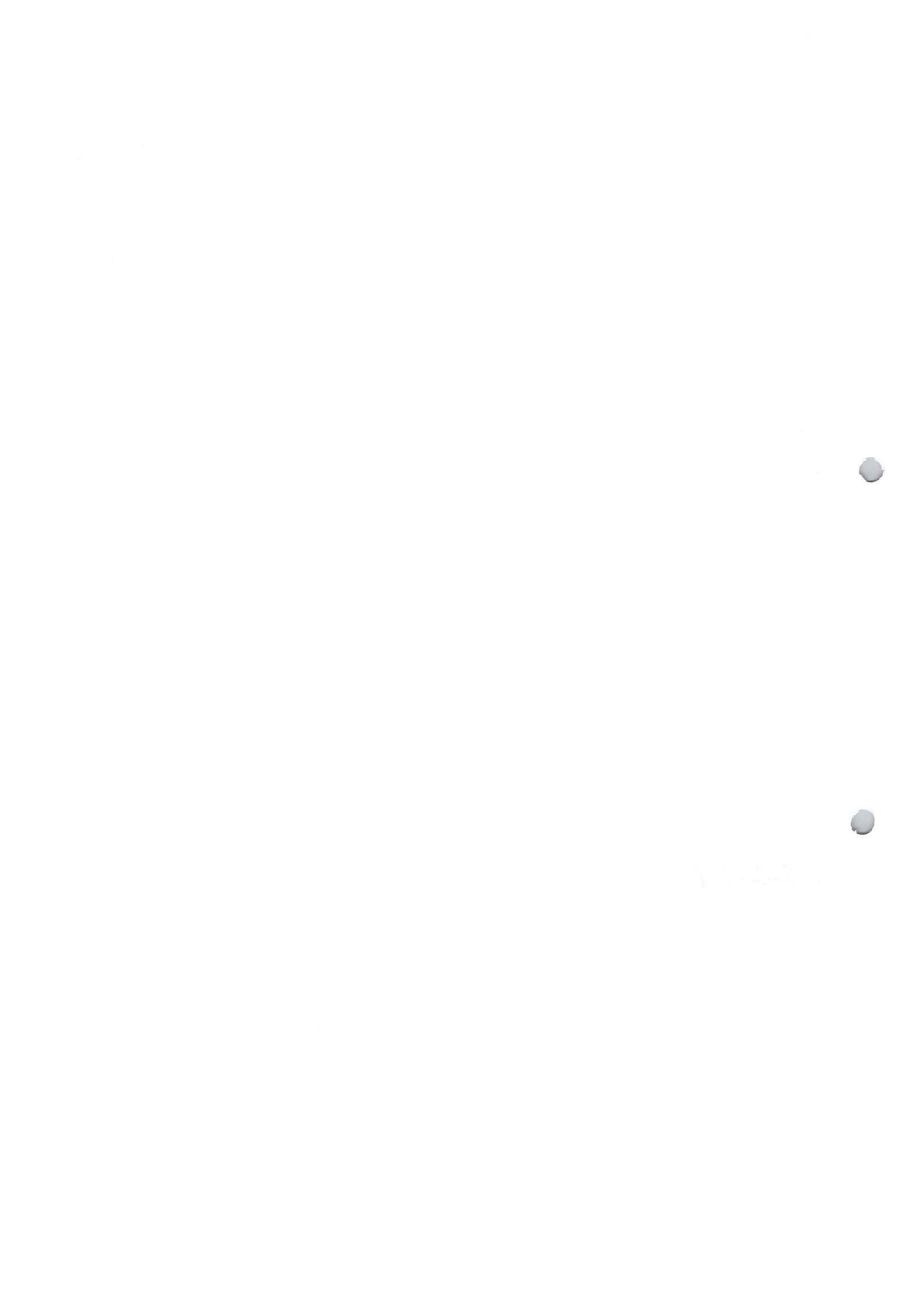


9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº /ANO:		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: <b>CRISTOVÃO VILL</b>		
01 - RAZÃO SOCIAL:		
02 - NOME DE FANTASIA:		
04 - CNPJ: <b>065.899.909-36</b>		
05 - ENDEREÇO: <b>ESTRADA GERAL RIO VEADO</b>		
06 - N.º: <b>SIN</b>	07 - COMPLEMENTO:	
08 - BAIRRO: <b>RIO VEADO</b>	09 - MUNICÍPIO: <b>NOVA TRENTO</b>	10 - CEP: <b>88270-000</b>
11 - UF: <b>SC</b>	12 - FONE: <b>3380-1060 / 996507867</b>	
13 - E-MAIL: <b>will.orgamirios@terra.com</b>		
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
15 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
16 - REPRESENTANTE LEGAL NOME:	17 - CPF:	
<b>Crístovão Vill</b>		
ASSINATURA		
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):		
19 - CPF:	20 - PROFISSÃO:	
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: UF:		
ASSINATURA		







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3/2021**

**Nº Processo:** 20/2021

**Data Processo:** 02/02/2021

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2021**

Reuniram-se no dia 11/03/2021 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

AMILTON BATTISTI	767.345.289-87
GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	095.872.849-68
CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	03.529.886/0001-53
DANIEL ROCINSKI	109.352.849-40
ALDOMIR SOARES	522.917.589-34
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA COOPER - FAMILIAR	09.263.339/0001-55
EDIVAN ECCHER	083.430.189-07
CRISTOVÃO VILL	065.899.909-56
EDUARDO MAY	038.024.489-60
ERNANDE STOLARCZK	023.870.639-70
COOPERLAGOS	10.202.167/0001-99
VALDECIR DELUCA	770.992.909-59
EDERVAN SOARES	063.529.629-20



**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Retomando a sessão do dia oito do mês de março de dois mil e vinte e um, a Comissão analisou a documentação entregue, conforme segue: EDIVAN ECCHER entregou o Alvará Sanitário nº 03/2021, válido até o dia 30/12/2021; AMILTON BATTISTI entregou o Alvará Sanitário nº 04/2021, válido até o dia 30/12/2021; GENÉSIO BERNARDO BATTISTI entregou o Alvará Sanitário nº 02/2021, válido até o dia 30/12/2021, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES e CRISTOVÃO VILL, entregaram seguindo a orientação dos representantes da Epagri e Setor de Vigilância Sanitária do Município, respectivamente sua AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA, conforme previsto no Art. 4º e Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SUV/SES – de 17/02/2020. Desta forma, a Comissão considerou todos os Participantes habilitados. Destacamos também, que toda documentação estará disponível, para que todos os interessados, possam analisar, e se julgarem necessário, terão um prazo de 5 dias uteis, a contar do dia 11/03/2021, para entrarem com recurso.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

DENNER SOARES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO

MARCONDES DALPRÁ  
PRESIDENTE




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

**Dispensa de licitação**  
**3/2021**

Número Processo: 20/2021  
 Data do Processo: 02/02/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 4/2021**

Reuniram-se no dia 19/03/2021, as 13:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 252021/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 20/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARÊCER DA COMISSÃO**

Foi constatado que os Srs. EDUARDO MAY e ERNANDE STOLARCZK, onde apresentaram em seus respectivos Projetos apenas o Item 60 – Suco de Uva, mas com valores acima do máximo de referência, desta forma desclassificando-os, quanto aos demais participantes, segue resultado abaixo. Nos itens, onde houve mais de um Participante, será aplicado o critério de desempate, conforme previsto no Edital, seguindo esta ordem:

1º GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS: Amilton Battisti, Genésio Bernardo Battisti, Aldomir Soares, Edivan Eccher, Cristovão Vill, Daniel Rocinski, Valdecir Deluca, Edervan Soares e Castelinho Produtos Coloniais.

2º GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO: CooperFamiliar e Cooperlagos.

Os Itens 11, 12, 13, 22 e 72 foram desertos.

**Participante: AMILTON BATTISTI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS - BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	500,000	KG.		20,00	10.000,00
36	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO	600,000	KG.		8,00	4.800,00
42	LIMÃO - LIMÃO	500,000	KG.		4,00	2.000,00
46	MELADO DE CANA - MELADO DE CANA	100,000	KG.		14,00	1.400,00
51	PEPINOS - PEPINOS	250,000	KG.		3,20	800,00
61	TANGERINA COMUM - TANGERINA COMUM	250,000	KG.		4,00	1.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>20.000,00</b>

**Participante: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS - BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	1.000,0	KG.		20,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>20.000,00</b>





**Participante: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L - SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND		15,50	23.250,00
<b>Total do Participante:</b>						23.250,00

**Participante: DANIEL ROCINSKI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	MELADO DE CANA - MELADO DE CANA	200,000	KG.		14,00	2.800,00
<b>Total do Participante:</b>						2.800,00

**Participante: ALDOMIR SOARES**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO - AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.		5,50	3.025,00
35	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA	200,000	KG.		8,00	1.600,00
36	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.		8,00	9.600,00
37	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.		8,50	2.550,00
61	TANGERINA COMUM - TANGERINA COMUM	800,000	KG.		4,00	3.200,00
<b>Total do Participante:</b>						19.975,00

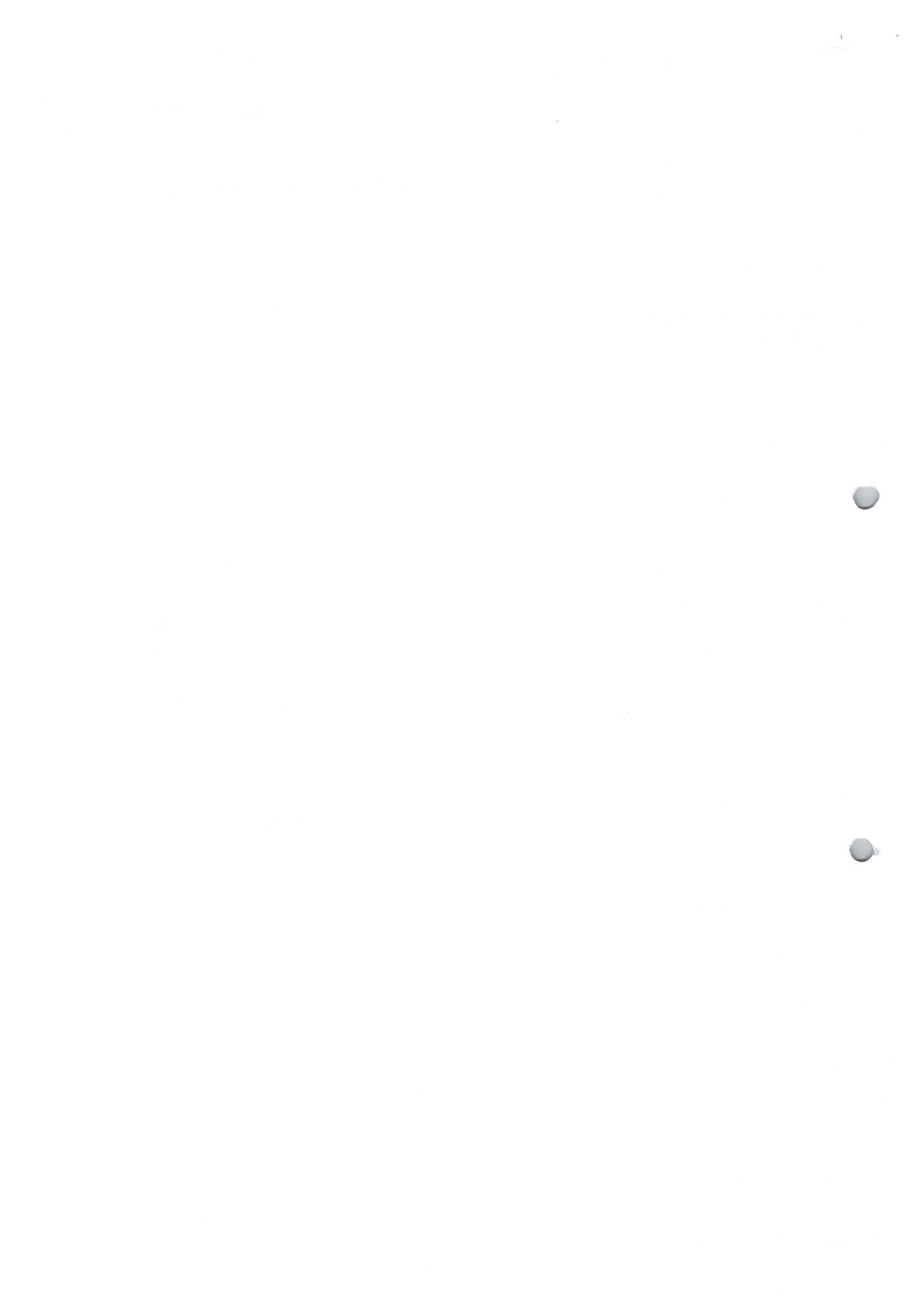
**Participante: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO - AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.		5,50	3.025,00
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS - BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.		20,00	40.000,00
31	DOCE DE FRUTAS KG - DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.		15,50	1.550,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.		7,00	4.900,00
34	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.		5,00	250,00
36	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.		8,00	9.600,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS - POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.		17,50	17.500,00
<b>Total do Participante:</b>						76.825,00

**Participante: EDIVAN ECCHER**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.		7,00	4.900,00
54	POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO	260,000	KG.		10,00	2.600,00
<b>Total do Participante:</b>						7.500,00

**Participante: CRISTOVÃO VILL**



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	ALFACE - ALFACE	1.800,0	UND		2,00	3.600,00
10	ALHO PORO - ALHO PORO	400,000	UND		2,00	800,00
16	BATATA DOCE - BATATA DOCE	1.600,0	KG.		2,75	4.400,00
20	BETERRABA - BETERRABA	340,000	KG.		3,30	1.122,00
25	CEBOLINHA VERDE - CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ		2,00	400,00
30	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ		2,50	500,00
32	ESPINAFRE - ESPINAFRE	180,000	MÇ		2,00	360,00
36	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO	700,000	KG.		8,00	5.600,00
57	REPOLHO VERDE - REPOLHO VERDE MEDIO. PESO MEDIO DE 2 Kg. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	500,000	UND		3,00	1.500,00
58	RÚCULA - RUCULA	400,000	UNID.		2,00	800,00
59	SALSINHA - SALSINHA	200,000	MÇ		2,00	400,00
68	AGRIÃO - MAÇO - AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.		2,00	500,00
<b>Total do Participante:</b>						19.982,00

**Participante: COOPERLAGOS**

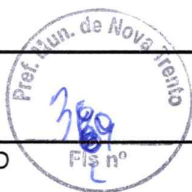
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE - ABACATE	400,000	KG.		6,00	2.400,00
2	ABÓBORA COMUM - ABÓBORA COMUM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALGEM DE 1 Kg.	300,000	KG.		2,85	855,00
3	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE	200,000	KG.		3,50	700,00
4	ACAFRÃO DA TERRA - ACAFRÃO DA TERRA	9,000	KG.		4,50	40,50
5	ACELGA - UNIDADE - ACELGA - UNIDADE	250,000	UND		2,50	625,00
6	AIPIM IN NATURA - COM CASCA - AIPIM IN NATURA - COM CASCA	70,000	KG.		3,30	231,00
7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO - AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.		5,50	3.025,00
8	ALFACE - ALFACE	1.800,0	UND		2,00	3.600,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	ALHO EM CABEÇA - KG - ALHO EM CABEÇA - KG	30,000	KG.		25,00	750,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	ALHO PORO - ALHO PORO	400,000	UND		3,00	1.200,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	BANANA BRANCA - BANANA BRANCA	3.200,0	KG.		3,50	11.200,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	BANANA CATURRA - BANANA CATURRA	2.600,0	KG.		3,20	8.320,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	BATATA DOCE - BATATA DOCE	1.600,0	KG.		2,75	4.400,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRUPO 1/CLASSE 2 TIPO ESPECIAL (DE 45mm A 85mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL) DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 1Kg.	500,000	KG.		3,50	1.750,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	BATATA SALSA - BATATA SALSA	200,000	KG.		4,00	800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	BERINJELA - BERINJELA	150,000	KG.		4,00	600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	BETERRABA - BETERRABA	500,000	KG.		3,30	1.650,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS - BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.		20,00	40.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	BROCOLIS - BROCOLIS	900,000	UNID.		2,50	2.250,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	CEBOLA DE CABEÇA - CEBOLA DE CABEÇA	300,000	KG.		3,30	990,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	CEBOLINHA VERDE - CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ		2,00	400,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	CENOURA - CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.	1.300,0	KG.		3,00	3.900,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	CHICORIA - CHICORIA	250,000	UND		2,50	625,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	CHUCHU - CHUCHU	600,000	KG.		3,00	1.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	COUVE FLOR - COUVE FLOR	850,000	UND		3,50	2.975,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ		2,50	500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	DOCE DE FRUTAS KG - DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.		15,50	1.550,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	ESPINAFRE - ESPINAFRE	180,000	MÇ		2,00	360,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.		7,00	4.900,00





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.		5,00	250,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.		8,00	9.600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.		8,50	2.550,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	GENGIBRE - GENGIBRE	5,000	KG.		10,00	50,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	GOIABA VERMELHA - GOIABA VERMELHA	150,000	KG.		5,00	750,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	LARANJA LIMA - LARANJA LIMA	500,000	KG.		3,00	1.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	LARANJA PERA - LARANJA PERA	2.000,0	KG.		3,00	6.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	LIMÃO - LIMÃO	1.200,0	KG.		4,00	4.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	LOURO EM FOLHAS - LOURO EM FOLHAS	110,000	UND		2,00	220,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	MARACUJA - MARACUJA	200,000	KG.		6,50	1.300,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	MEL DE ABELHA - MEL DE ABELHA	200,000	KG.		25,00	5.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	MELADO DE CANA - MELADO DE CANA	200,000	KG.		14,00	2.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	MELANCIA - MELANCIA	3.000,0	KG.		2,50	7.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	MILHO - ESPIGA - MILHO - ESPIGA	3.400,0	UND		1,20	4.080,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	NABO BRANCO - NABO BRANCO	40,000	KG.		3,20	128,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	OVOS DE GALINHA FRESCOS - OVOS DE GALINHA FRESCOS - TIPO A - VERMELHO (52 A 55 GRAMAS DE PESO POR 0,65 UNIDADE)	1.100,0	DZ.		6,00	6.600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	PEPINOS - PEPINOS	600,000	KG.		3,20	1.920,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE	120,000	KG.		6,00	720,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS - POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.		17,50	17.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO	260,000	KG.		10,00	2.600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	RABANETE - RABANETE	40,000	KG.		3,20	128,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	REPOLHO - REPOLHO	150,000	UND		3,50	525,00
57	REPOLHO VERDE - REPOLHO VERDE MEDIO. PESO MEDIO DE 2 Kg. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	500,000	UND		3,00	1.500,00
58	RÚCULA - RUCULA	400,000	UNID.		2,00	800,00
59	SALSINHA - SALSINHA	200,000	MÇ		2,00	400,00
60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L - SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND		15,50	23.250,00
61	TANGERINA COMUM - TANGERINA COMUM	800,000	KG.		4,00	3.200,00
62	TOMATE CEREJA - TOMATE CEREJA	100,000	KG.		7,00	700,00
63	TOMATE - TOMATE	1.000,0	KG.		5,50	5.500,00
64	UVA - UVA	60,000	KG.		7,00	420,00
65	VAGEM - VAGEM	300,000	KG.		5,00	1.500,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ - Abóbora Cabotiá. Peso médio de 1,5 kg. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	300,000	KG.		2,90	870,00
67	ACUCAR MASCAVO - ACUCAR MASCAVO	200,000	UNID.		6,00	1.200,00
68	AGRIÃO - MAÇO - AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.		2,00	500,00
69	MAÇA FUGI - MAÇÃ FUGI. IN NATURA, FIRME, DE TAMANHO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	1.000,0	KG		5,80	5.800,00
70	PEPINO JAPONÊS - Pepino japonês. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	100,000	KG.		4,20	420,00
71	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE	60,000	UND		10,00	600,00
73	TOMATE ITALIANO (MOLHO) - TOMATE ITALIANO (MOLHO)	200,000	KG.		5,80	1.160,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>226.737,50</b>



Participante: VALDECIR DELUCA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	DOCE DE FRUTAS KG - DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.		15,50	1.550,00
<b>Total do Participante:</b>						1.550,00



**Participante: EDERVAN SOARES**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	MARACUJA - MARACUJA	200,000	KG.		6,50	1.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS - POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.		17,50	17.500,00
<b>Total do Participante:</b>						18.800,00

**Total Geral:** 437.419,50

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Nova Trento, 19/03/2021**

MARCONDES DALPRÁ

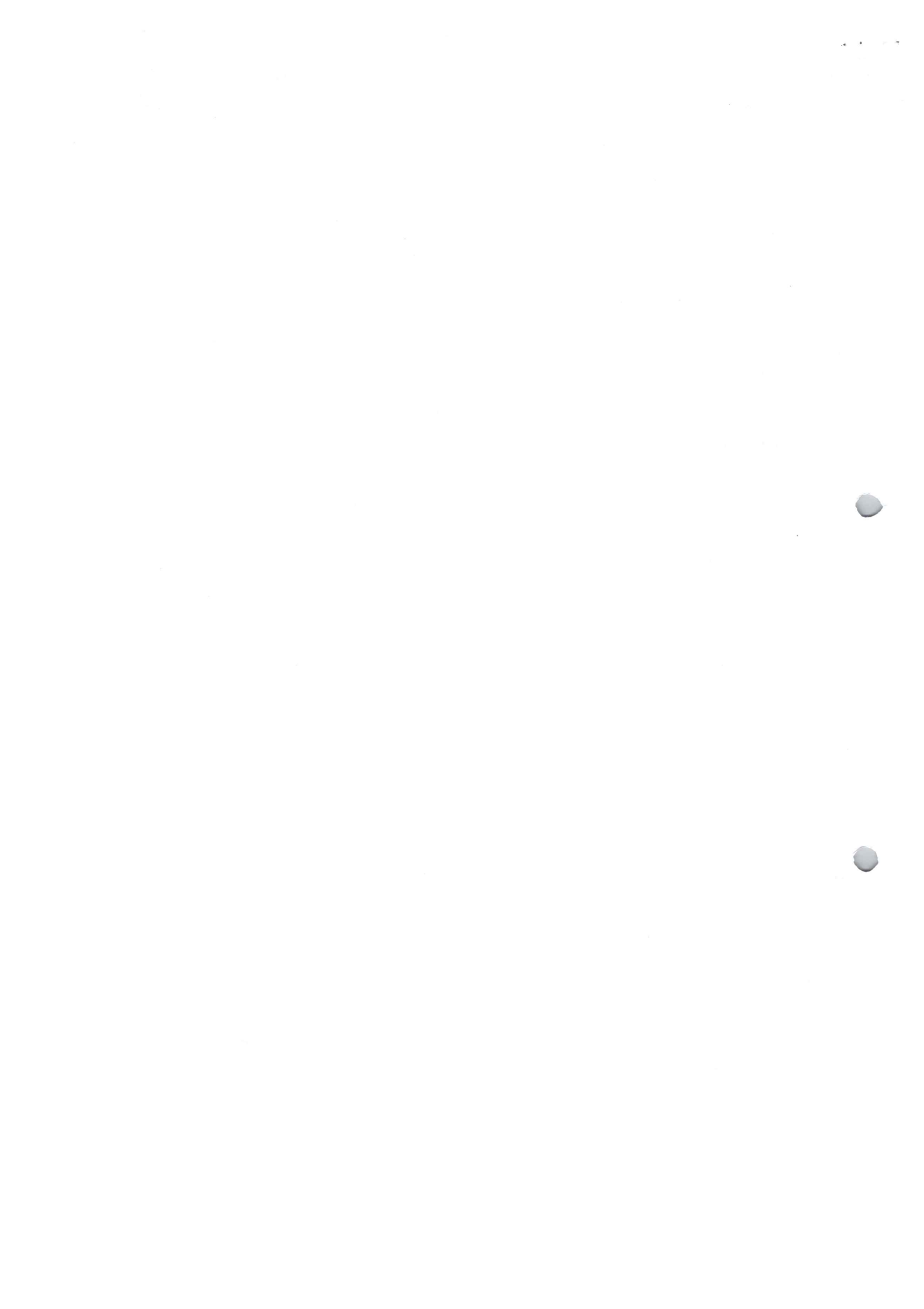
PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 3/2021**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**Processo Adm.:** 20/2021  
**Data do Processo:** 02/02/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2021  
b) **Nr. Licitação:** 3/2021 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 22/03/2021  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



### Participante: AMILTON BATTISTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	500,000	KG.	20,00	10.000,00
36	FEIJÃO PRETO	600,000	KG.	8,00	4.800,00
42	LIMÃO	500,000	KG.	4,00	2.000,00
46	MELADO DE CANA	100,000	KG.	14,00	1.400,00
51	PEPINOS	250,000	KG.	3,20	800,00
61	TANGERINA COMUM	250,000	KG.	4,00	1.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

### Participante: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI

21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	1.000,0	KG.	20,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

### Participante: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME

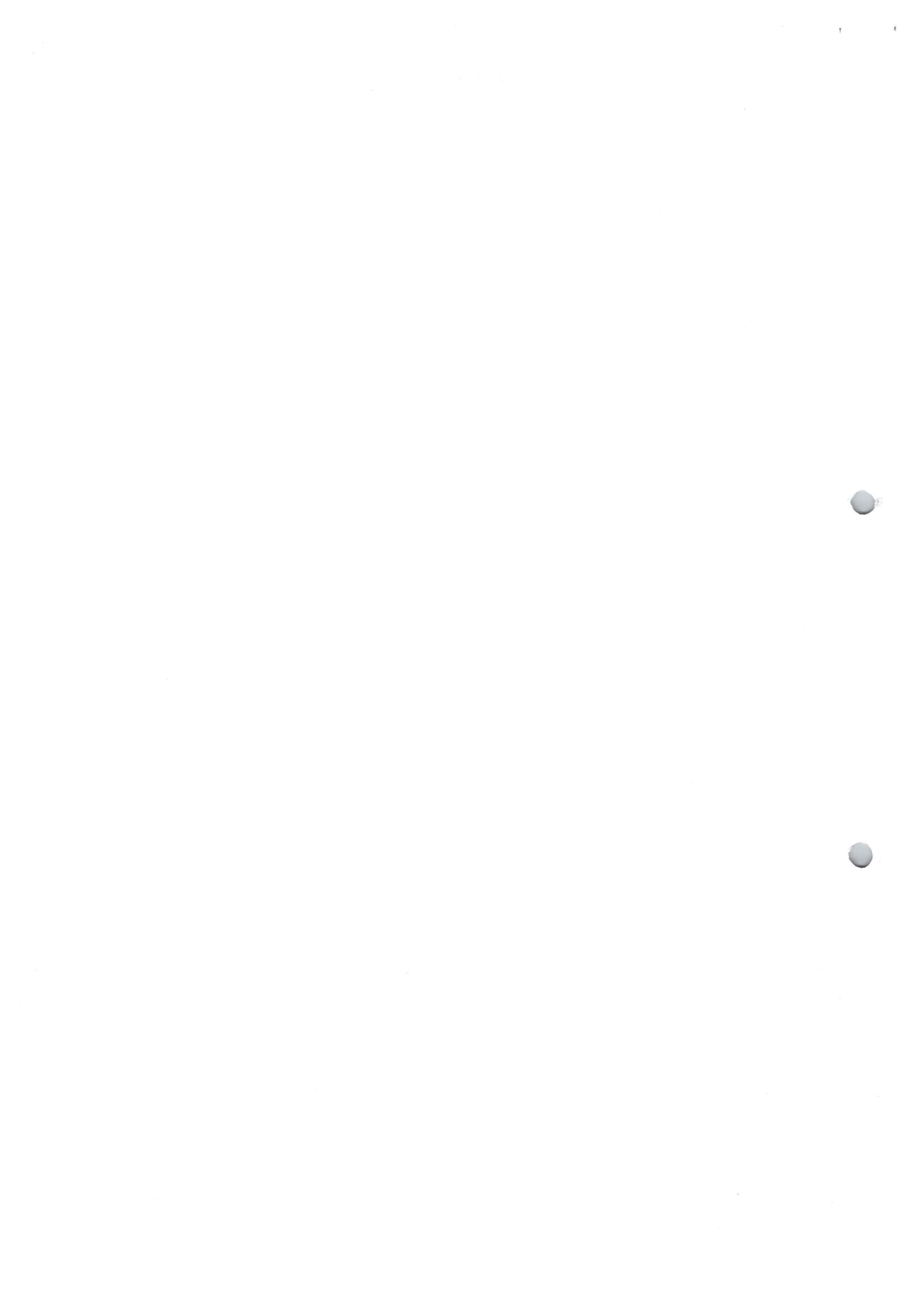
60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND	15,50	23.250,00
<b>Total do Participante:</b>					23.250,00

### Participante: DANIEL ROCINSKI

46	MELADO DE CANA	200,000	KG.	14,00	2.800,00
<b>Total do Participante:</b>					2.800,00

### Participante: ALDOMIR SOARES

7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
35	FEIJÃO CARIOCA	200,000	KG.	8,00	1.600,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
37	FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.	8,50	2.550,00
61	TANGERINA COMUM	800,000	KG.	4,00	3.200,00
				<b>Total do Participante:</b>	19.975,00



**Participante: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA**

7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.	20,00	40.000,00
31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
34	FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.	5,00	250,00
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
				<b>Total do Participante:</b>	76.825,00

**Participante: EDIVAN ECCHER**

33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
54	POLVILHO AZEDO	260,000	KG.	10,00	2.600,00
				<b>Total do Participante:</b>	7.500,00

**Participante: CRISTOVÃO VILL**

8	ALFACE	1.800,0	UND	2,00	3.600,00
10	ALHO PORO	400,000	UND	2,00	800,00
16	BATATA DOCE	1.600,0	KG.	2,75	4.400,00
20	BETERRABA	340,000	KG.	3,30	1.122,00
25	CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ	2,00	400,00
30	COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	2,50	500,00
32	ESPINAFRE	180,000	MÇ	2,00	360,00
36	FEIJÃO PRETO	700,000	KG.	8,00	5.600,00
57	REPOLHO VERDE	500,000	UND	3,00	1.500,00
58	RÚCULA	400,000	UNID.	2,00	800,00
59	SALSINHA	200,000	MÇ	2,00	400,00
68	AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.	2,00	500,00
				<b>Total do Participante:</b>	19.982,00

**Participante: COOPERLAGOS**

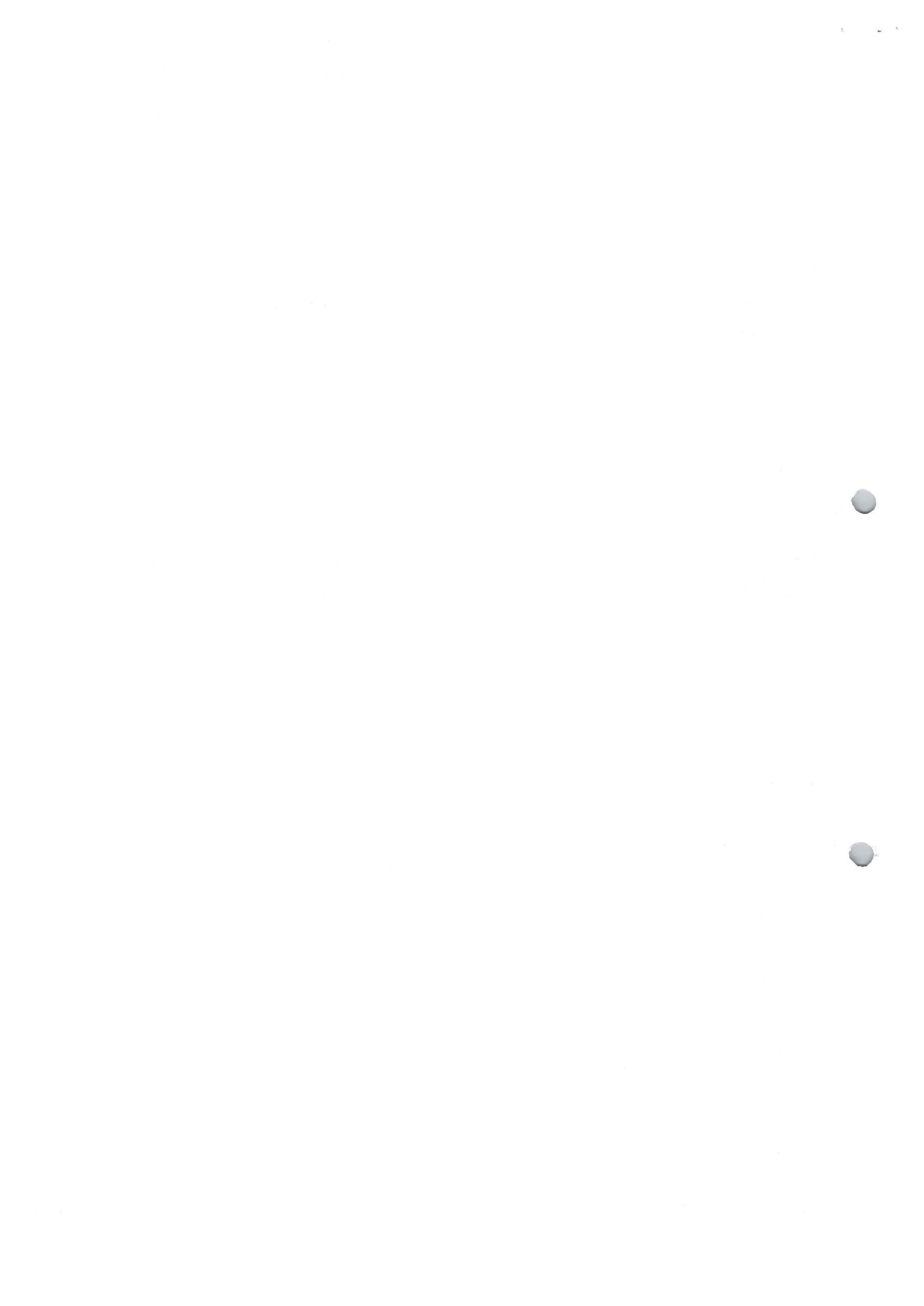
1	ABACATE	400,000	KG.	6,00	2.400,00
2	ABÓBORA COMUM	300,000	KG.	2,85	855,00
3	ABOBRINHA VERDE	200,000	KG.	3,50	700,00
4	ACAFRÃO DA TERRA	9,000	KG.	4,50	40,50





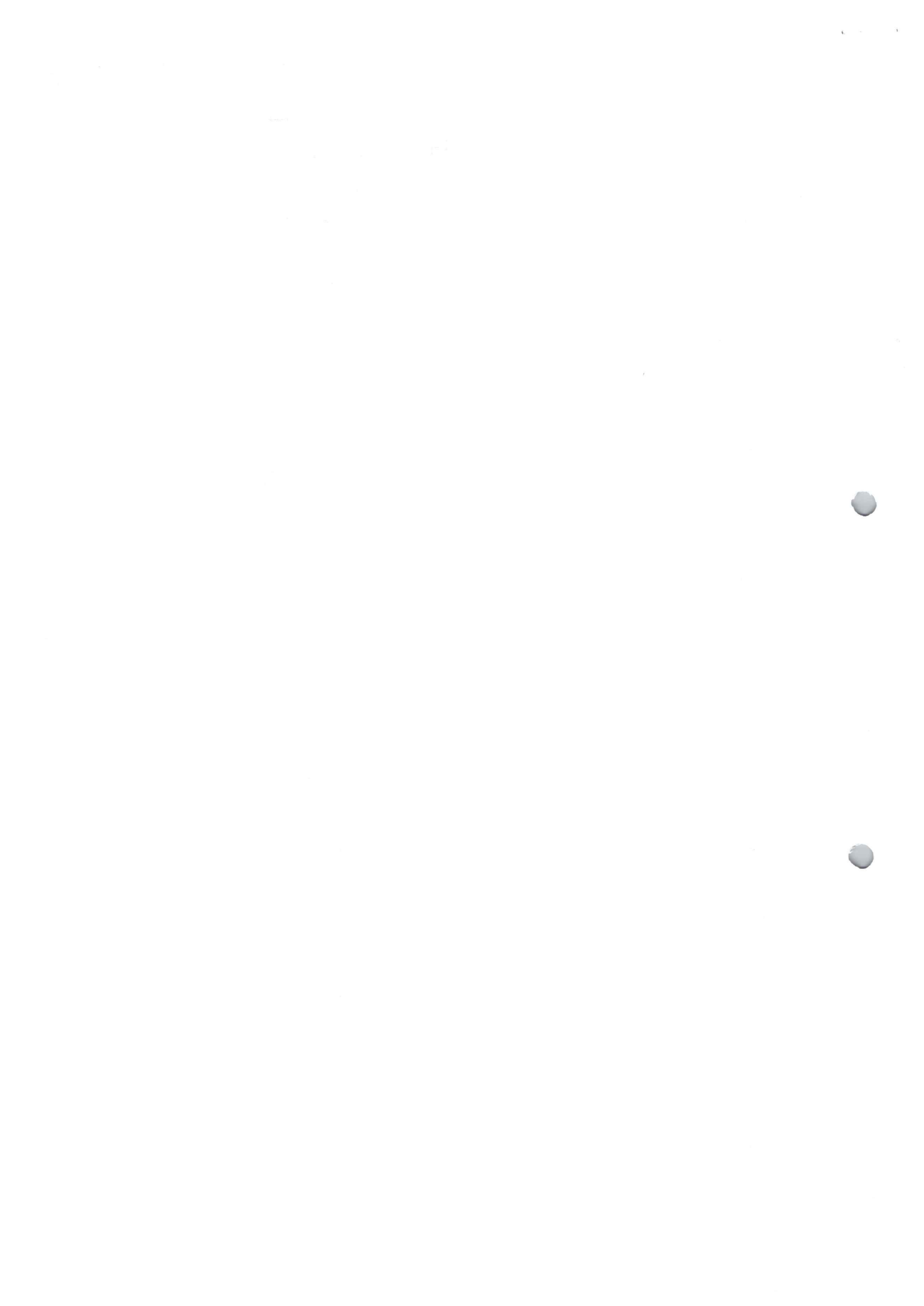
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACELGA -UNIDADE	250,000	UND	2,50	625,00
6	AIPIM IN NATURA - COM CASCA	70,000	KG.	3,30	231,00
7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
8	ALFACE	1.800,0	UND	2,00	3.600,00
9	ALHO EM CABEÇA - KG	30,000	KG.	25,00	750,00
10	ALHO PORO	400,000	UND	3,00	1.200,00
14	BANANA BRANCA	3.200,0	KG.	3,50	11.200,00
15	BANANA CATURRA	2.600,0	KG.	3,20	8.320,00
16	BATATA DOCE	1.600,0	KG.	2,75	4.400,00
17	BATATA INGLESA	500,000	KG.	3,50	1.750,00
18	BATATA SALSA	200,000	KG.	4,00	800,00
19	BERINJELA	150,000	KG.	4,00	600,00
20	BETERRABA	500,000	KG.	3,30	1.650,00
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.	20,00	40.000,00
23	BROCOLIS	900,000	UNID.	2,50	2.250,00
24	CEBOLA DE CABEÇA	300,000	KG.	3,30	990,00
25	CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ	2,00	400,00
26	CENOURA	1.300,0	KG.	3,00	3.900,00
27	CHICORIA	250,000	UND	2,50	625,00
28	CHUCHU	600,000	KG.	3,00	1.800,00
29	COUVE FLOR	850,000	UND	3,50	2.975,00
30	COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	2,50	500,00
31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
32	ESPINAFRE	180,000	MÇ	2,00	360,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
34	FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.	5,00	250,00
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
37	FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.	8,50	2.550,00
38	GENGIBRE	5,000	KG.	10,00	50,00
39	GOIABA VERMELHA	150,000	KG.	5,00	750,00
40	LARANJA LIMA	500,000	KG.	3,00	1.500,00
41	LARANJA PERA	2.000,0	KG.	3,00	6.000,00
42	LIMÃO	1.200,0	KG.	4,00	4.800,00
43	LOURO EM FOLHAS	110,000	UND	2,00	220,00
44	MARACUJA	200,000	KG.	6,50	1.300,00





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	MEL DE ABELHA	200,000	KG.	25,00	5.000,00
46	MELADO DE CANA	200,000	KG.	14,00	2.800,00
47	MELANCIA	3.000,0	KG.	2,50	7.500,00
48	MILHO - ESPIGA	3.400,0	UND	1,20	4.080,00
49	NABO BRANCO	40,000	KG.	3,20	128,00
50	OVOS DE GALINHA FRESCOS	1.100,0	DZ.	6,00	6.600,00
51	PEPINOS	600,000	KG.	3,20	1.920,00
52	PIMENTÃO VERDE	120,000	KG.	6,00	720,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
54	POLVILHO AZEDO	260,000	KG.	10,00	2.600,00
55	RABANETE	40,000	KG.	3,20	128,00
56	REPOLHO	150,000	UND	3,50	525,00
57	REPOLHO VERDE	500,000	UND	3,00	1.500,00
58	RÚCULA	400,000	UNID.	2,00	800,00
59	SALSINHA	200,000	MÇ	2,00	400,00
60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND	15,50	23.250,00
61	TANGERINA COMUM	800,000	KG.	4,00	3.200,00
62	TOMATE CEREJA	100,000	KG.	7,00	700,00
63	TOMATE	1.000,0	KG.	5,50	5.500,00
64	UVA	60,000	KG.	7,00	420,00
65	VAGEM	300,000	KG.	5,00	1.500,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	300,000	KG.	2,90	870,00
67	ACUCAR MASCAVO	200,000	UNID.	6,00	1.200,00
68	AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.	2,00	500,00
69	MAÇA FUGI	1.000,0	KG	5,80	5.800,00
70	PEPINO JAPONÊS	100,000	KG.	4,20	420,00
71	POLVILHO DOCE	60,000	UND	10,00	600,00
73	TOMATE ITALIANO (MOLHO)	200,000	KG.	5,80	1.160,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>226.737,50</b>
<b>Participante: VALDECIR DELUCA</b>					
31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.550,00</b>
<b>Participante: EDERVAN SOARES</b>					
44	MARACUJA	200,000	KG.	6,50	1.300,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>18.800,00</b>







Total Geral: 437.419,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.306.0003.2010.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Creche	04.002.12.306.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	04.002.12.306.0003.2012.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 22/03/2021

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



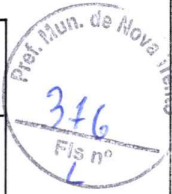
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021**

Publicação N° 2937160

Página: 1 / 5

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 20/2021 <b>Data do Processo:</b> 02/02/2021

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 20/2021  
**b) Nr. Licitação:** 3/2021 - DL  
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação  
**d) Data de Homologação:** 22/03/2021  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**Participante: AMILTON BATTISTI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	500,000	KG.	20,00	10.000,00
36	FEIJÃO PRETO	600,000	KG.	8,00	4.800,00
42	LIMÃO	500,000	KG.	4,00	2.000,00
46	MELADO DE CANA	100,000	KG.	14,00	1.400,00
51	PEPINOS	250,000	KG.	3,20	800,00
61	TANGERINA COMUM	250,000	KG.	4,00	1.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

**Participante: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI**

21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	1.000,0	KG.	20,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

**Participante: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME**

60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND	15,50	23.250,00
<b>Total do Participante:</b>					23.250,00

**Participante: DANIEL ROCINSKI**

46	MELADO DE CANA	200,000	KG.	14,00	2.800,00
<b>Total do Participante:</b>					2.800,00

**Participante: ALDOMIR SOARES**

7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
35	FEIJÃO CARIOCA	200,000	KG.	8,00	1.600,00





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
37	FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.	8,50	2.550,00
61	TANGERINA COMUM	800,000	KG.	4,00	3.200,00
<b>Total do Participante:</b>					19.975,00

**Participante: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA**

7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.	20,00	40.000,00
31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
34	FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.	5,00	250,00
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
<b>Total do Participante:</b>					76.825,00

**Participante: EDIVAN ECCHER**

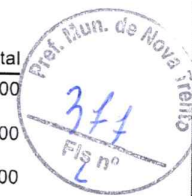
33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
54	POLVILHO AZEDO	260,000	KG.	10,00	2.600,00
<b>Total do Participante:</b>					7.500,00

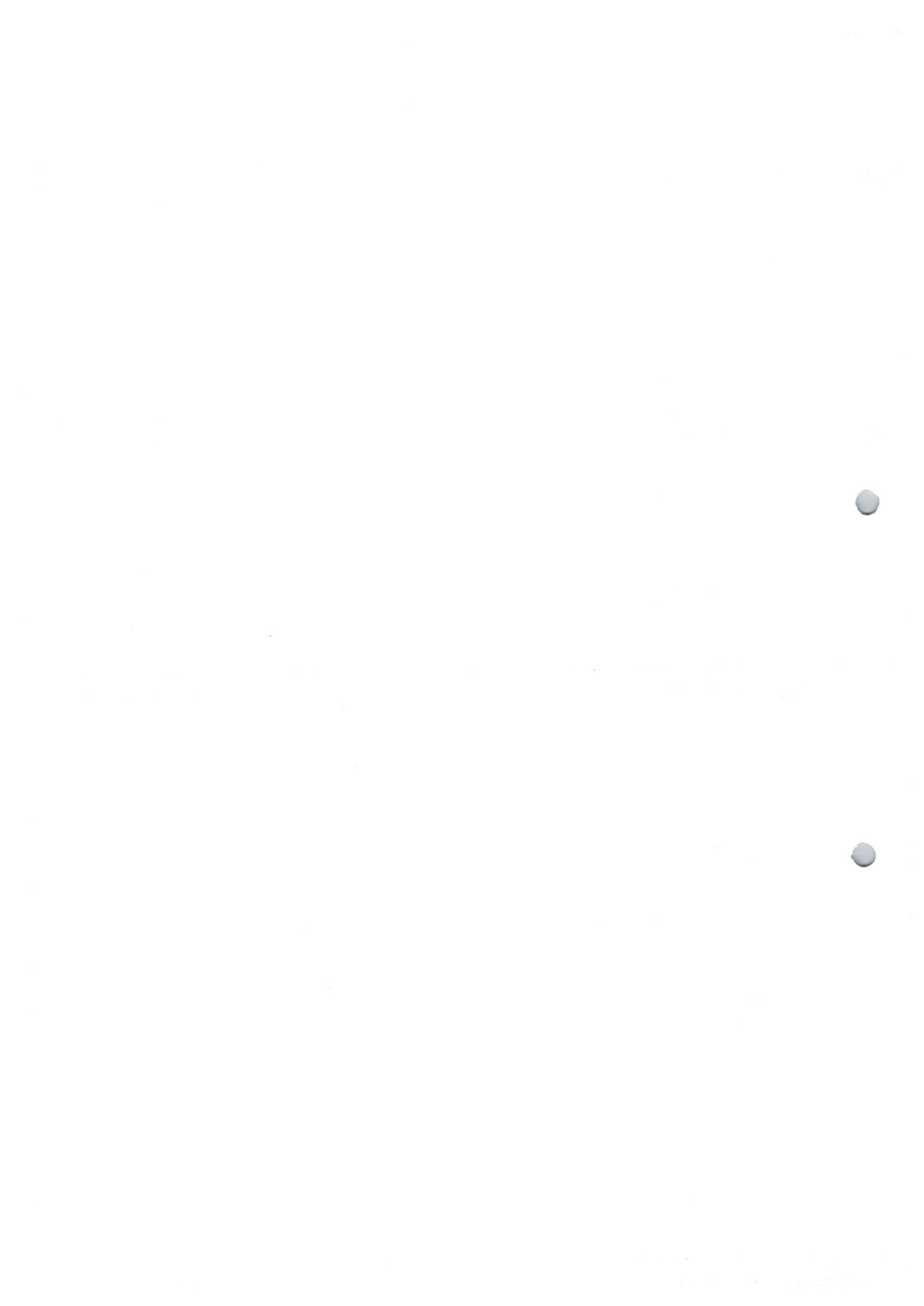
**Participante: CRISTOVÃO VILL**

8	ALFACE -	1.800,0	UND	2,00	3.600,00
10	ALHO PORO	400,000	UND	2,00	800,00
16	BATATA DOCE	1.600,0	KG.	2,75	4.400,00
20	BETERRABA	340,000	KG.	3,30	1.122,00
25	CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ	2,00	400,00
30	COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	2,50	500,00
32	ESPINAFRE	180,000	MÇ	2,00	360,00
36	FEIJÃO PRETO	700,000	KG.	8,00	5.600,00
57	REPOLHO VERDE	500,000	UND	3,00	1.500,00
58	RÚCULA	400,000	UNID.	2,00	800,00
59	SALSINHA	200,000	MÇ	2,00	400,00
68	AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.	2,00	500,00
<b>Total do Participante:</b>					19.982,00

**Participante: COOPERLAGOS**

1	ABACATE	400,000	KG.	6,00	2.400,00
2	ABÓBORA COMUM	300,000	KG.	2,85	855,00
3	ABOBRINHA VERDE	200,000	KG.	3,50	700,00
4	ACAFRÃO DA TERRA	9,000	KG.	4,50	40,50





Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACELGA -UNIDADE	250,000	UND	2,50	625,00
6	AIPIM IN NATURA - COM CASCA	70,000	KG.	3,30	231,00
7	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	550,000	KG.	5,50	3.025,00
8	ALFACE	1.800,0	UND	2,00	3.600,00
9	ALHO EM CABEÇA - KG	30,000	KG.	25,00	750,00
10	ALHO PORO	400,000	UND	3,00	1.200,00
14	BANANA BRANCA	3.200,0	KG.	3,50	11.200,00
15	BANANA CATURRA	2.600,0	KG.	3,20	8.320,00
16	BATATA DOCE	1.600,0	KG.	2,75	4.400,00
17	BATATA INGLESA	500,000	KG.	3,50	1.750,00
18	BATATA SALSA	200,000	KG.	4,00	800,00
19	BERINJELA	150,000	KG.	4,00	600,00
20	BETERRABA	500,000	KG.	3,30	1.650,00
21	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS	2.000,0	KG.	20,00	40.000,00
23	BROCOLIS	900,000	UNID.	2,50	2.250,00
24	CEBOLA DE CABEÇA	300,000	KG.	3,30	990,00
25	CEBOLINHA VERDE	200,000	MÇ	2,00	400,00
26	CENOURA	1.300,0	KG.	3,00	3.900,00
27	CHICORIA	250,000	UND	2,50	625,00
28	CHUCHU	600,000	KG.	3,00	1.800,00
29	COUVE FLOR	850,000	UND	3,50	2.975,00
30	COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	2,50	500,00
31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
32	ESPINAFRE	180,000	MÇ	2,00	360,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	700,000	UNID.	7,00	4.900,00
34	FARINHA DE MILHO	50,000	UNID.	5,00	250,00
36	FEIJÃO PRETO	1.200,0	KG.	8,00	9.600,00
37	FEIJÃO VERMELHO	300,000	KG.	8,50	2.550,00
38	GENGIBRE	5,000	KG.	10,00	50,00
39	GOIABA VERMELHA	150,000	KG.	5,00	750,00
40	LARANJA LIMA	500,000	KG.	3,00	1.500,00
41	LARANJA PERA	2.000,0	KG.	3,00	6.000,00
42	LIMÃO	1.200,0	KG.	4,00	4.800,00
43	LOURO EM FOLHAS	110,000	UND	2,00	220,00
44	MARACUJA	200,000	KG.	6,50	1.300,00



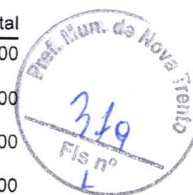
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	MEL DE ABELHA	200,000	KG.	25,00	5.000,00
46	MELADO DE CANA	200,000	KG.	14,00	2.800,00
47	MELANCIA	3.000,0	KG.	2,50	7.500,00
48	MILHO - ESPIGA	3.400,0	UND	1,20	4.080,00
49	NABO BRANCO	40,000	KG.	3,20	128,00
50	OVOS DE GALINHA FRESCOS	1.100,0	DZ.	6,00	6.600,00
51	PEPINOS	600,000	KG.	3,20	1.920,00
52	PIMENTÃO VERDE	120,000	KG.	6,00	720,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
54	POLVILHO AZEDO	260,000	KG.	10,00	2.600,00
55	RABANETE	40,000	KG.	3,20	128,00
56	REPOLHO	150,000	UND	3,50	525,00
57	REPOLHO VERDE	500,000	UND	3,00	1.500,00
58	RÚCULA	400,000	UNID.	2,00	800,00
59	SALSINHA	200,000	MÇ	2,00	400,00
60	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	1.500,0	UND	15,50	23.250,00
61	TANGERINA COMUM	800,000	KG.	4,00	3.200,00
62	TOMATE CEREJA	100,000	KG.	7,00	700,00
63	TOMATE	1.000,0	KG.	5,50	5.500,00
64	UVA	60,000	KG.	7,00	420,00
65	VAGEM	300,000	KG.	5,00	1.500,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	300,000	KG.	2,90	870,00
67	ACUCAR MASCAVO	200,000	UNID.	6,00	1.200,00
68	AGRIÃO - MAÇO	250,000	UNID.	2,00	500,00
69	MAÇA FUGI	1.000,0	KG	5,80	5.800,00
70	PEPINO JAPONÊS	100,000	KG.	4,20	420,00
71	POLVILHO DOCE	60,000	UND	10,00	600,00
73	TOMATE ITALIANO (MOLHO)	200,000	KG.	5,80	1.160,00
<b>Total do Participante:</b>					226.737,50

**Participante: VALDECIR DELUCA**

31	DOCE DE FRUTAS KG	100,000	KG.	15,50	1.550,00
<b>Total do Participante:</b>					1.550,00

**Participante: EDERVAN SOARES**

44	MARACUJA	200,000	KG.	6,50	1.300,00
53	POLPA CONGELADA DE FRUTAS	1.000,0	KG.	17,50	17.500,00
<b>Total do Participante:</b>					18.800,00



Página: 5 / 5

**Total Geral:** 437.419,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.306.0003.2010.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Creche	04.002.12.306.0003.2011.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

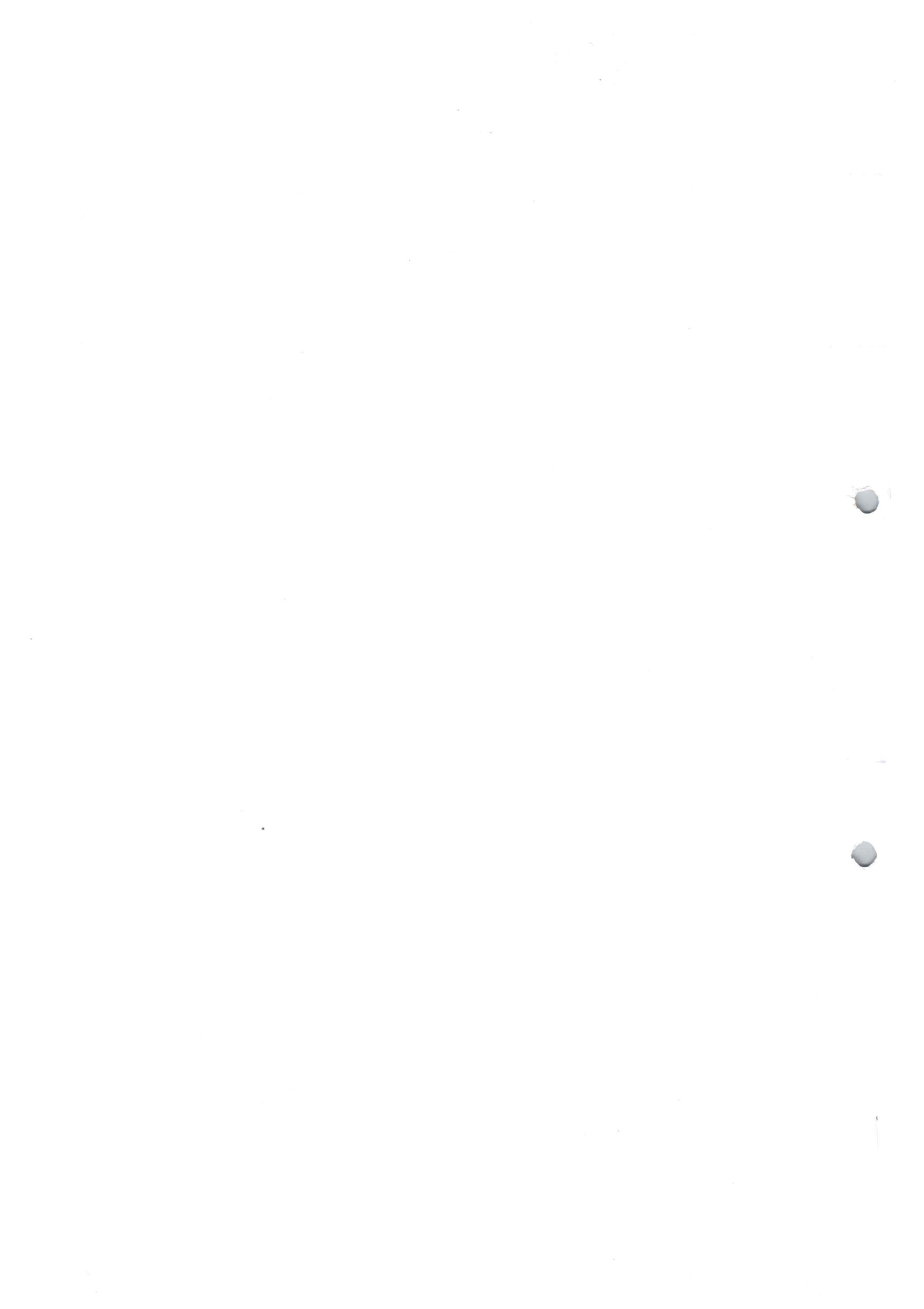
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	04.002.12.306.0003.2012.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 22/03/2021

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 014/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. AMILTON BATTISTI.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e AMILTON BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Salto, s/n, inscrito no CPF sob n.º 767.345.289-87, portador da cédula de identidade n.º 2.726.770/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

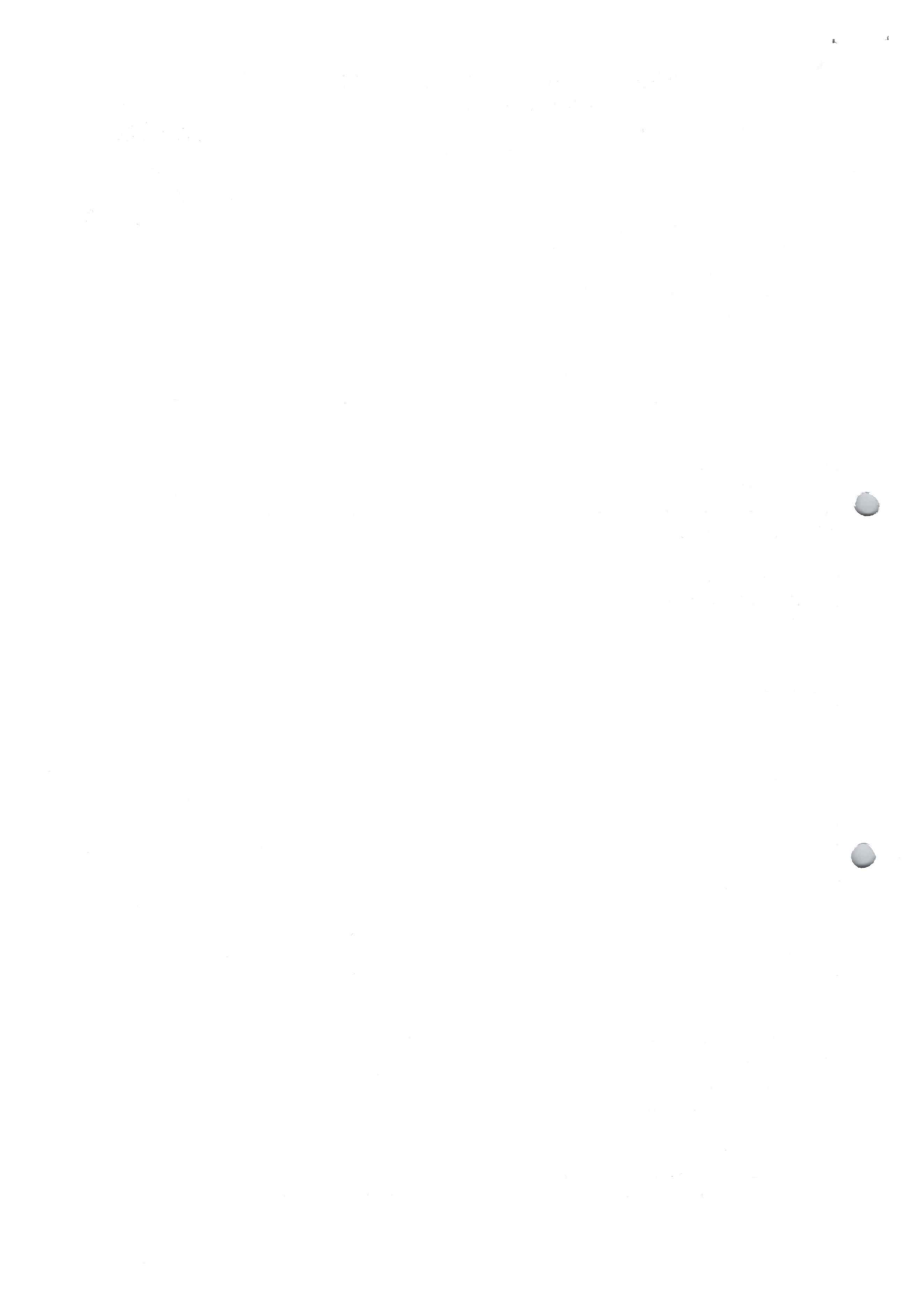
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

AB # D







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Amilton Battisti	767.345.289-87	SDW076734528987 0404170938	Bolacha Caseira	kg	500	20,00	10.000,00
			Feijão Preto	kg	600	8,00	4.800,00
			Limão	kg	500	4,00	2.000,00
			Melado de Cana	kg	100	14,00	1.400,00
			Pepino Comum	kg	250	3,20	800,00
			Tangerina	kg	250	4,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>20.000,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

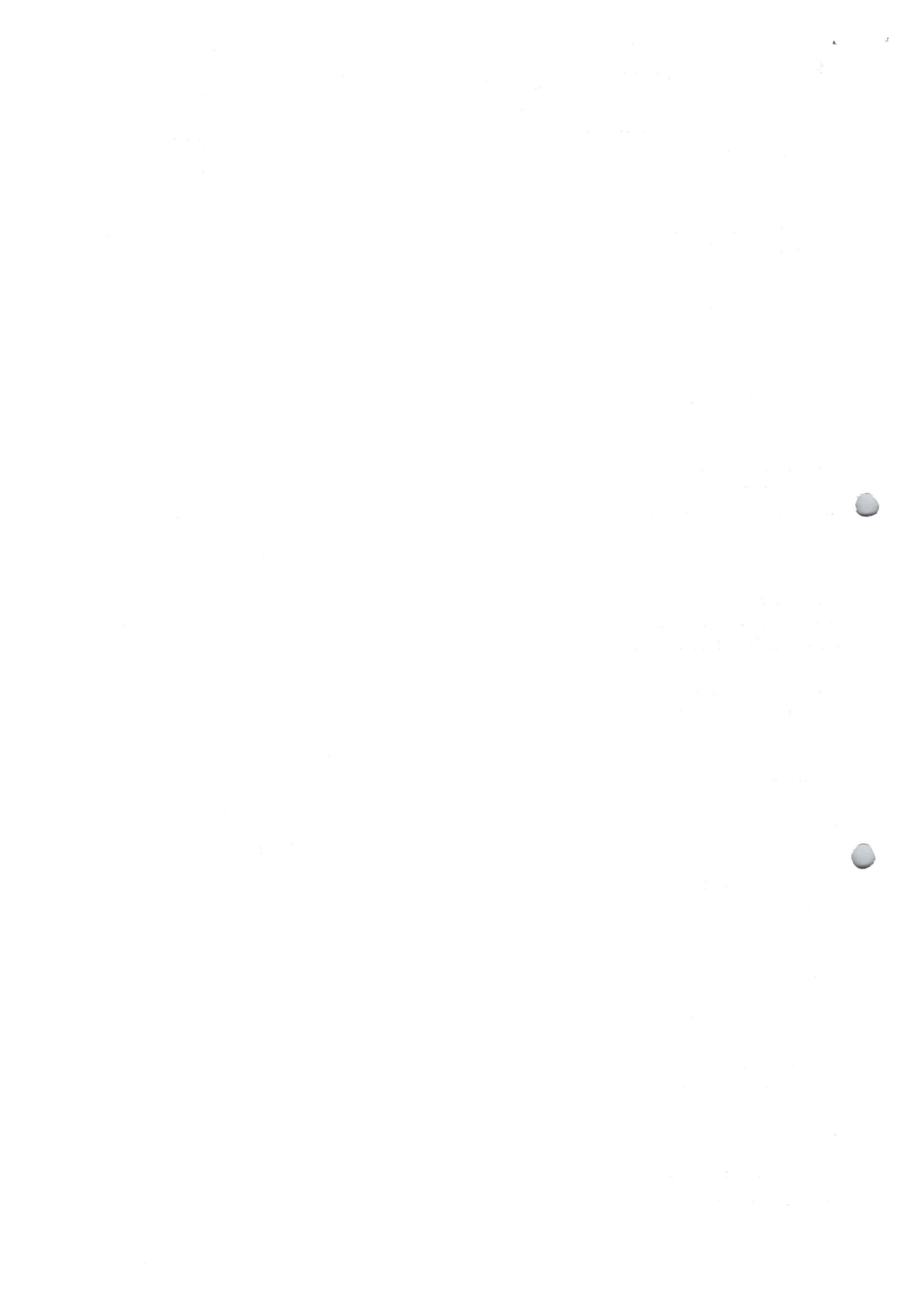
Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

AB # P





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

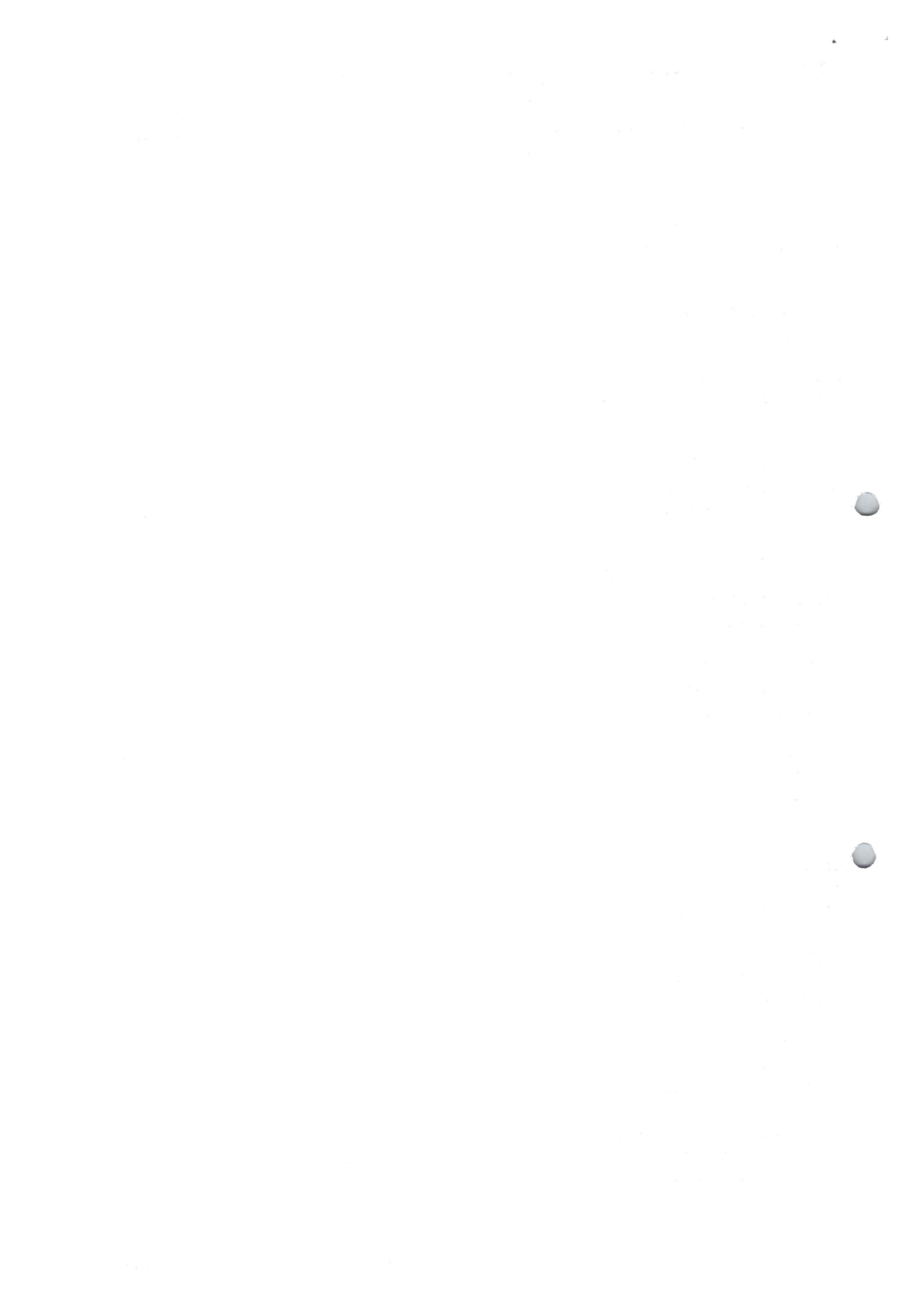
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

AB ID J





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

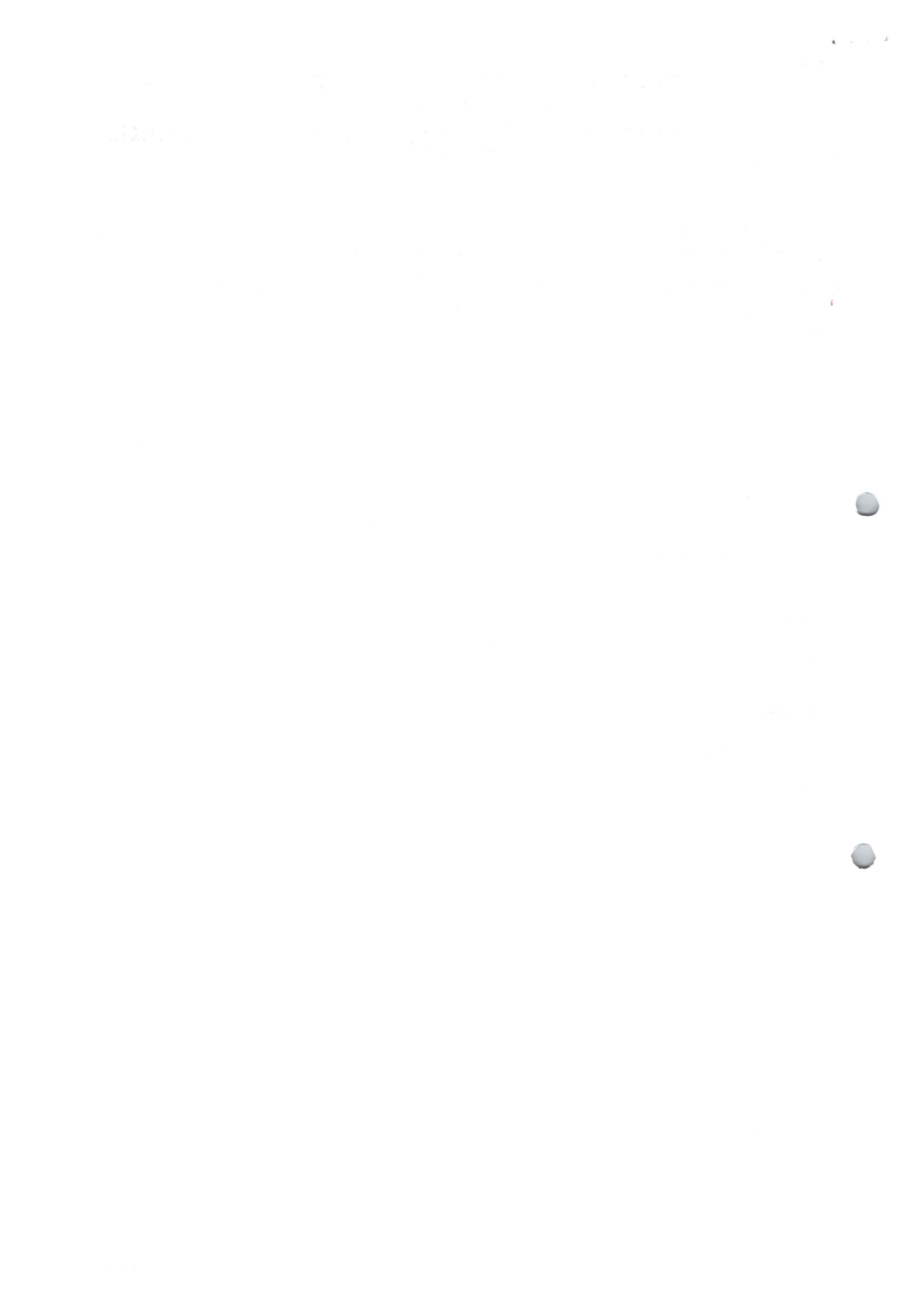
#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

AB JD G





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



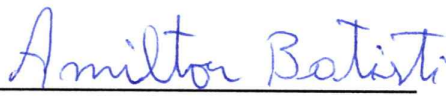
### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

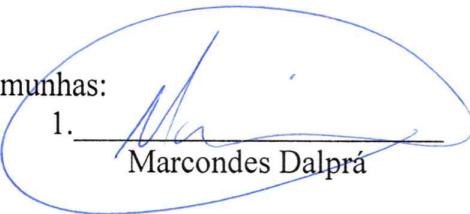
Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

  
\_\_\_\_\_  
**Amilton Battisti**  
Credenciado

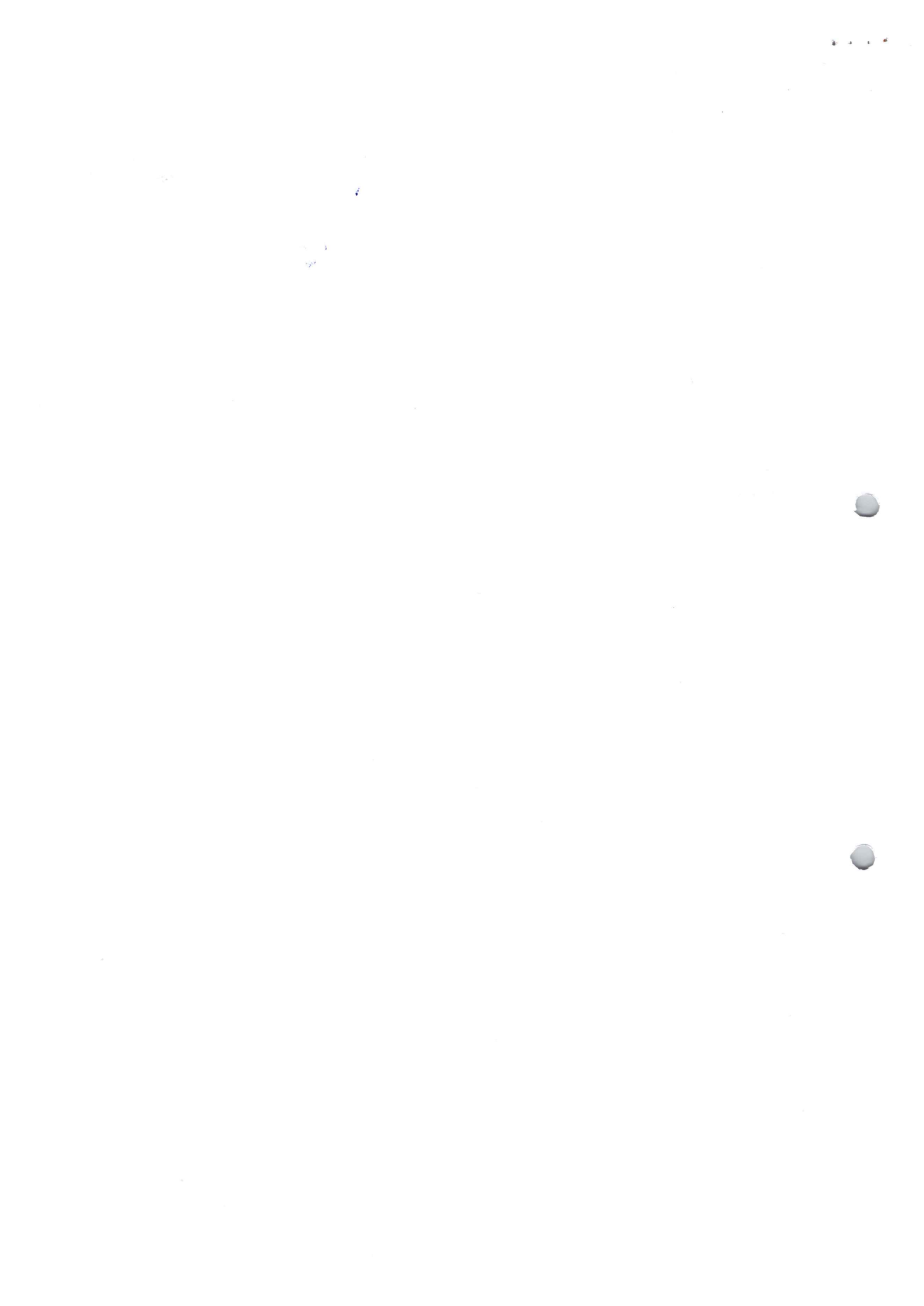
  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO N° 015/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. ALDOMIR SOARES.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e ALDOMIR SOARES, pessoa física, residente na cidade de Tijucas, na Estrada Geral do Oliveira, s/n, inscrito no CPF sob n.º 522.917.589-34, portador da cédula de identidade n.º 2.726.770/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

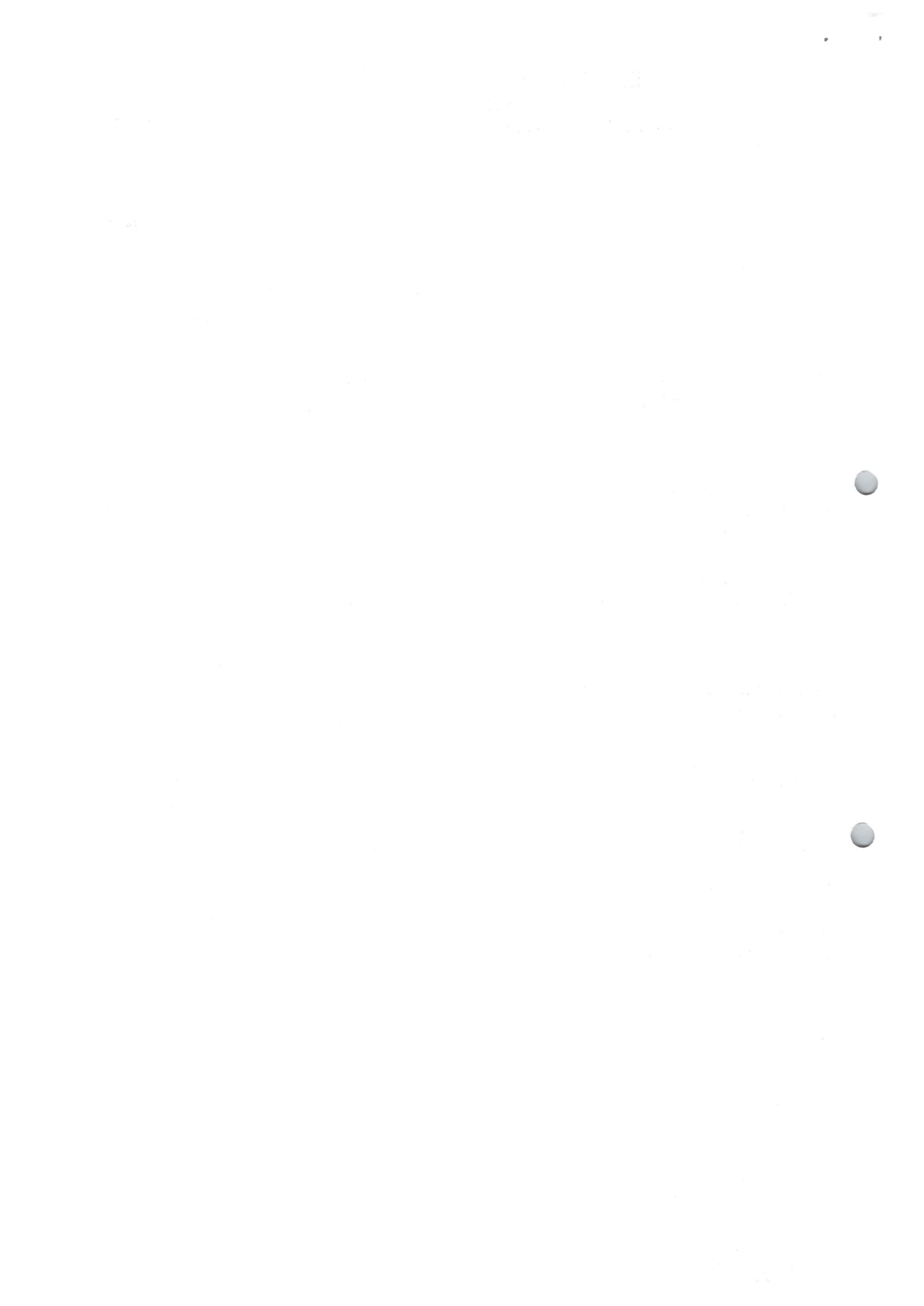
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

*Al*

*JA* *JD*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Aldomir Soares	522.917.589-34	SDW052291758934 2801190847	Aipim sem casca congelado	kg	550	5,50	3.025,00
			Tangerina	kg	800	4,00	3.200,00
			Feijão Vermelho	kg	300	8,50	2.550,00
			Feijão Preto	kg	1200	8,00	9.600,00
			Feijão Carioca	kg	200	8,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>19.975,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

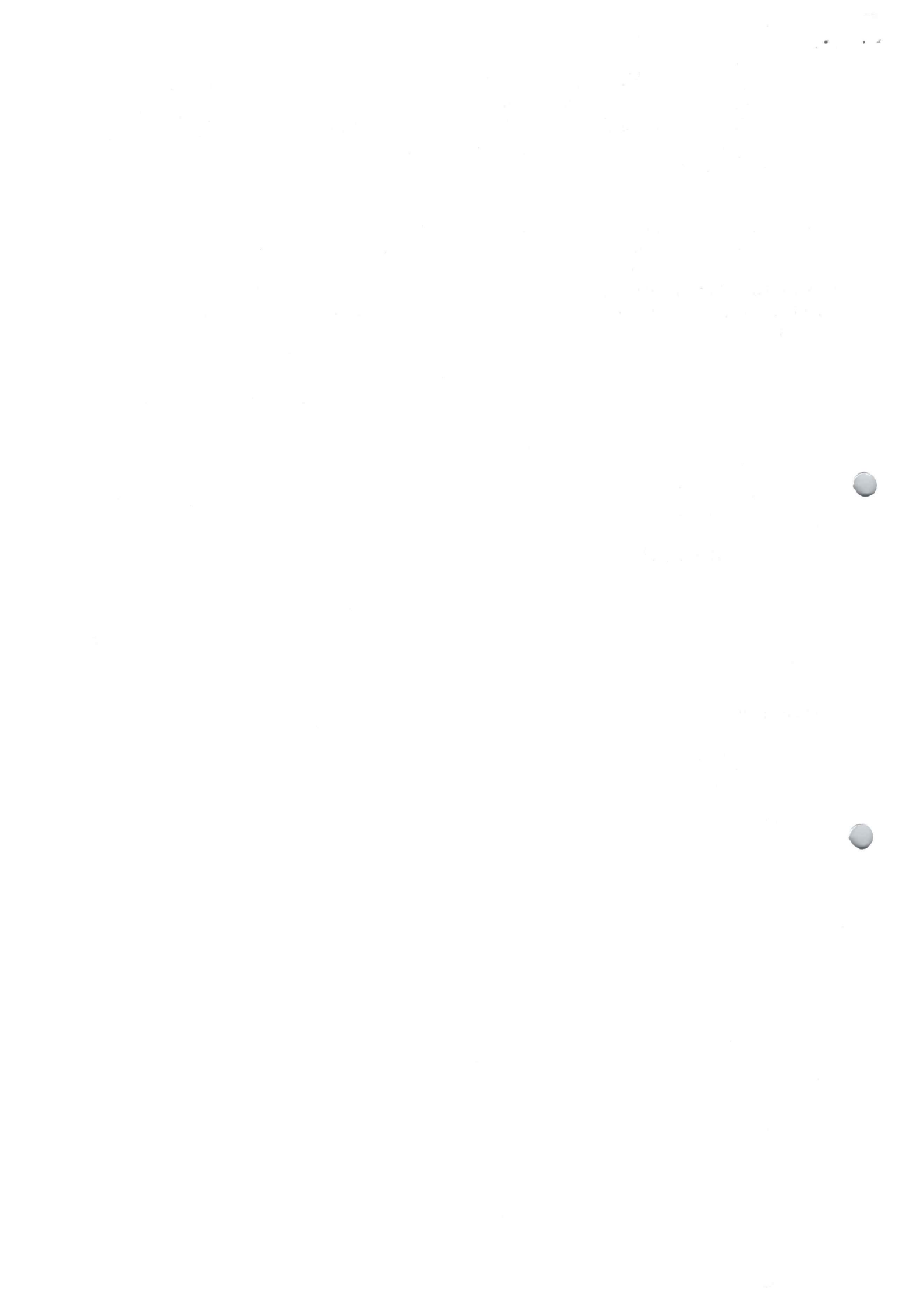
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

**Aldomir Soares**  
Credenciado

**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

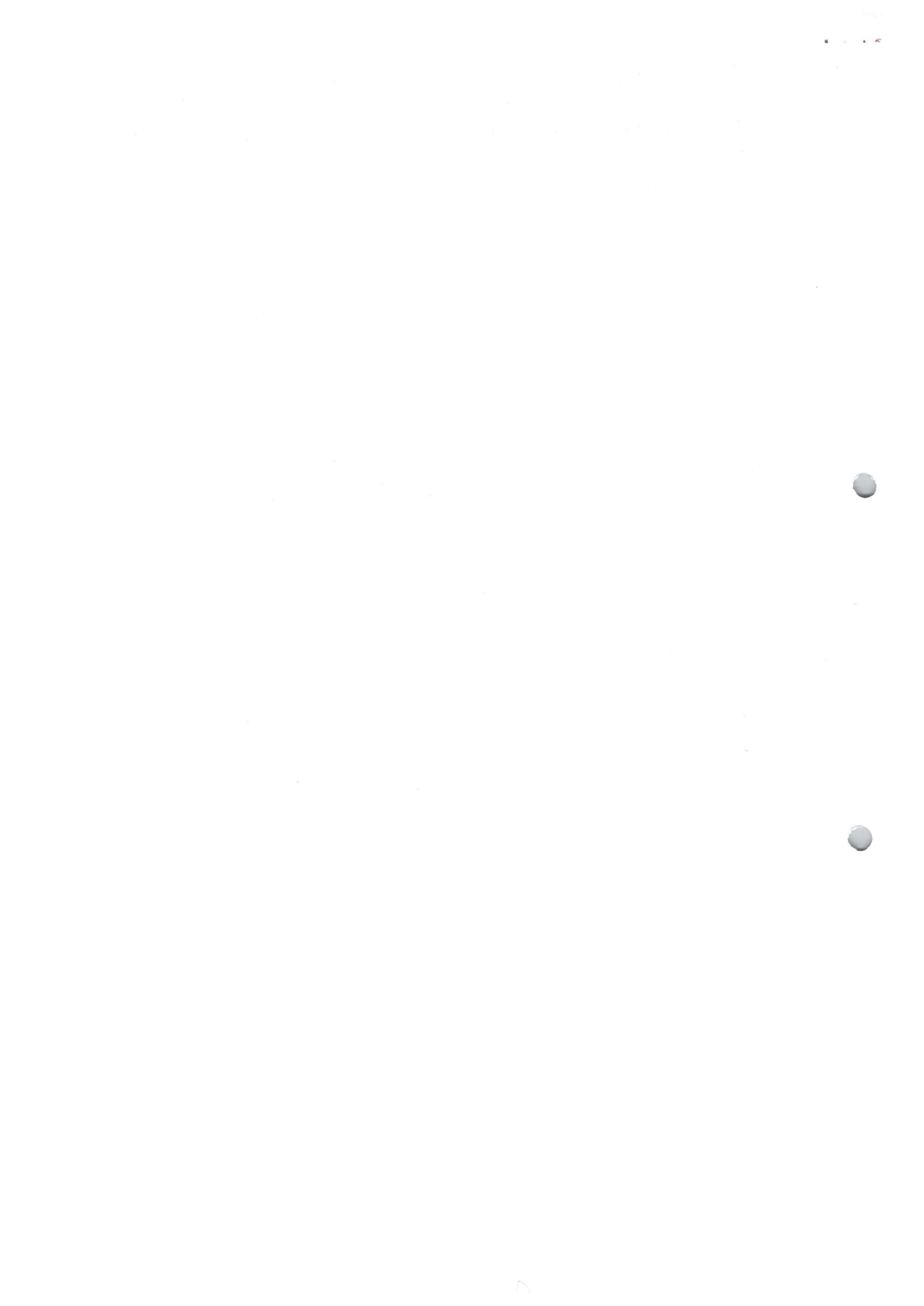
1.

**Marcondes Dalprá**

2.

**Fábio de Freitas**







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO N° 016/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. CRISTÓVÃO VILL.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e CRISTÓVÃO VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Ribeirão Veado, s/n, inscrito no CPF sob n.º 065.899.909-56, portador da cédula de identidade n.º 5.637.185/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

*Cristóvão Vill*

*[Handwritten signatures]*

Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper left quadrant.



Handwritten text at the bottom right corner of the page.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.982,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (RS)	Valor Total (RS)
Cristóvão Vill	065.899.909-56	SDW006589990956 1801191152	Agrião	Un.	250	2,00	500,00
			Alface	Un.	1.800	2,00	3.600,00
			Alho Poró	Un.	400	2,00	800,00
			Batata Doce	kg	1.600	2,75	4.400,00
			Beterraba	kg	340	3,30	1.122,00
			Brócolis	Maço	500	3,50	1.750,00
			Cebolinha verde	Maço	200	2,00	400,00
			Couve Manteiga	Maço	200	2,50	500,00
			Espinafre	Maço	180	2,00	360,00
			Feijão Preto	kg	700	8,00	5.600,00
			Repolho Verde	Un.	500	3,00	1.500,00
			Rúcula	Maço	400	2,00	800,00
Salsinha	Maço	200	2,00	400,00			
<b>VALOR TOTAL EM RS</b>							<b>19.982,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Cristóvão Vill

Handwritten signatures in blue ink.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica  
Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34  
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36  
Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

*Carla Ull*

*[Handwritten signatures]*

10/10/2023



10/10/2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

*Burton 2111*

*[Handwritten signatures]*

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author outlines the various methods used for data collection and analysis. It includes a detailed description of the survey process, from the selection of participants to the distribution of questionnaires. The results of the survey are then presented in a clear and concise manner, allowing for easy interpretation of the findings.

The third part of the document focuses on the implementation of the proposed system. It describes the steps taken to integrate the new software into the existing workflow. This includes training staff members and providing ongoing support to ensure a smooth transition. The author also discusses the challenges encountered during the implementation process and how they were overcome.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It highlights the benefits of the new system and provides suggestions for further improvements. The author expresses confidence that the implemented changes will lead to increased efficiency and better overall performance.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.


### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

  
\_\_\_\_\_  
**Cristóvão Vill**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

123456789





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO Nº 017/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 108, n.º 8355, Distrito Claraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 03.529.886/0001-53, neste ato representado por seu representante legal Sr. GILMAR BATTISTI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rod. SC 108, n.º 8355, Distrito Claraíba, portador da cédula de identidade n.º 5.334.461/SC, e CPF n.º 066.589.269-13, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (RS)	Valor Total (RS)
Alécio Battisti	617.027.909-59	SDW0015652929 790507190203	Suco de Uva	Un.	1.500	15,50	23.250,00
Celestin Bernardo Battisti	178.653.109-78	SDW0178653109 781309190241					
Gilmar Battisti	066.589.269-13	SDW0066589269 130507191149					
Giriardi Battisti	061.237.869-11	SDW0061237869 110805190143					
Osvaldete Margarida Tomasi Battisti	015.652.929-79	SDW0015642929 790507190203					
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>23.250,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

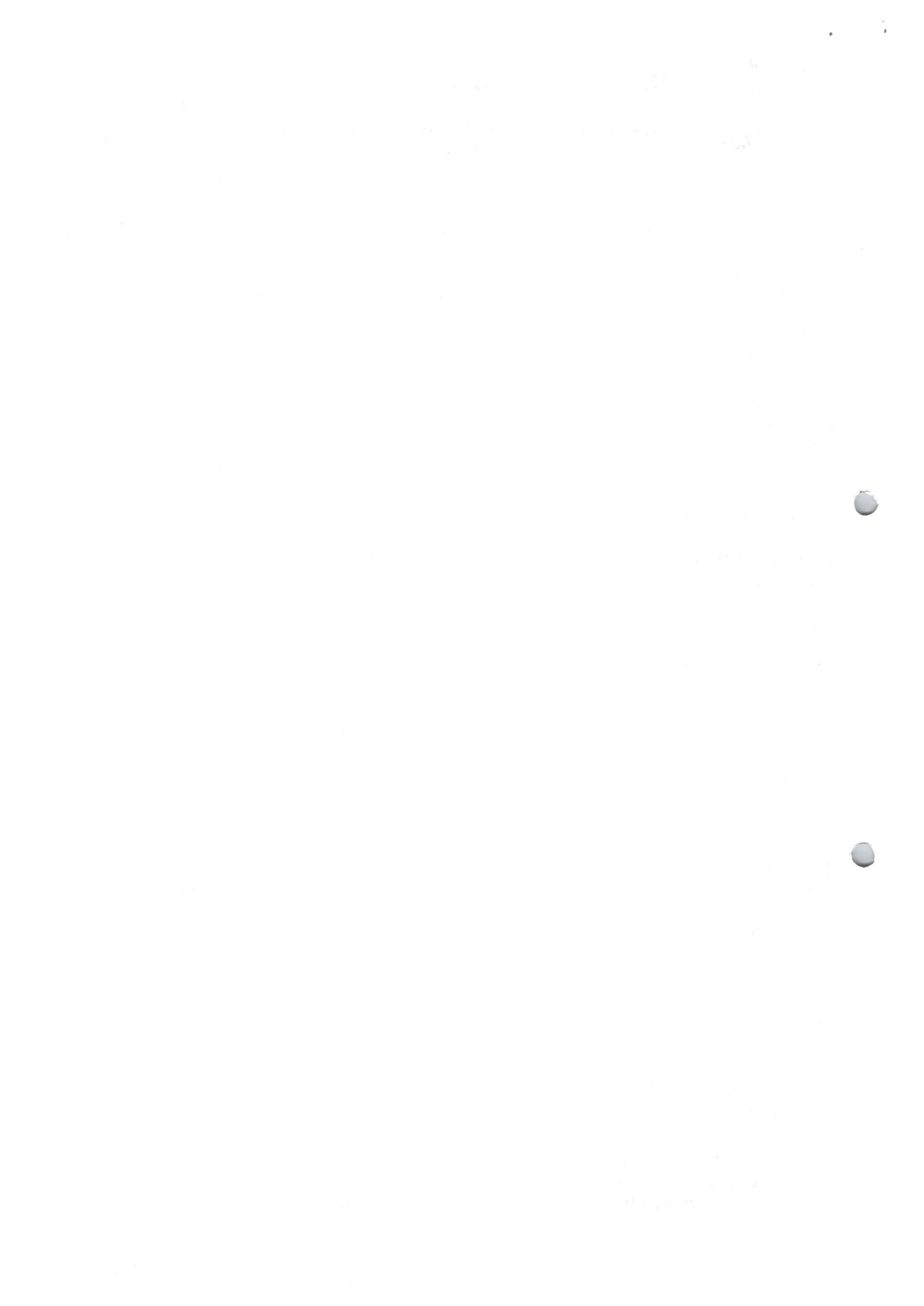
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36  
Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

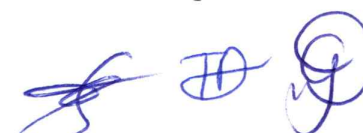
#### **CLÁUSULA QUATORZE**

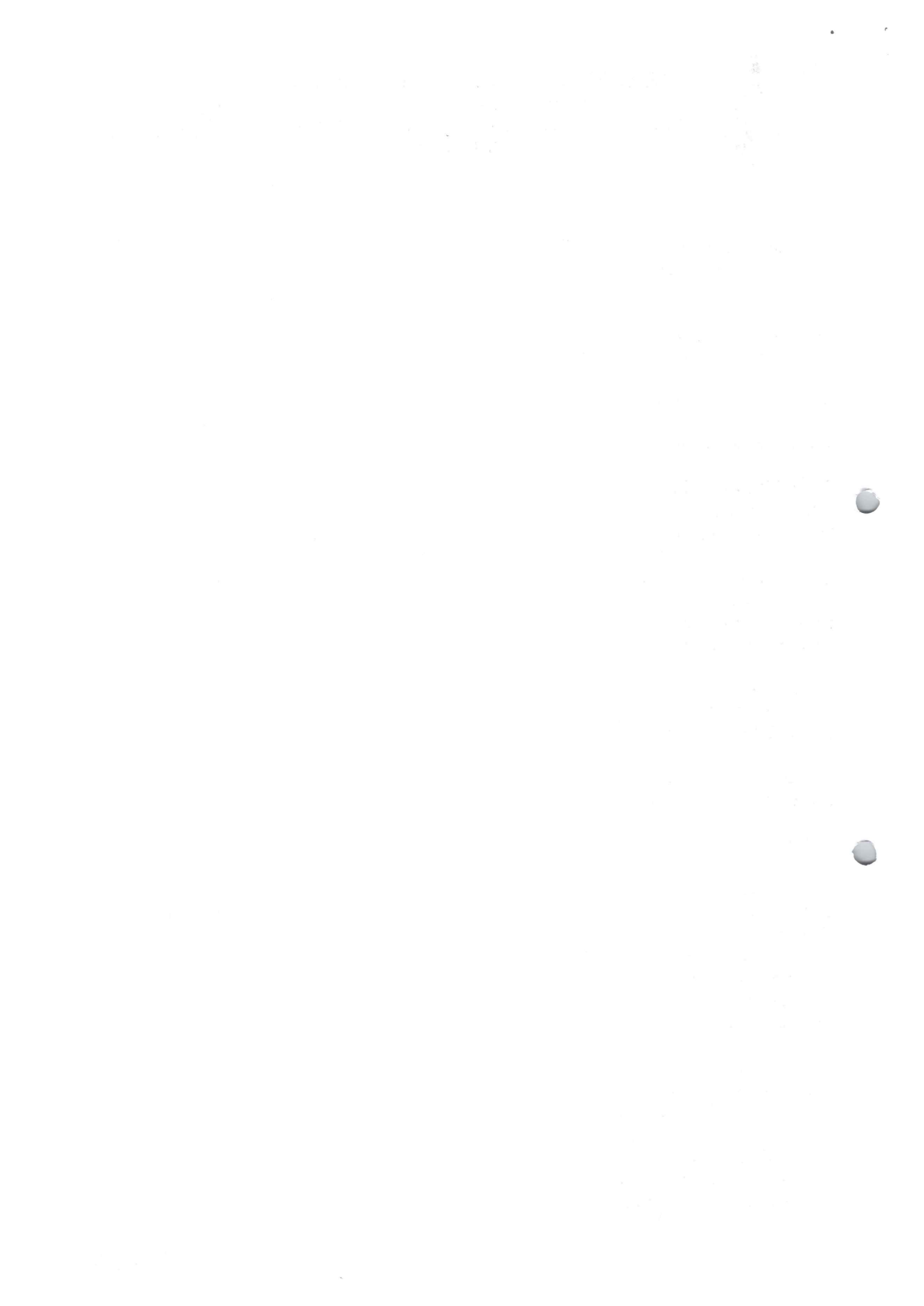
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

 Pág.3/5







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

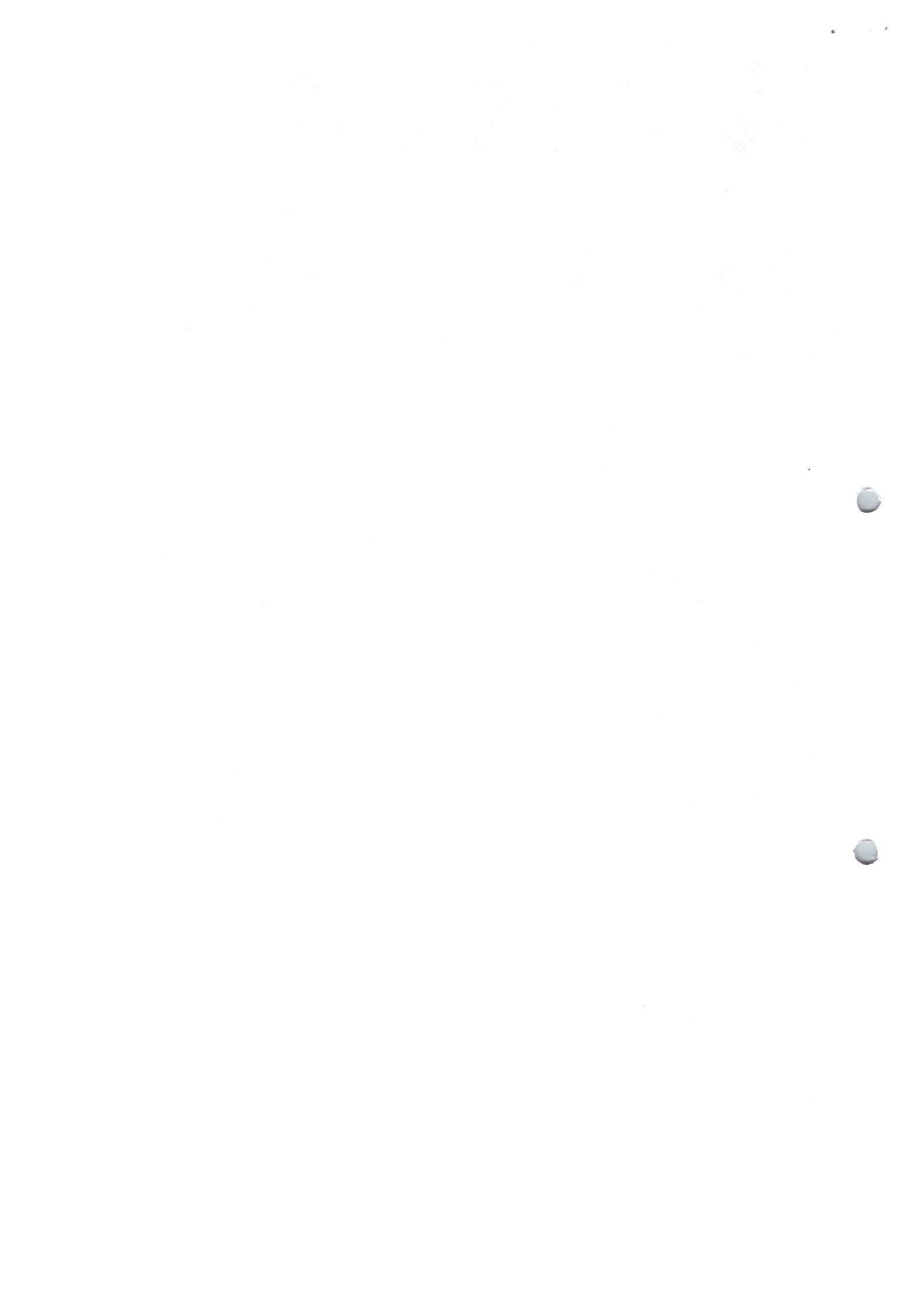
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215




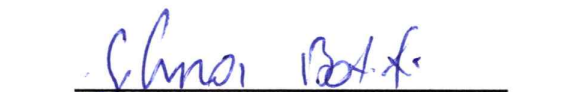
#### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

  
\_\_\_\_\_  
**Castelinho dos Produtos Coloniais LTDA**  
Credenciado


  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

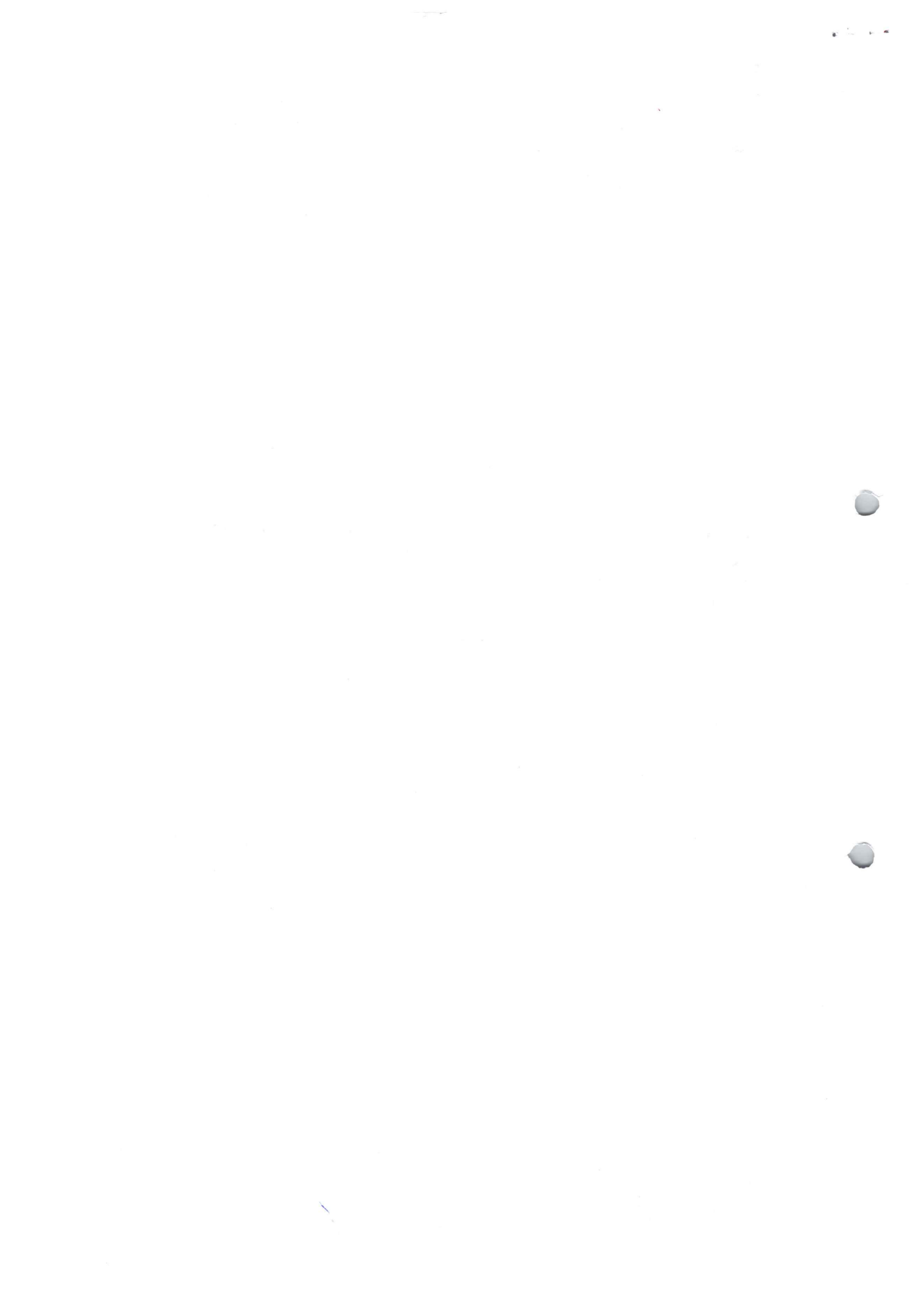
Testemunhas:

1.

  
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N° 018/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Fortuna, na Rua Padre Rademacker, 183, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 09.263.339/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Sr. LINO DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Facão, s/n, portador da cédula de identidade n.º 2.533.955/SC, e CPF n.º 744.127.959-34, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

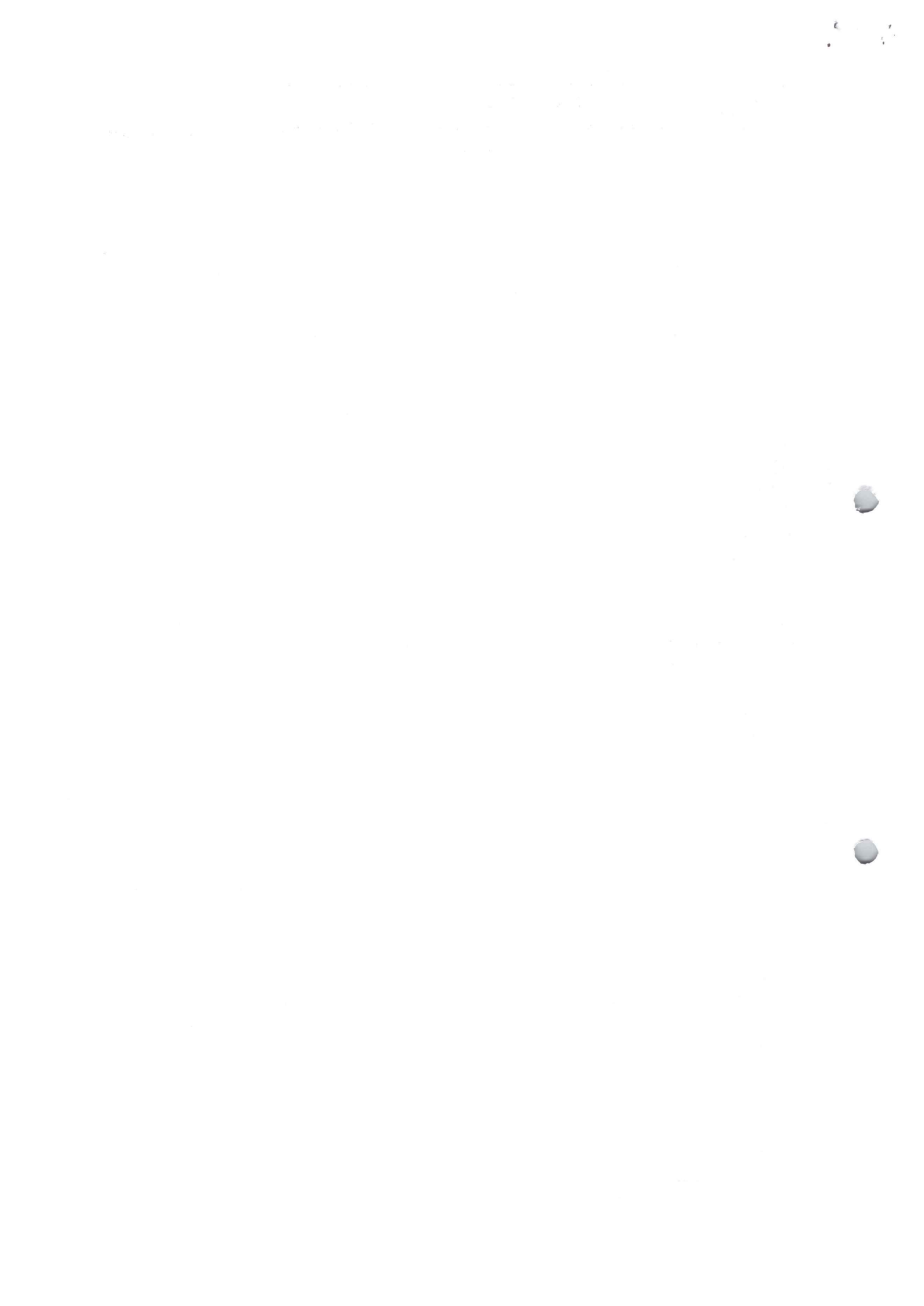
#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*FD* *JD*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 76.825,00 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CNPJ	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (RS)	Valor Total (RS)
COOPERFAMILIA	09.263.339/0001-55	SDW0926333900012606200826	Aipim sem casca congelado	kg	550	5,50	3.025,00
			Bolacha caseira	kg	2.000	20,00	40.000,00
			Doce de frutas	kg	100	15,50	1.550,00
			Farinha de Mandioca	kg	700	7,00	4.900,00
			Farinha de Milho	kg	50	5,00	250,00
			Feijão preto	kg	1.200	8,00	9.600,00
			Polpa de Fruta Congelada	kg	1.000	17,50	17.500,00
<b>VALOR TOTAL EM RS</b>							<b>76.825,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

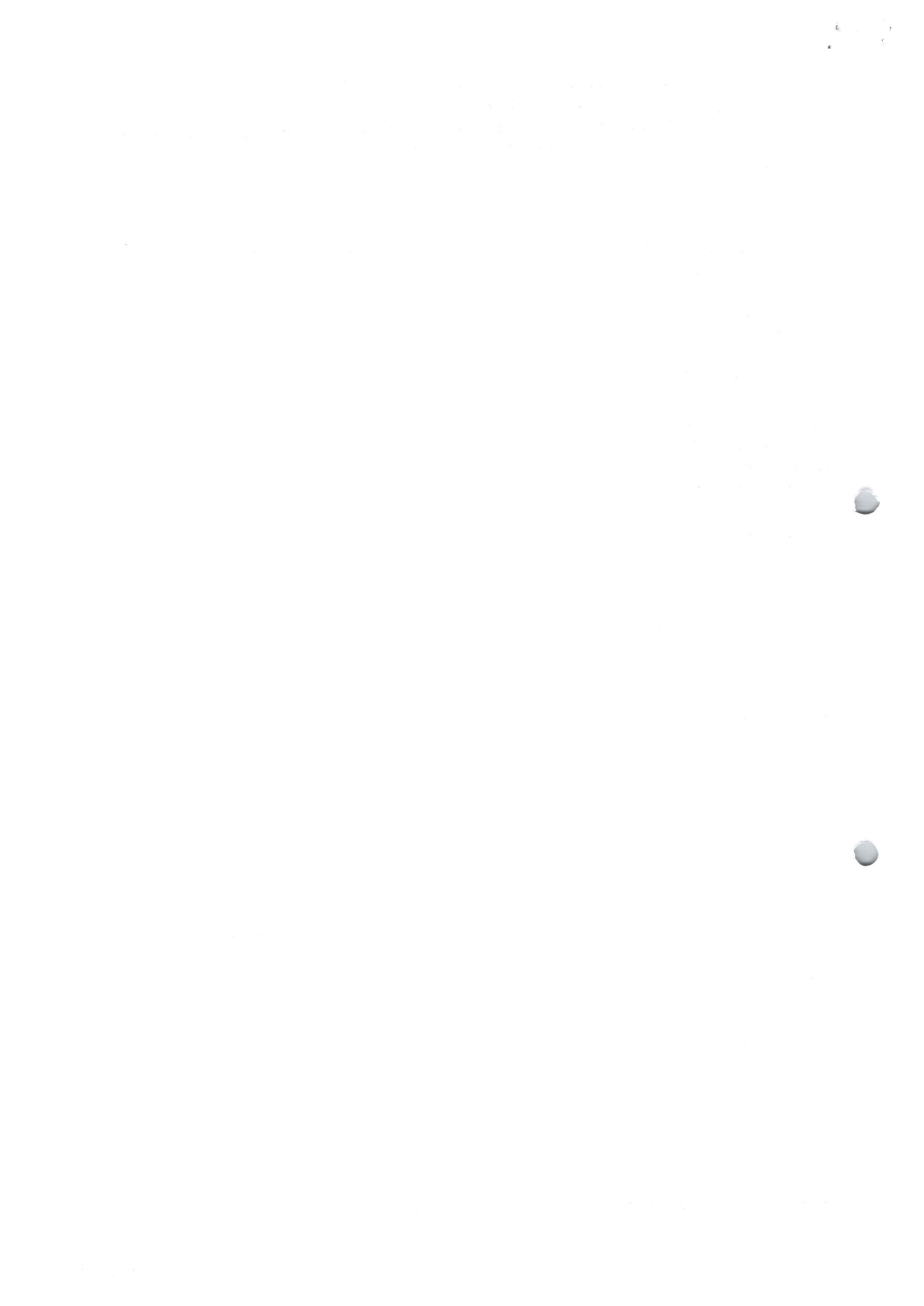
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34  
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36  
Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola  
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

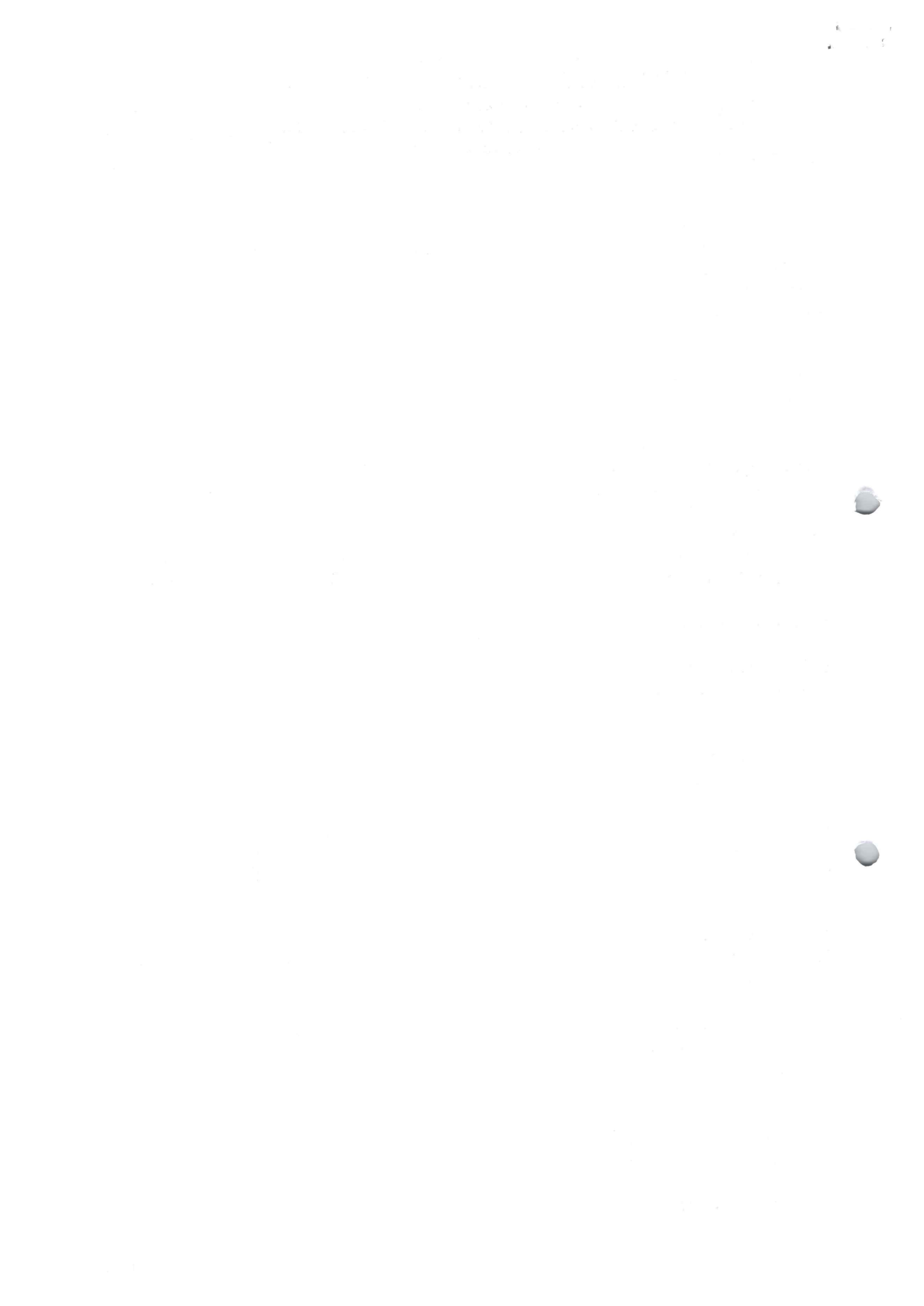
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,

*FD* *JD*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is supported by statistical analysis and is presented in a clear and concise manner.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a list of recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

LINO DE  
SOUZA:744127959  
34

Assinado de forma digital por  
LINO DE SOUZA:74412795934  
Dados: 2021.04.19 16:02:35  
-03'00'

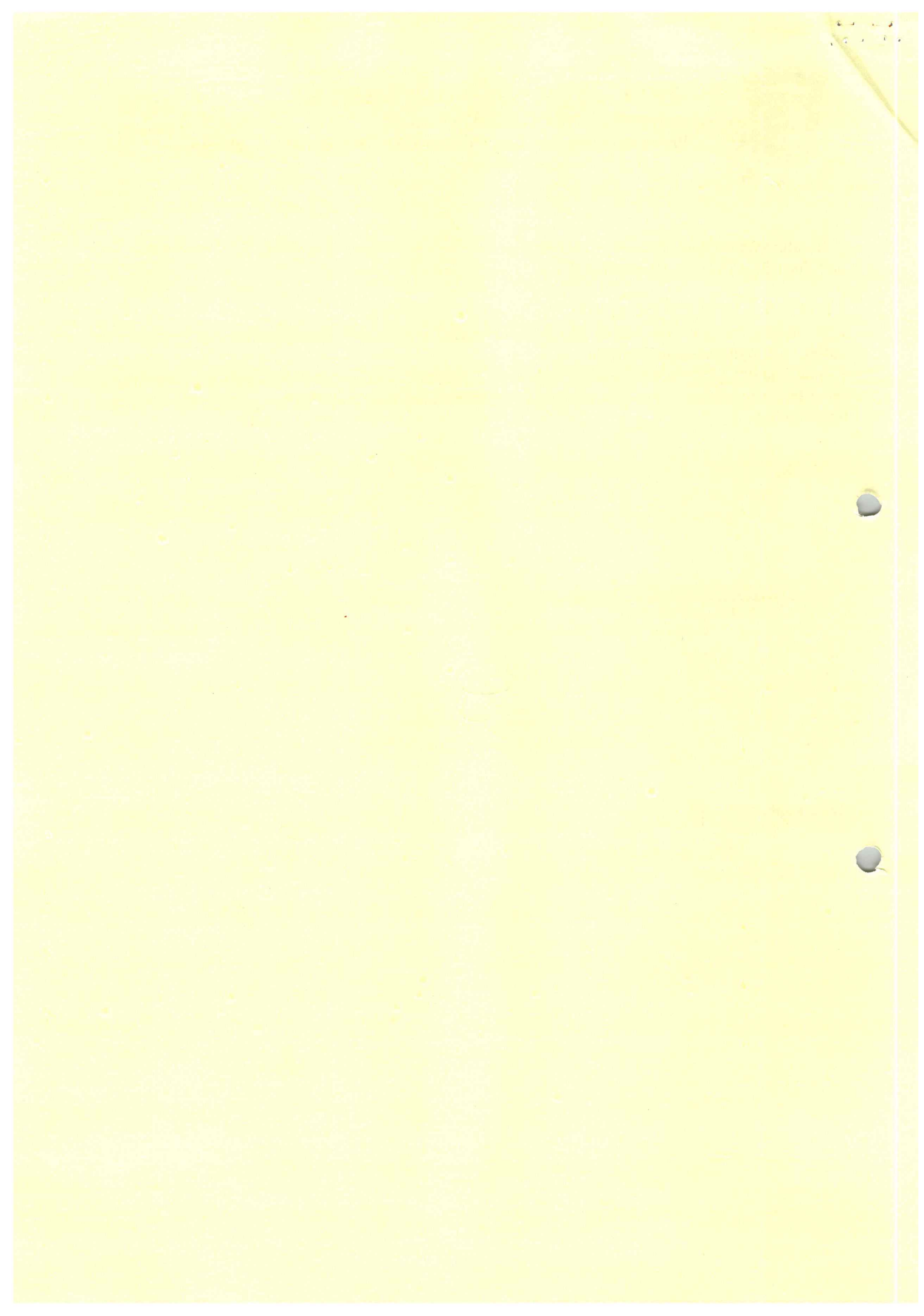
\_\_\_\_\_  
**CooperFamilia**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

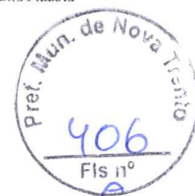
1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO Nº 019/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Imbituba, na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 955, Sala 07, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 10.202.167/0001-99, neste ato representado por seu representante legal Sr. VALMIR DE SOUZA MENDONÇA, Brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Geral da Penha, s/n, Penha, Imbituba/SC, portador da cédula de identidade n.º 2.382.908, e CPF n.º 719.313.259-87, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

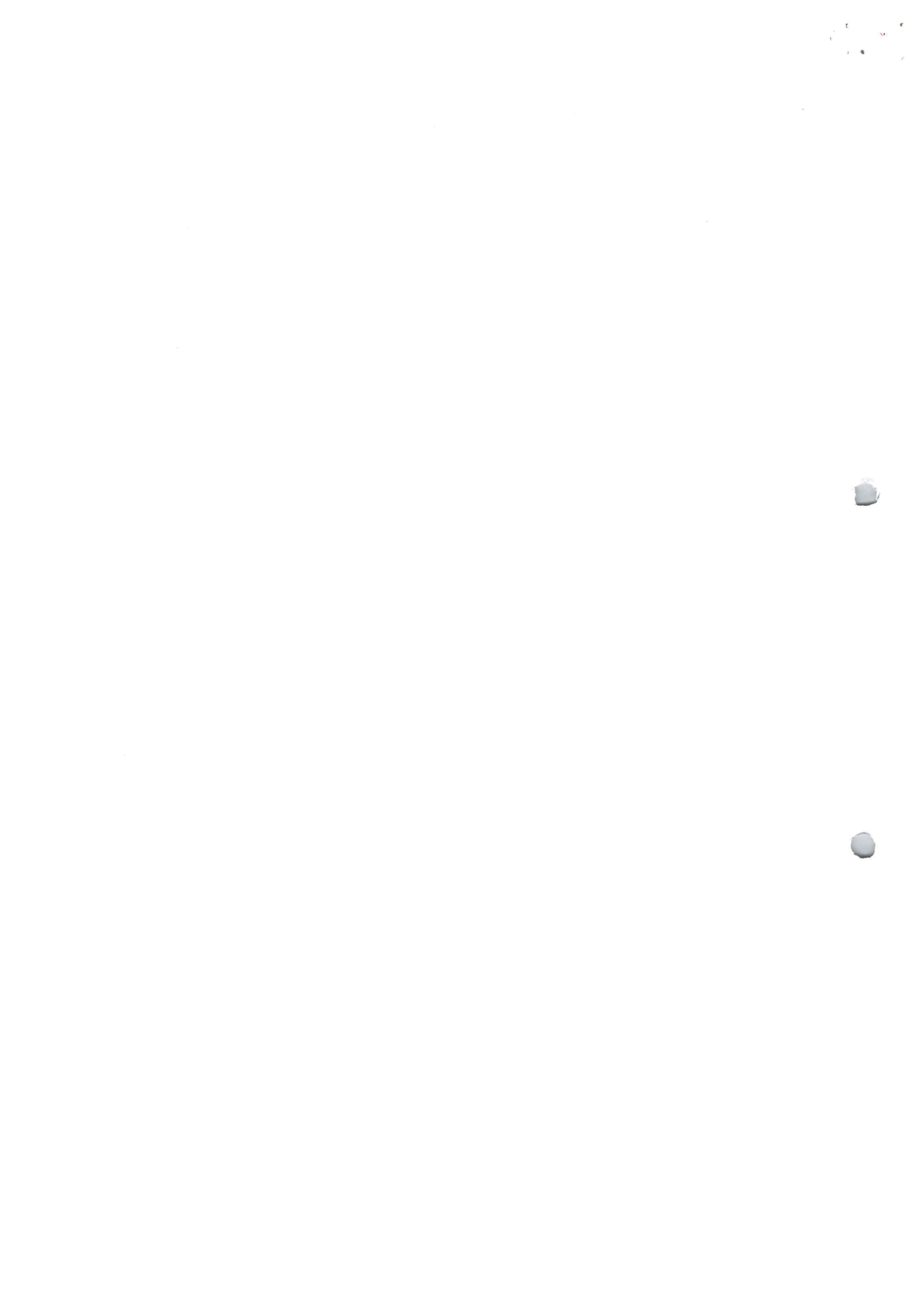
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 226.737,50 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CNPJ	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (RS)	Valor Total (RS)
COOPERFAMILIA	10.202.167/000 1-99	SDW102021670001 1912181152	Abacate	kg	400	6,00	2.400,00
			Abóbora Comum	kg	300	2,85	855,00
			Abobrinha Verde	kg	200	3,50	700,00
			Açafrão da Terra	kg	9	4,50	40,50
			Acelga	Un	250	2,50	625,00
			Aipim com casca	kg	70	3,30	231,00
			Aipim sem casca congelado	kg	550	5,50	3.025,00
			Alface	Un	1800	2,00	3.600,00
			Alho	kg	30	25,00	750,00
			Alho Poró	Un	400	2,00	800,00
			Banana Branca	kg	3200	3,50	11.200,00
			Banana Caturra	kg	2600	3,20	8.320,00
			Batata Doce	kg	1600	2,75	4.400,00
			Batata Inglesa	kg	500	3,50	1.750,00
			Batata Salsa	kg	200	4,00	800,00
			Beringela	kg	150	4,00	600,00
			Beterraba	kg	500	3,30	1.650,00
			Bolacha Caseira	kg	2000	20,00	40.000,00
			Brócolis	maço	900	2,50	2.250,00
			Cebola de Cabeça	kg	300	3,30	990,00
Cebolinha Verde	maço	200	2,00	400,00			



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



			Cenoura	kg	1300	3,00	3.900,00
			Chicória	Un	250	2,50	625,00
			Chuchu	kg	600	3,00	1.800,00
			Couve flor	Un	850	3,50	2.975,00
			Couve Manteiga	Maço	200	2,50	500,00
			Doce de Frutas	kg	100	15,50	1.550,00
			Espinafre	maço	180	2,00	360,00
			Farinha de Mandioca	kg	700	7,00	4.900,00
			Farinha de Milho	kg	50	5,00	250,00
			Feijão preto	kg	1200	8,00	9.600,00
			Feijão vermelho	kg	300	8,50	2.550,00
			Gengibre	kg	5	10,00	50,00
			Goiaba Vermelha	kg	150	5,00	750,00
			Laranja Lima	kg	500	3,00	1.500,00
			Laranja Pera	kg	2000	3,00	6.000,00
			Limão	kg	1200	4,00	4.800,00
			Louro em folhas	pct	110	2,00	220,00
			Maracujá	kg	200	6,50	1.300,00
			Mel de abelha	kg	200	25,00	5.000,00
			Melado de cana	kg	500	14,00	2.800,00
			Melancia	kg	3000	2,50	7.500,00
			Milho espiga	un	3400	1,20	4.080,00
			Nabo	kg	40	3,20	128,00
			Ovos	dz	1100	6,00	6.600,00
			Pepino	kg	600	3,20	1.920,00
			Pimentão verde	kg	120	6,00	720,00
			Polpa de fruta congelada	kg	1000	17,50	17.500,00
			Polvilho Azedo	kg	260	10,00	2.600,00
			Rabanete	kg	40	3,20	128,00
			Repolho Roxo	Un	150	3,50	525,00
			Repolho Verde	Un	500	3,00	1.500,00
			Rúcula	maço	400	2,00	800,00
			Salsinha	maço	200	2,00	400,00
			Suco de Uva	Un	1500	15,50	23.250,00
			Tangerina	kg	800	4,00	3.200,00
			Tomate Cereja	kg	100	7,00	700,00
			Tomate Carmem	kg	1000	5,50	5.500,00
			Uva Niágara	kg	60	7,00	420,00
			Vagem	kg	300	5,00	1.500,00
			Abóbora Cabotiá	kg	300	2,90	870,00
			Açúcar Mascavo	kg	200	6,00	1.200,00
			Agrião	Un	250	2,00	500,00
			Maça Fuji	kg	1000	5,80	5.800,00
			Pepino Japonês	kg	100	4,20	420,00
			Polvilho doce	kg	60	10,00	600,00
			Tomate Italiano	kg	200	5,80	1.160,00
			<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>			<b>226.737,50</b>	

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

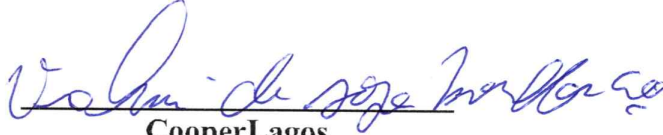
### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

  
\_\_\_\_\_  
**CooperLagos**  
Credenciada


  
\_\_\_\_\_  
**Graçela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

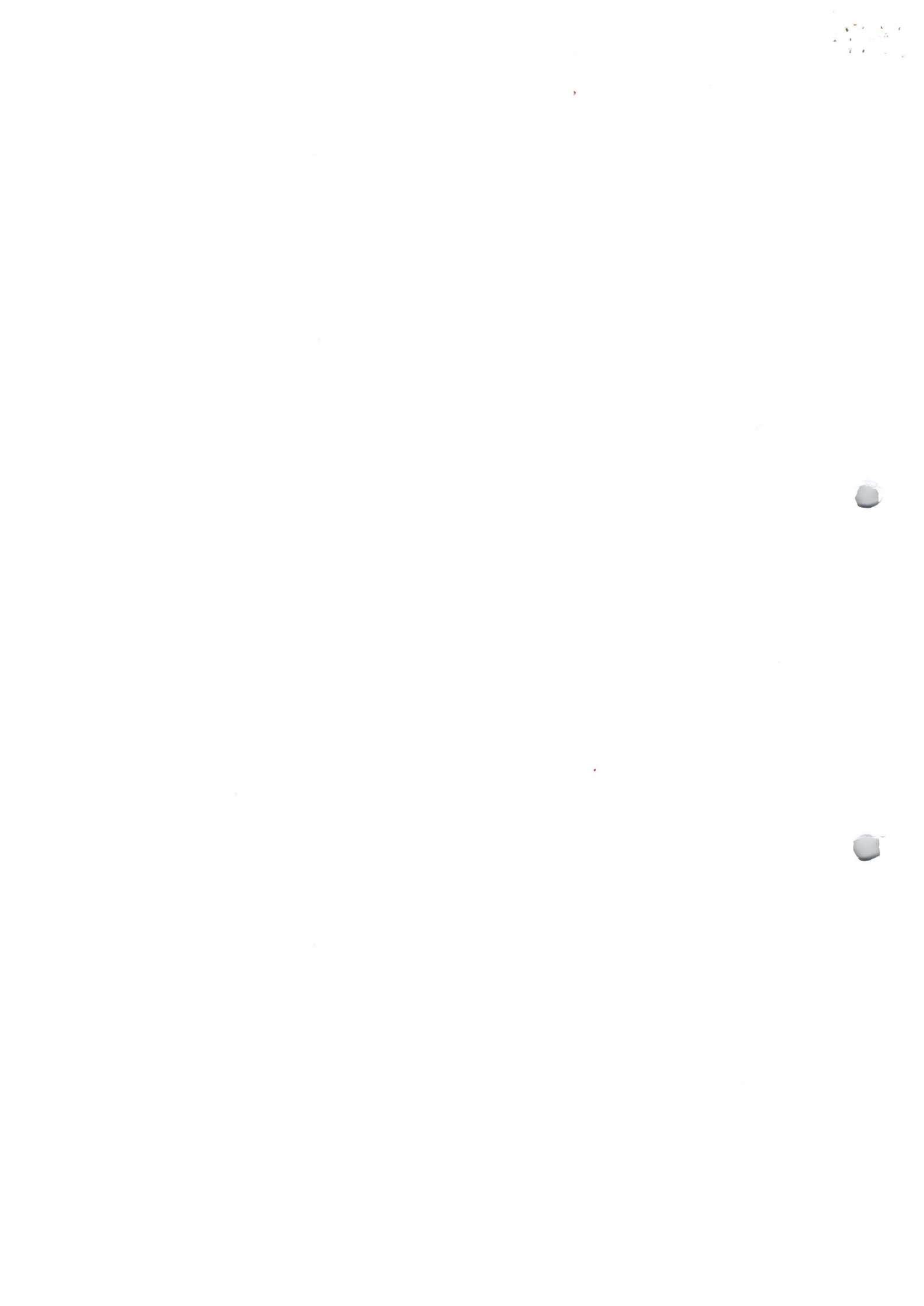
1.

  
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N° 020/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. DANIEL ROCINSKI.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e DANIEL ROCINSKI, pessoa física, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral Valsugana, s/n – Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade n.º 6.006.373/SC, e CPF n.º 109.352.849-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

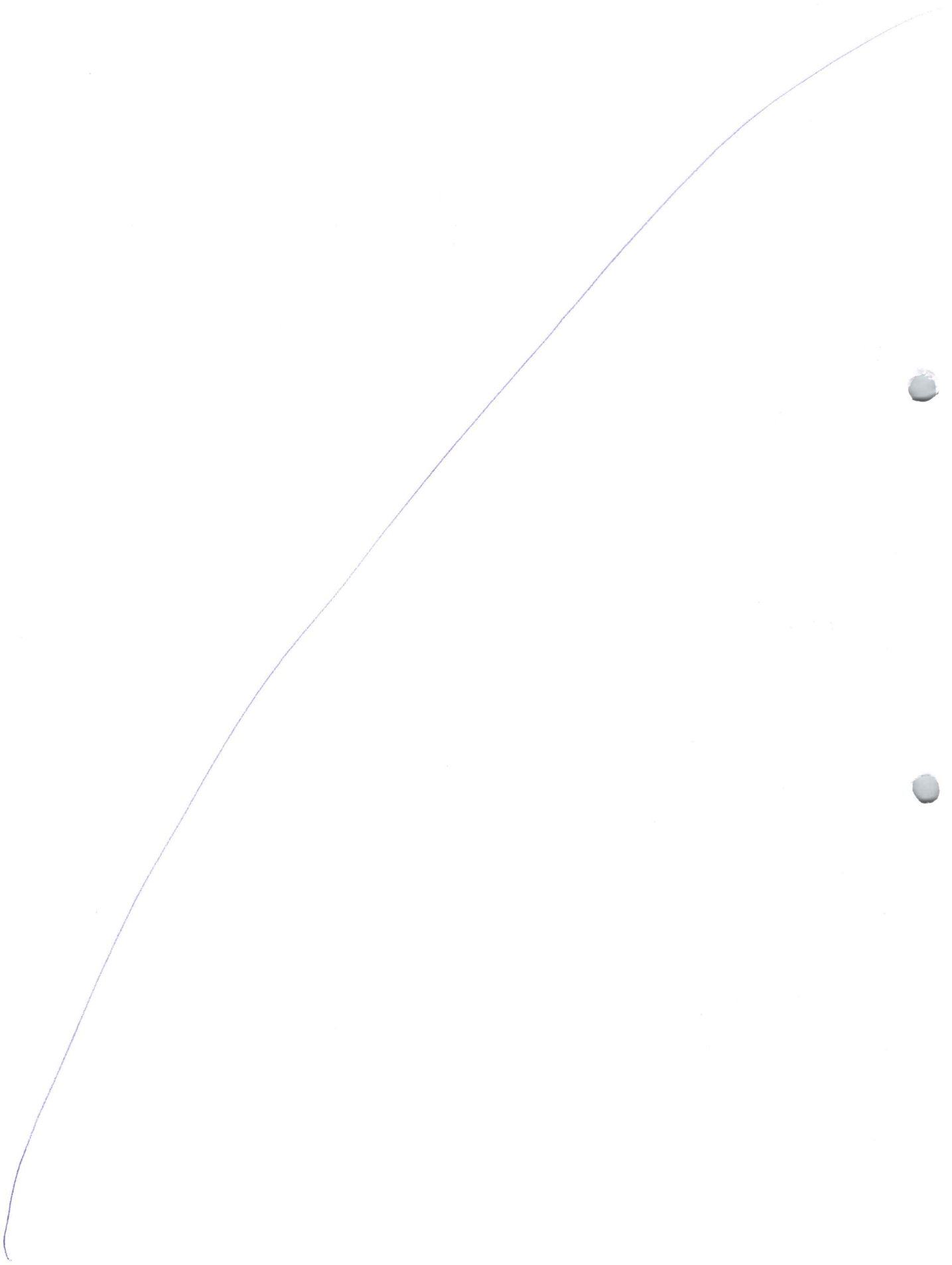
#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

*Daniel Rocinski*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Daniel Rocinski	109.352.849-40	SDW010935284940 1002200932	Melado de Cana	kg	200	14,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>2.800,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

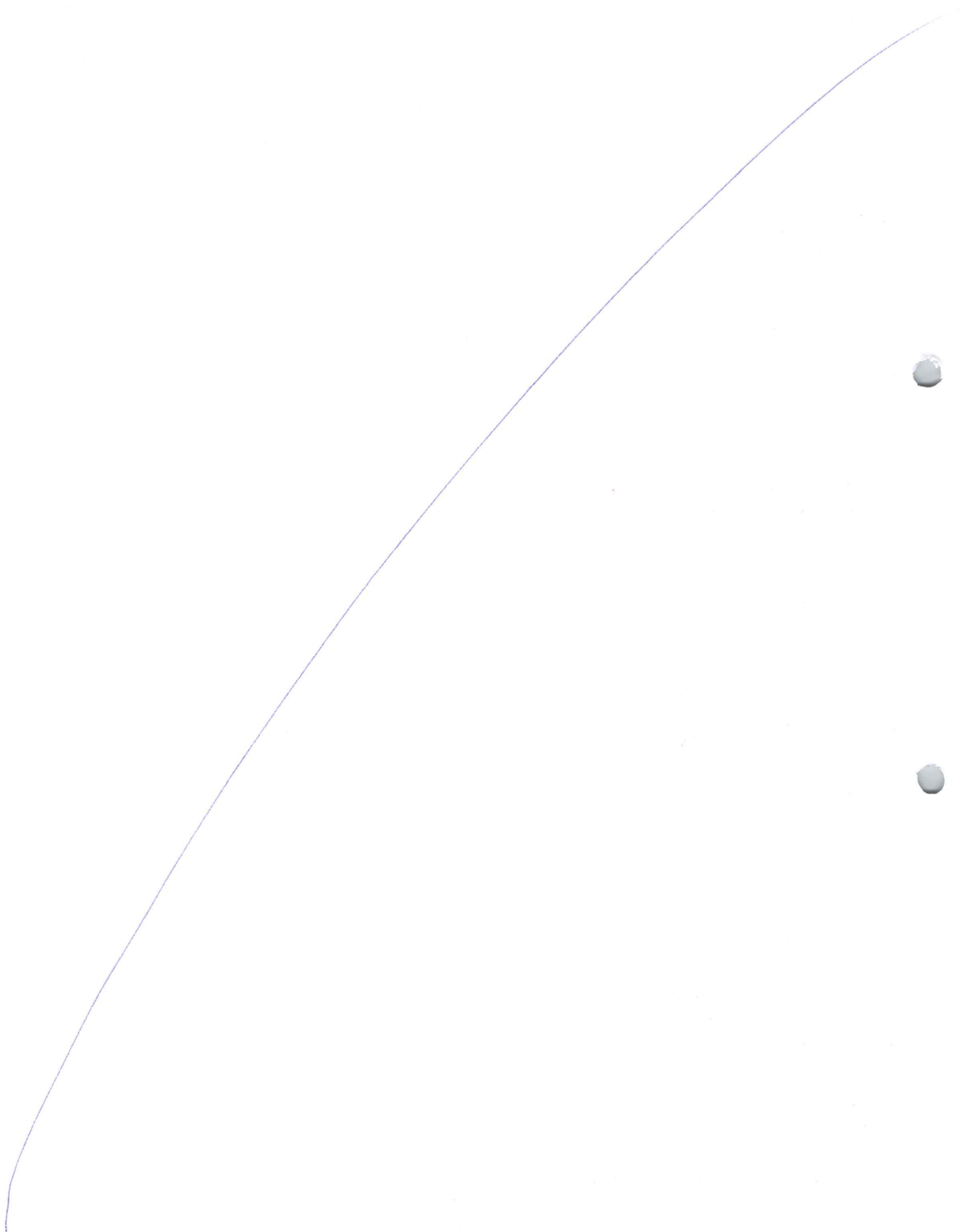
Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

*Daniel Rocinski*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve

*Daniel Rosinski*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de

*Daniel Rasmelki*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







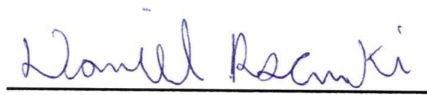
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

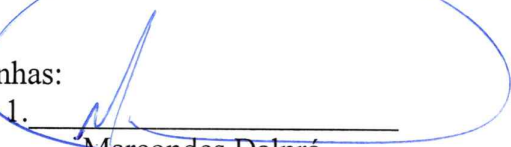
Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

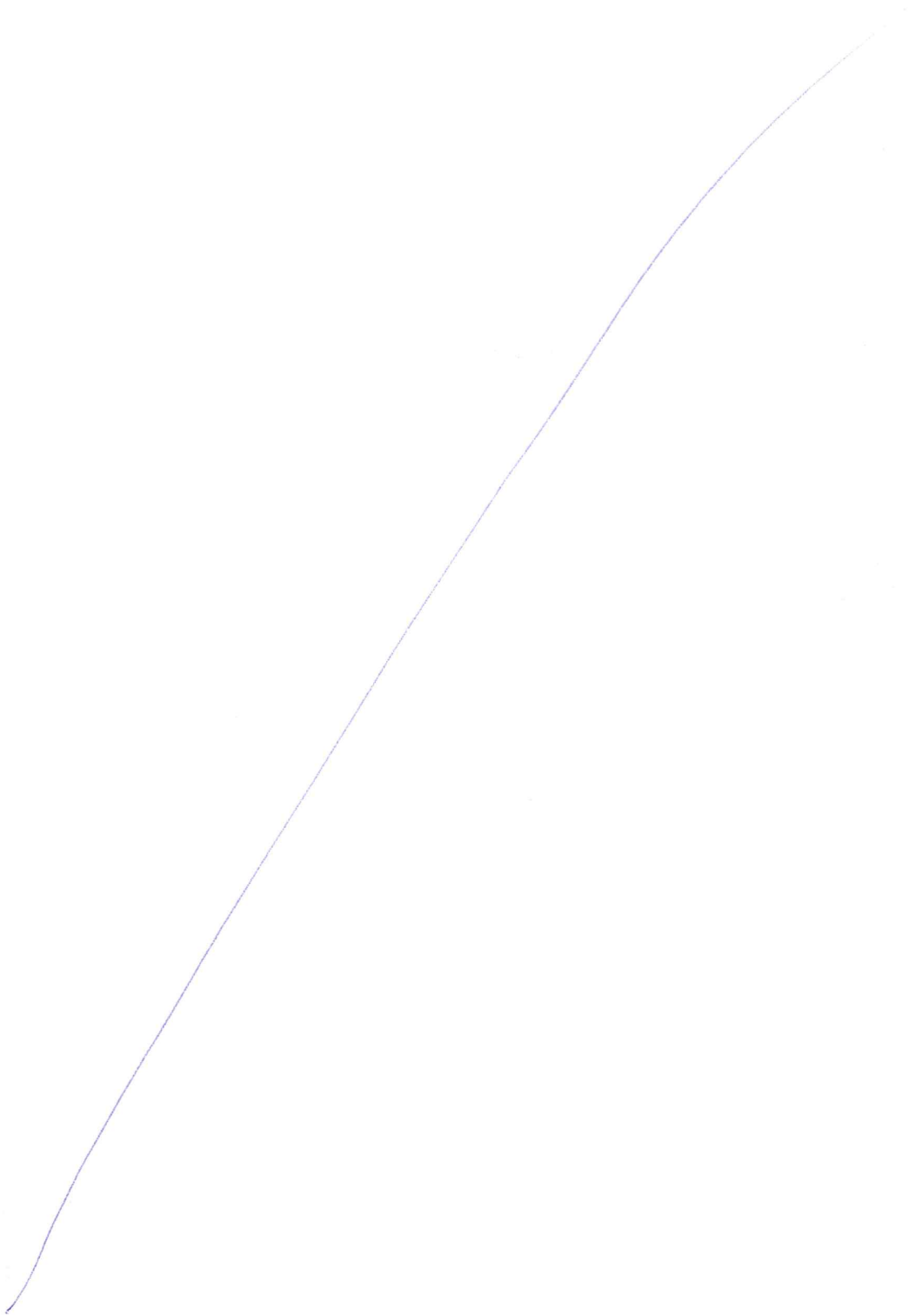
  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Rocinski**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO Nº 021/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. EDIVAN ECCHER.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e EDIVAN ECCHER, pessoa física, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral São Valentim, s/n – Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade n.º 6.006.050/SC, e CPF n.º 083.430.189-07, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

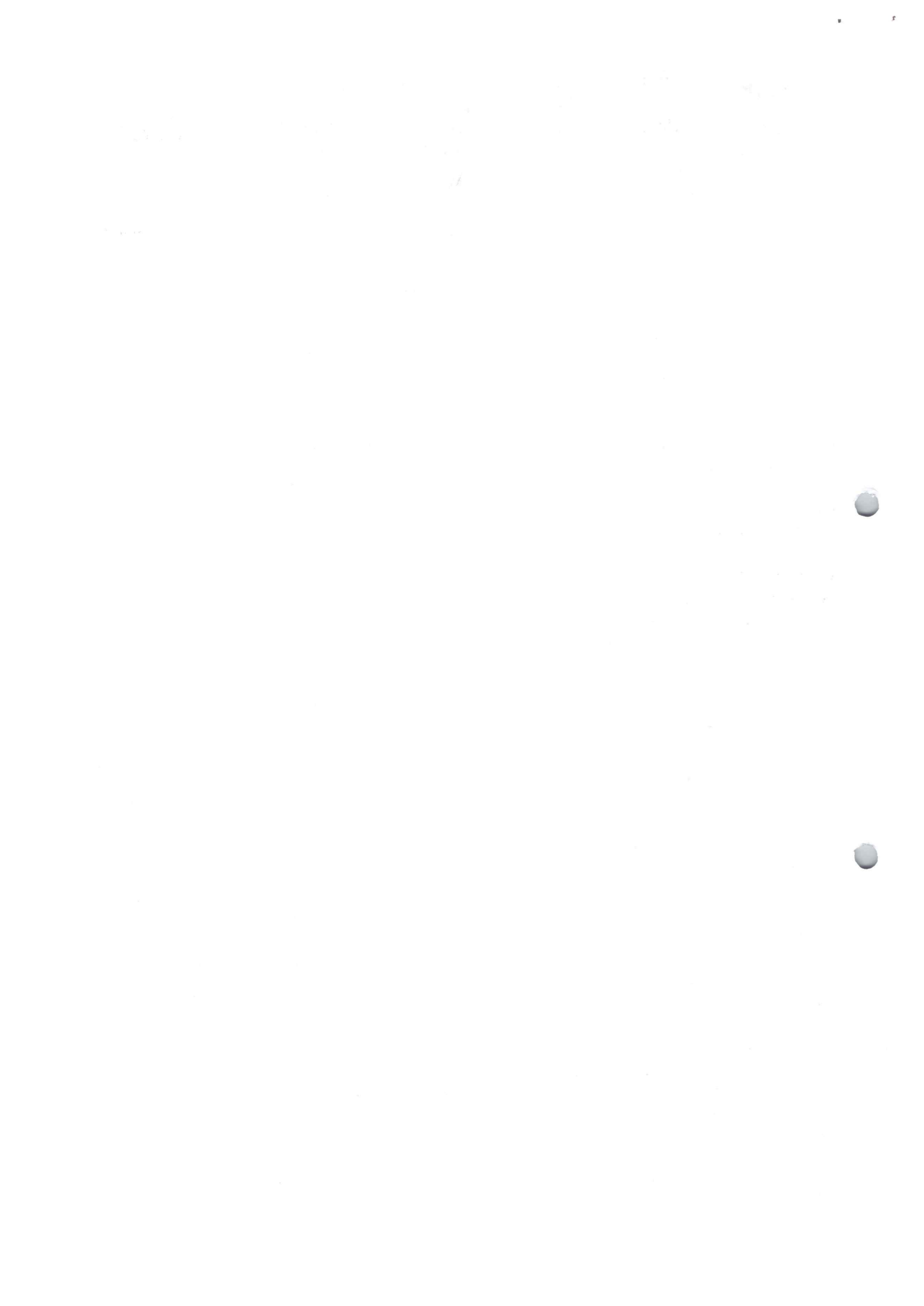
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Edivan Eccher	083.430.189-07	SDW008343018907 0804190940	Farinha de Mandioca	kg	700	7,00	4.900,00
			Polvilho Azedo	kg	260	10,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>7.500,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

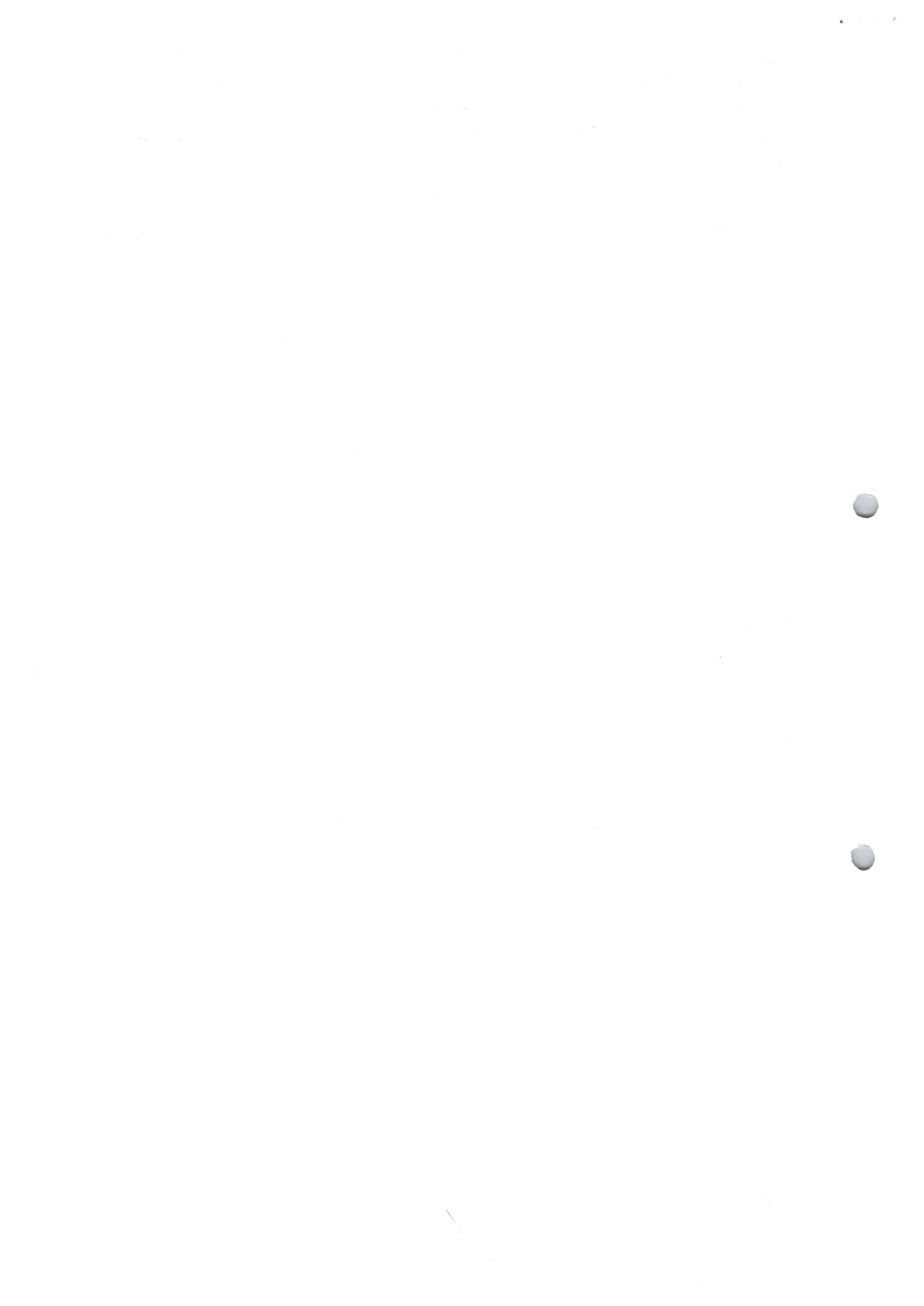
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de







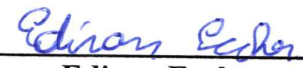
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

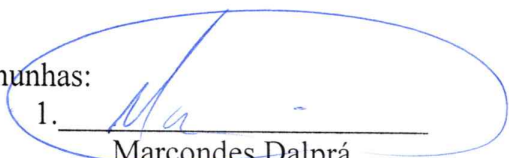
Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

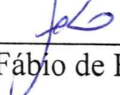
  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

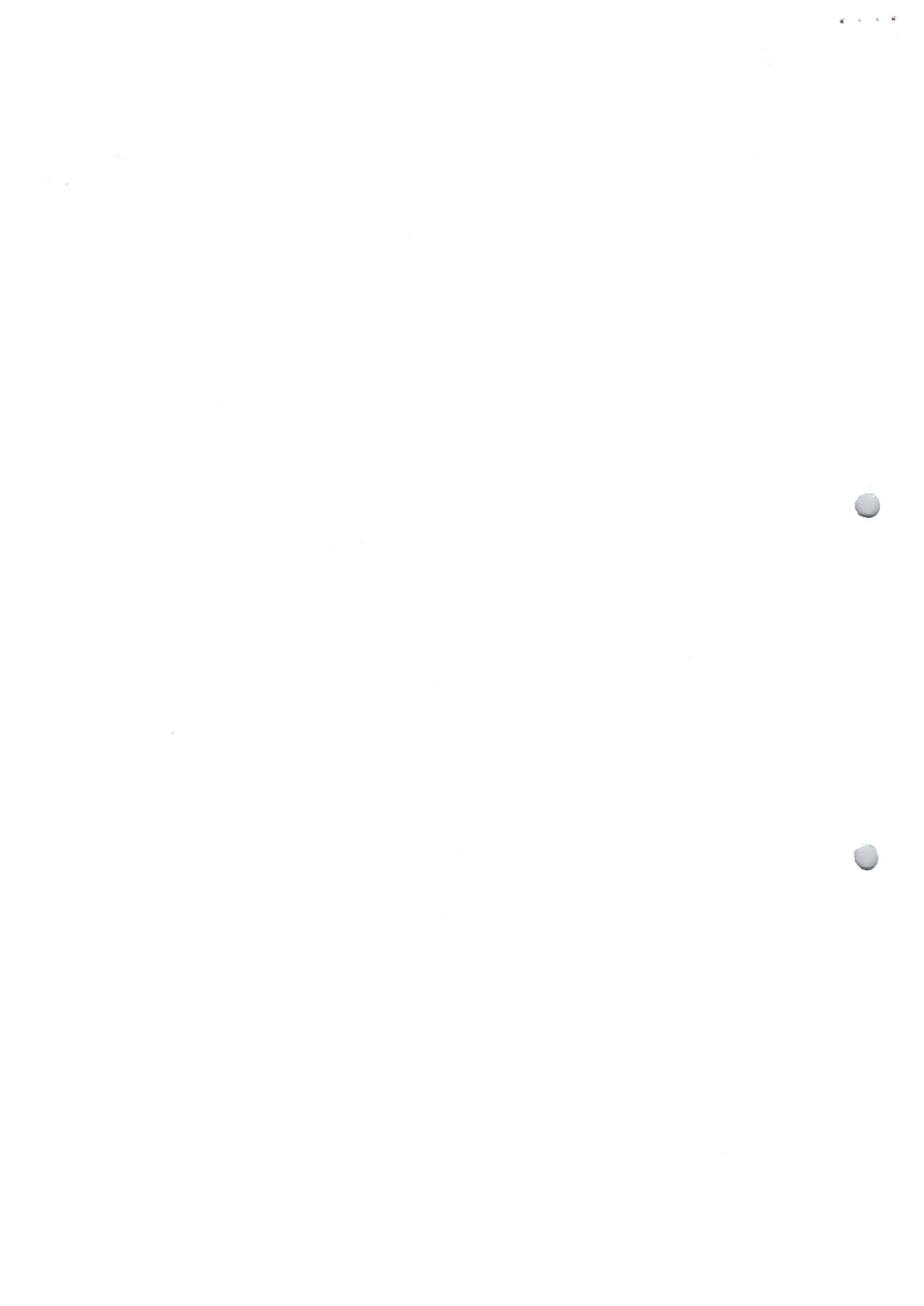
\*   
**Edivan Eccher**  
Credenciado

  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
Marcondes Dalprá

2.   
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N° 022/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. EDERVAN SOARES.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e EDERVAN SOARES, pessoa física, residente na cidade de Tijucas, na Estrada Geral do Oliveira, s/n, inscrito no CPF sob n.º 063.529.629-20, Brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Edervan Soares	063.529.629-20	SDW006352962920 2801190857	Polpa de Fruta	kg	1000	17,50	17.500,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>17.500,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

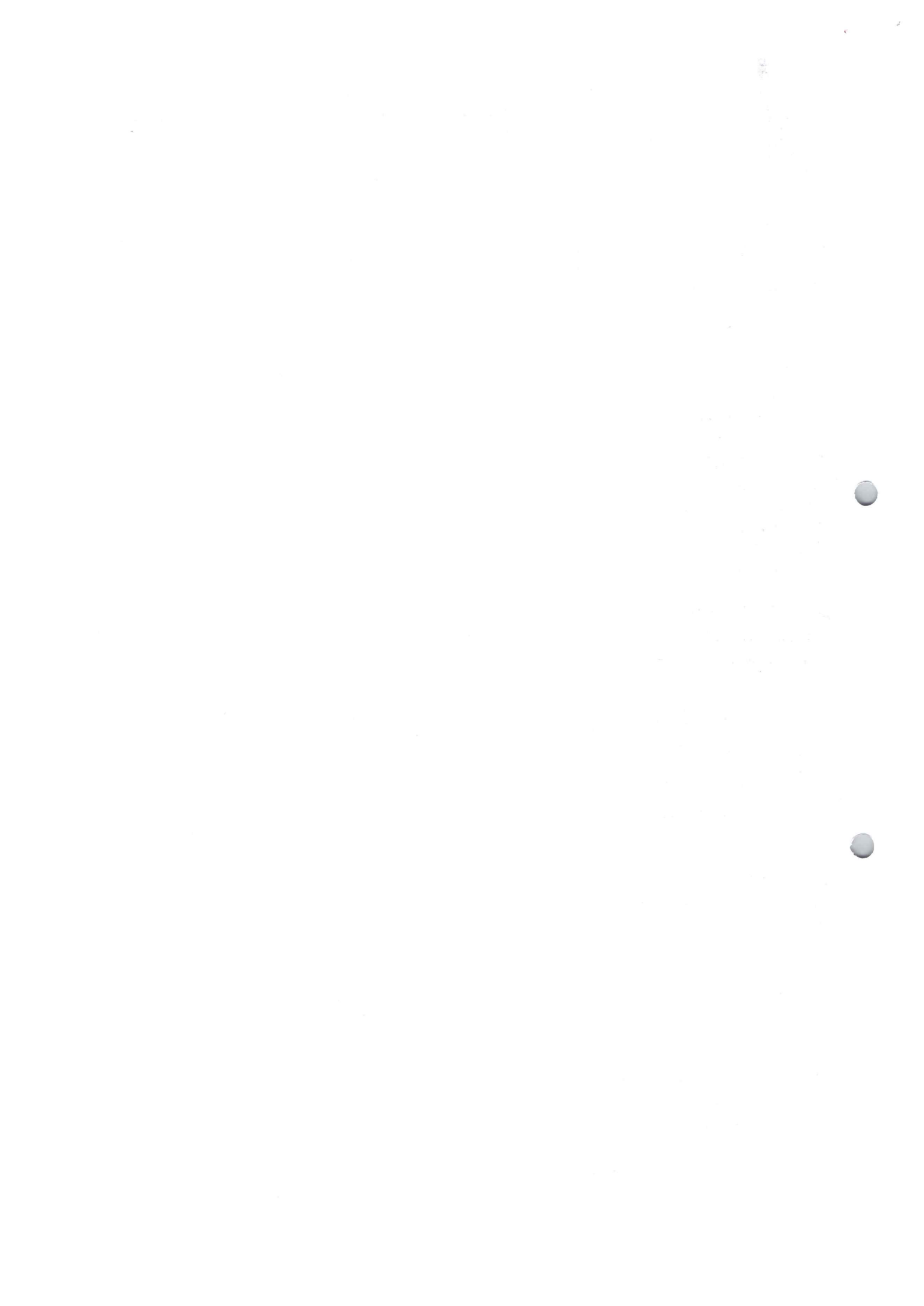
#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

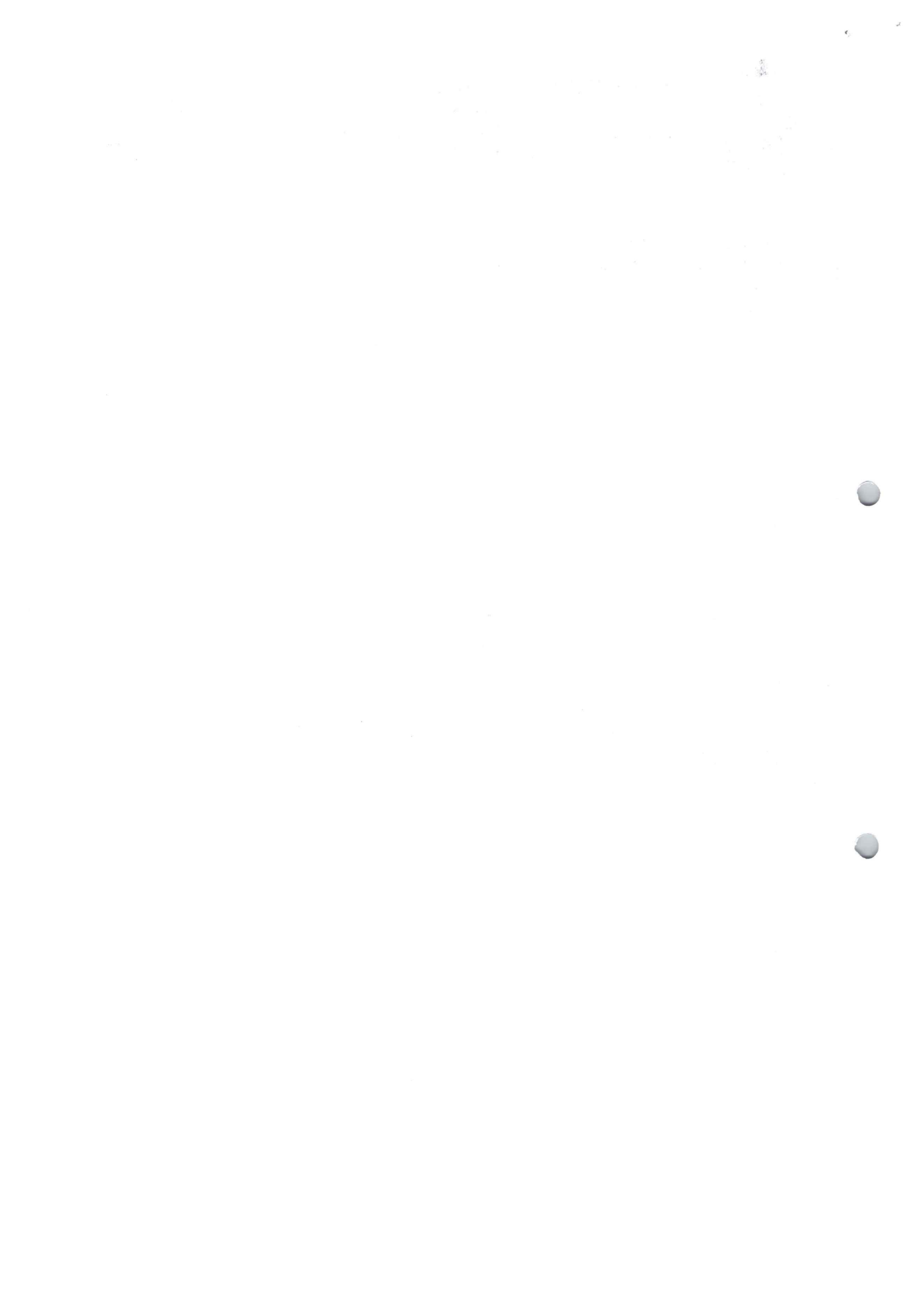
#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.



**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante



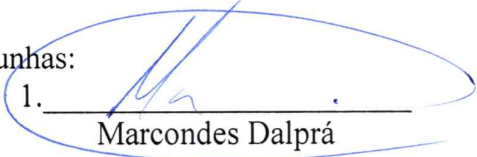
**Edervan Soares**  
Credenciado



**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

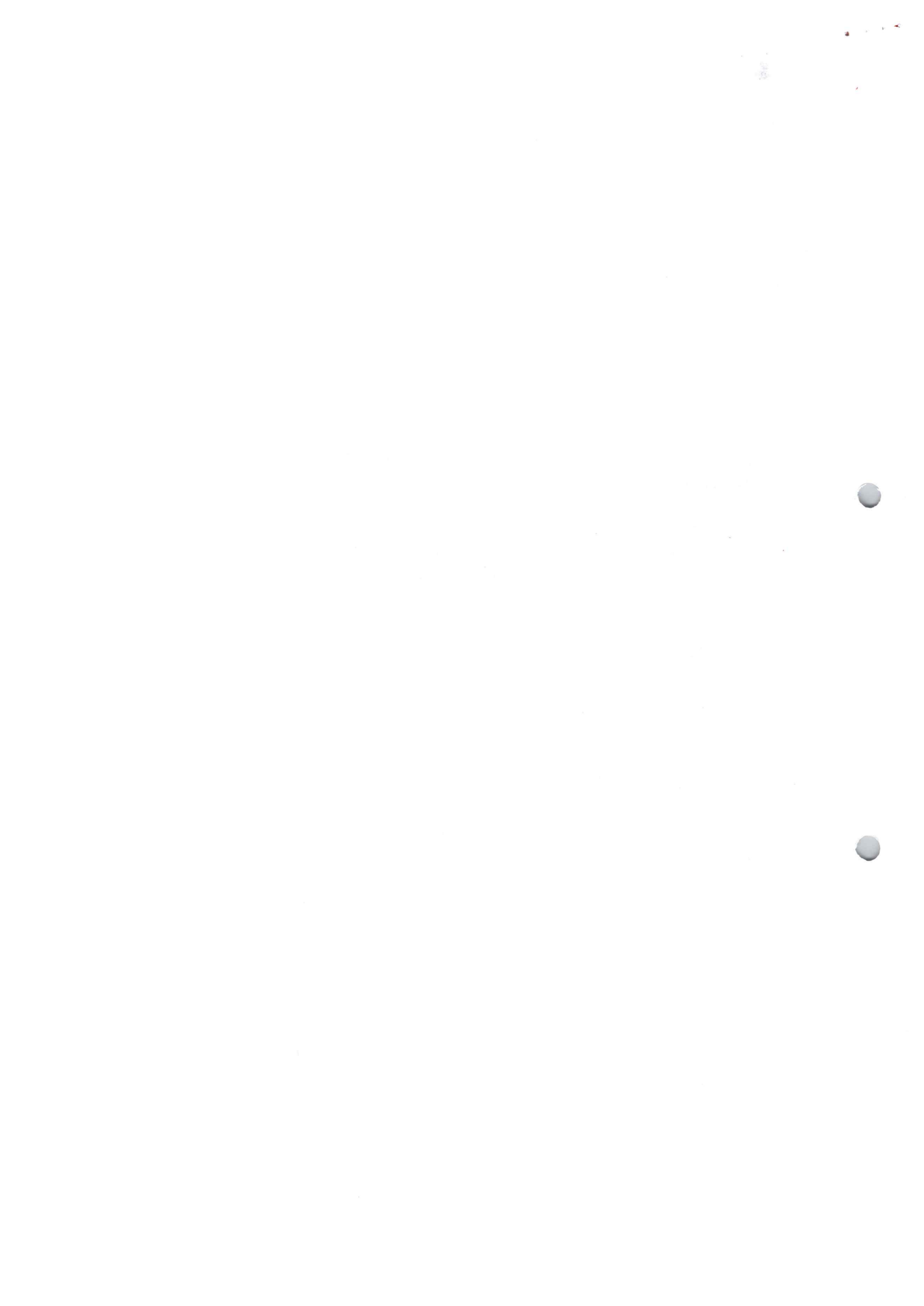
Testemunhas:

1.

  
Marcondes Dalprá

2.

  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N° 023/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. GENÉSIO BERNARDO BATTISTI.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Pitanga, Saudade Grande, s/n, inscrito no CPF sob n.º 095.872.849-68, RG. n.º 665.851-2/SC, Brasileiro, Casado, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

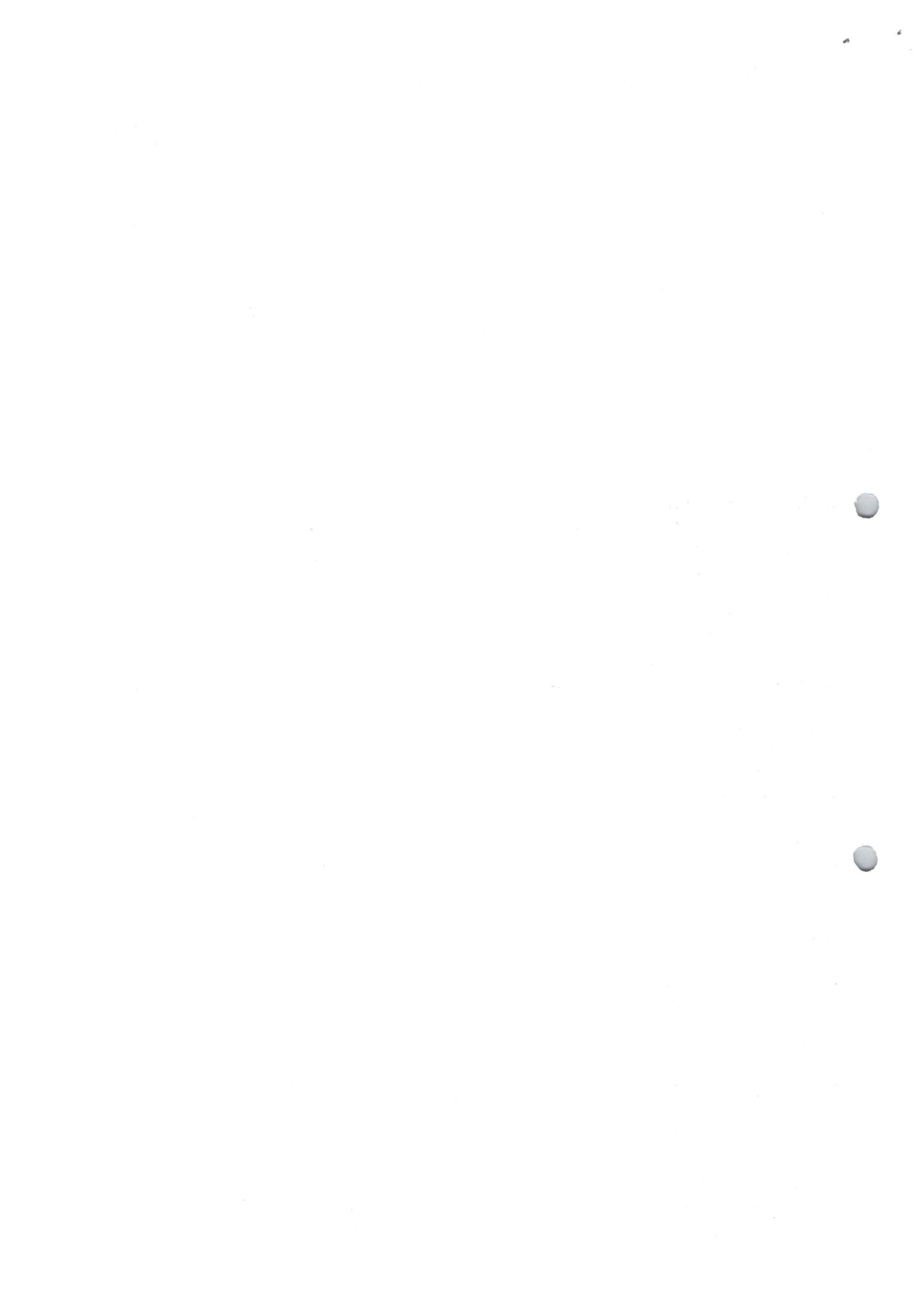
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Genésio Bernardo Battisti	095.872.849-68	SDW009587284968 1402200854	Bolacha Caseira	kg	1000	20,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>20.000,00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

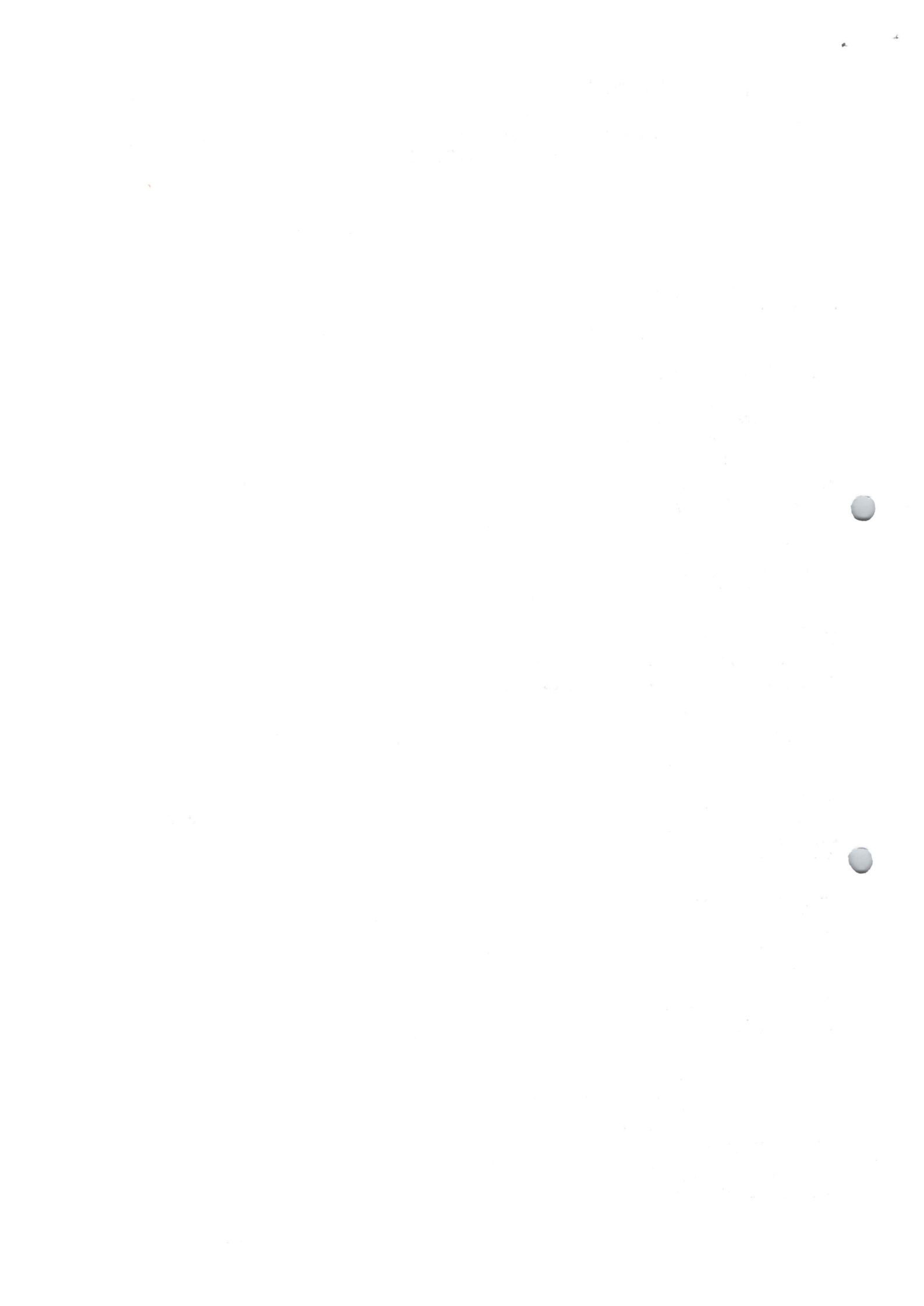
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

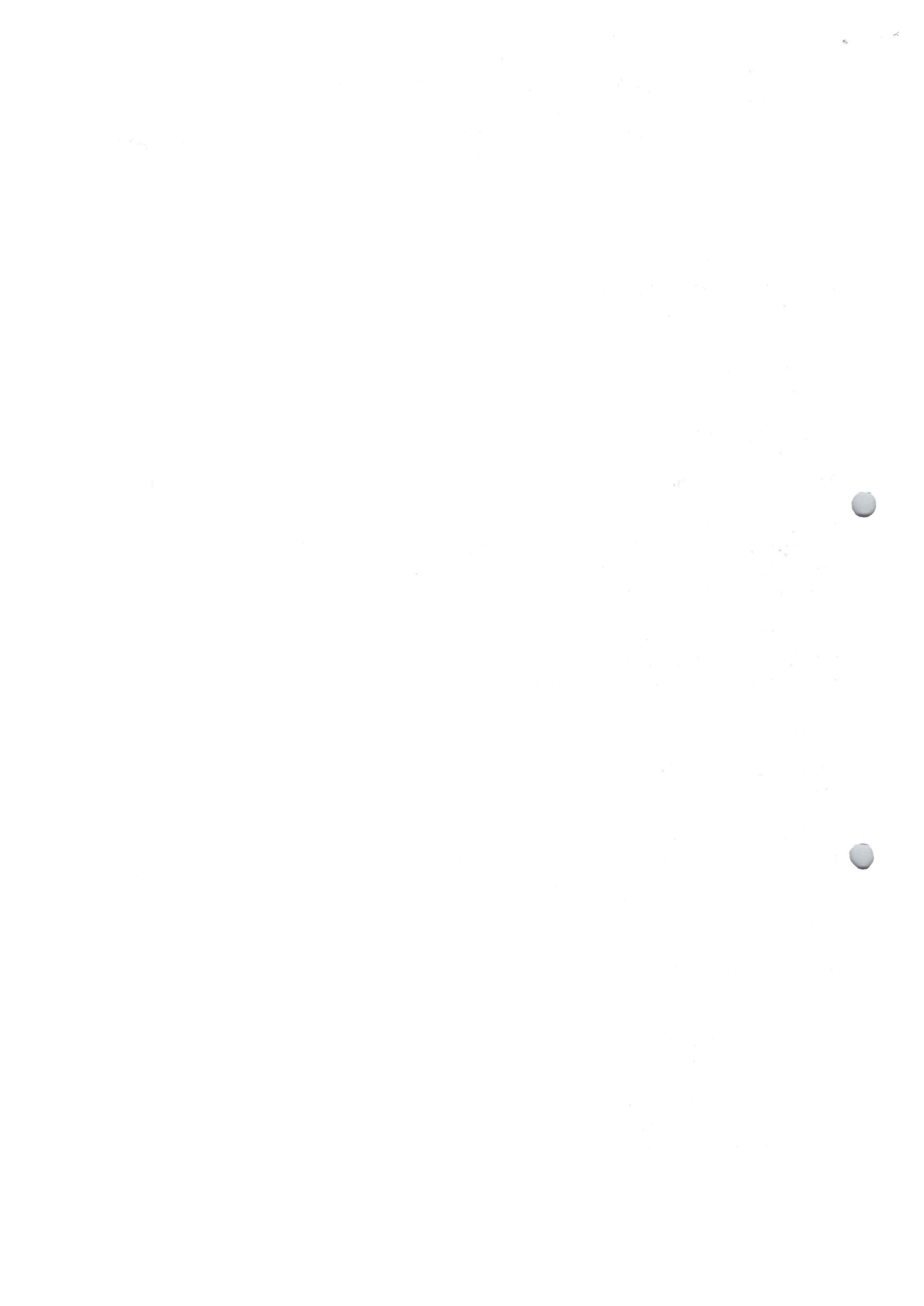
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

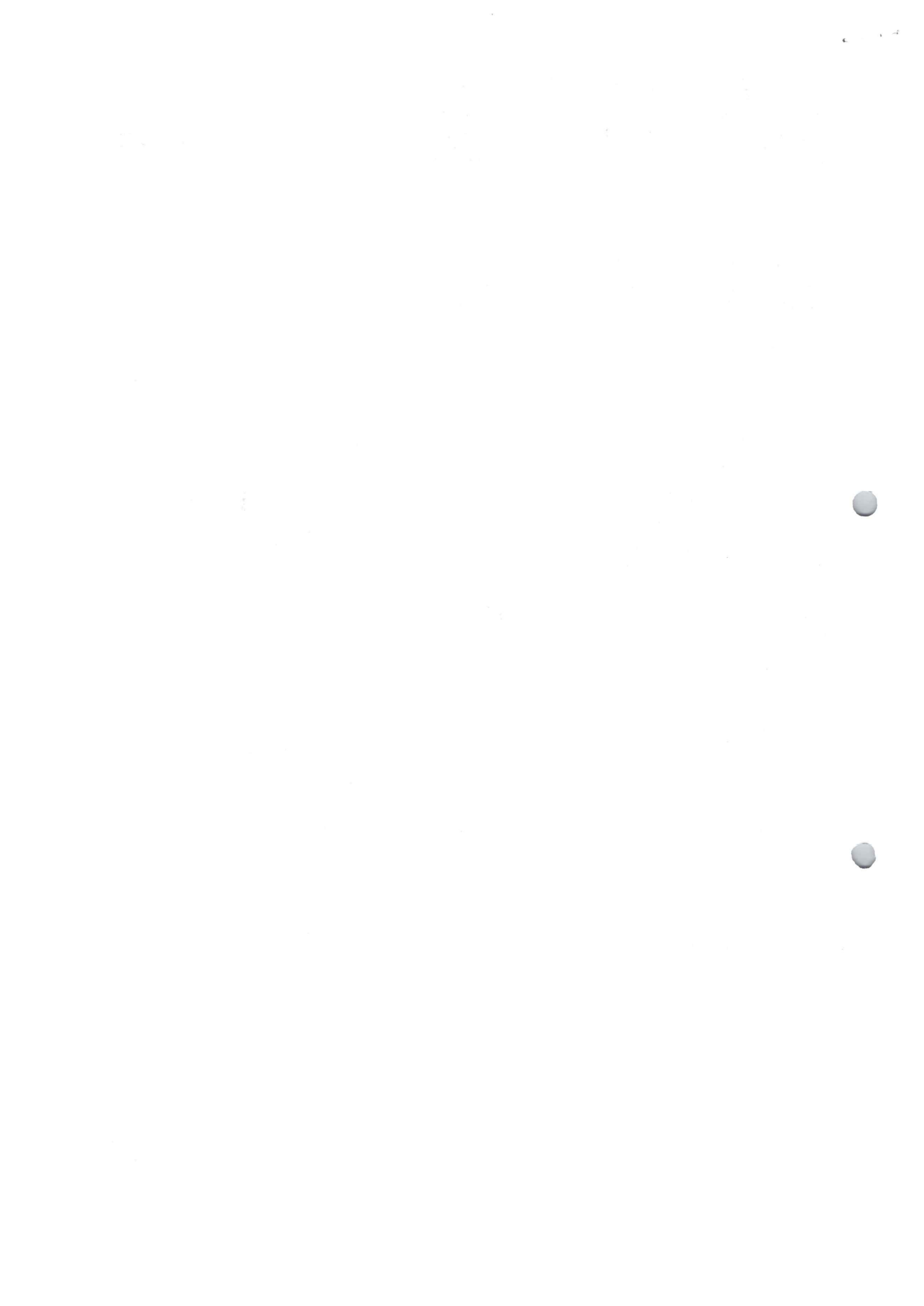
#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

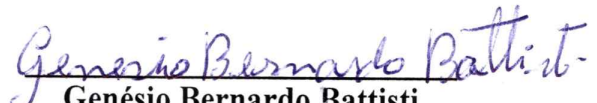



Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

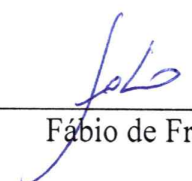
  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

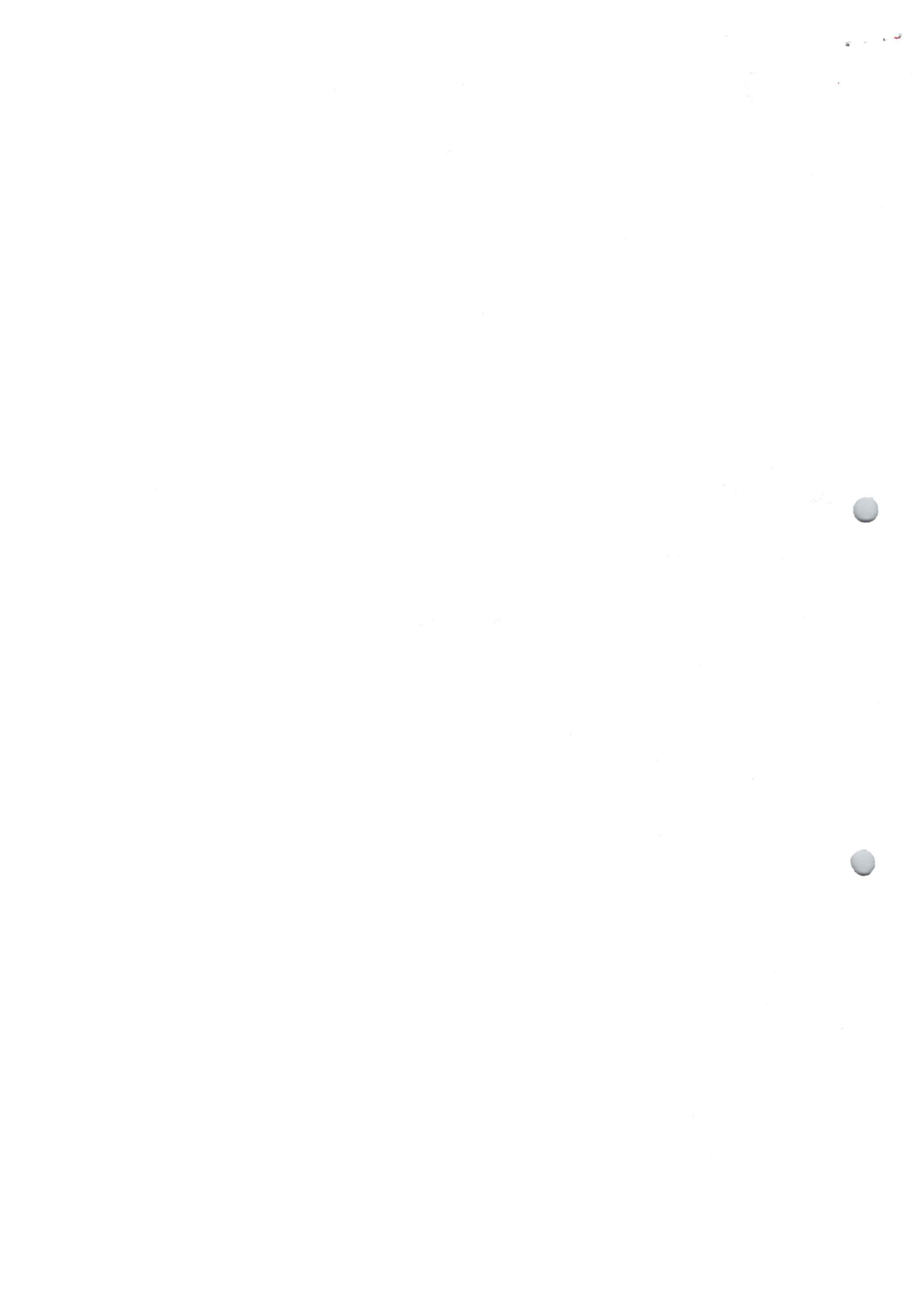
  
\_\_\_\_\_  
**Genésio Bernardo Battisti**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO Nº 024/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. VALDECIR DELUCA.**

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e VALDECIR DELUCCA, pessoa física, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Lombardia, s/n – Distrito Claraíba – Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade n.º 2.838.208/SC, e CPF n.º 770.992.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

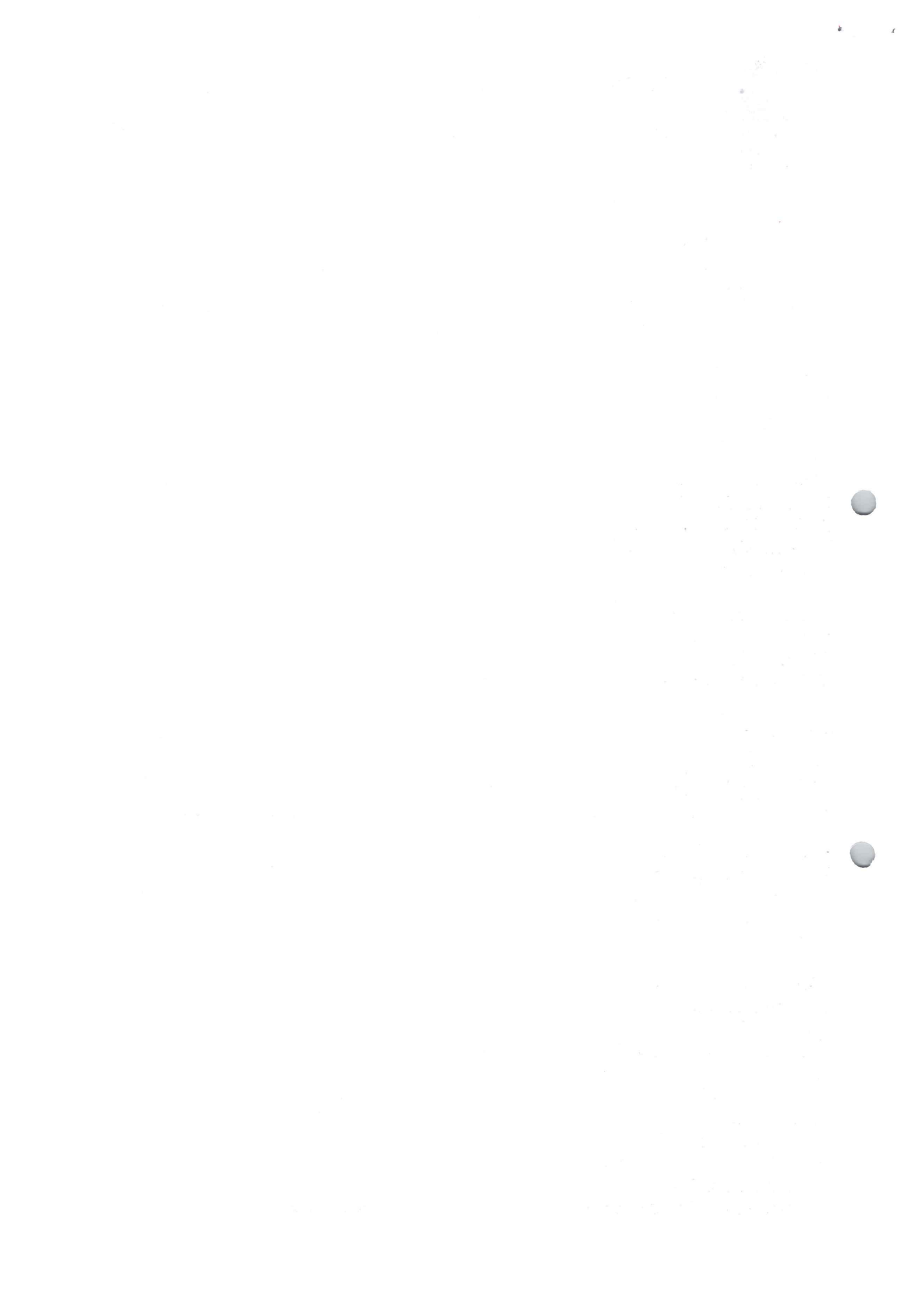
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qtde	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Valdecir Delucca	770.992.909-59	SDW077099290959 1708180838	Doce de Frutas	kg	100	15,50	1.550,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>							<b>1.550,00</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Ativid. 2.010 – Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 34

Proj./Ativid. 2.011 – Oferta de Merenda Escolar – Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 36

Proj./Ativid. 2.012 – Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 38

*JD* *Valdecir*



# THE HISTORY OF THE

## ROYAL SOCIETY OF LONDON

FROM ITS ORIGIN TO THE PRESENT TIME

BY JOHN HENRY BURNETT

ESQ. OF LINCOLN'S INN

AND

OF THE SOCIETY OF THE

ANCIENT HISTORY

OF GREAT BRITAIN

AND

OF

THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

AND

OF THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

AND

OF THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

AND

OF THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

AND

OF THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

AND

OF THE

[The main body of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

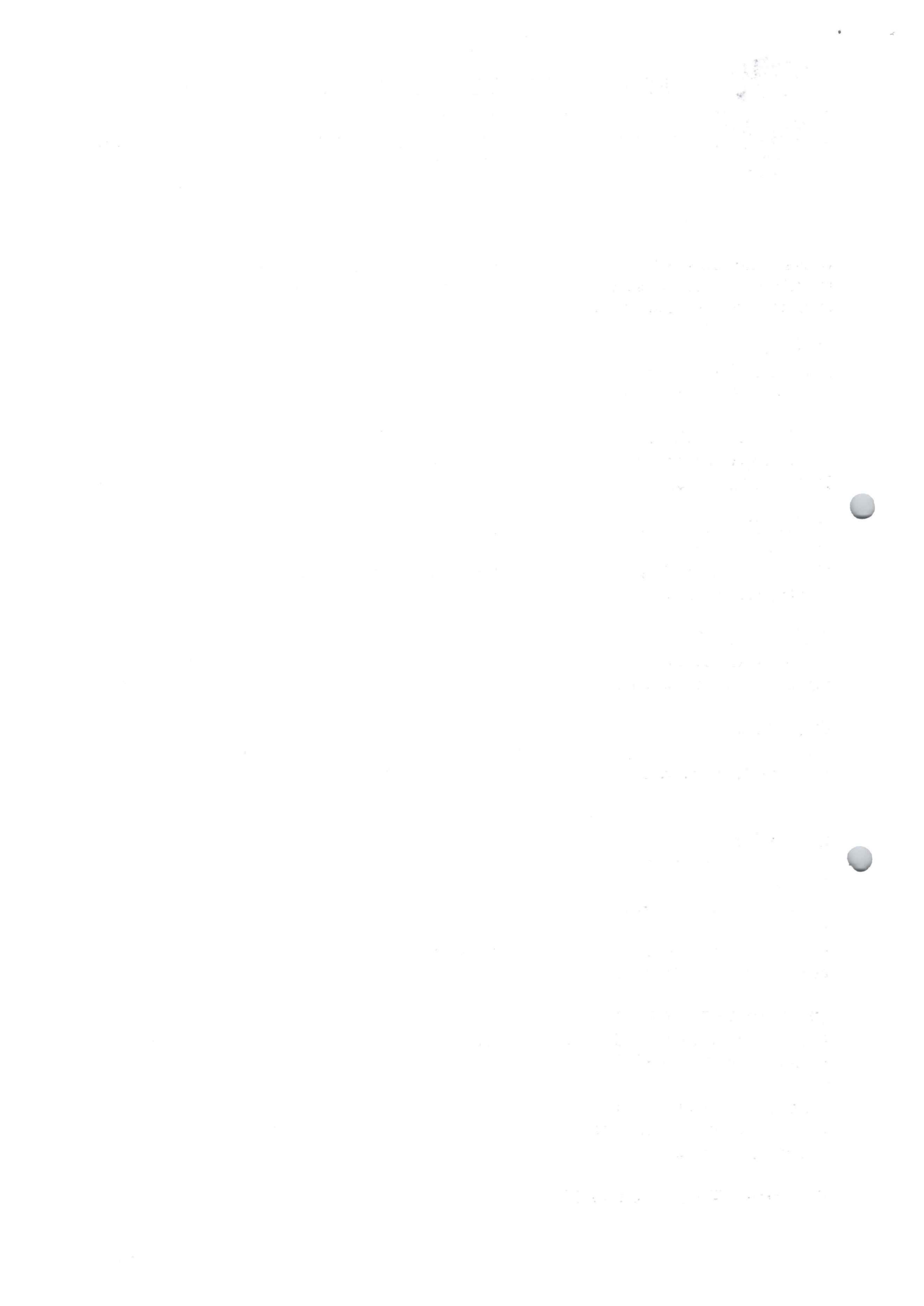
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Valdeci*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

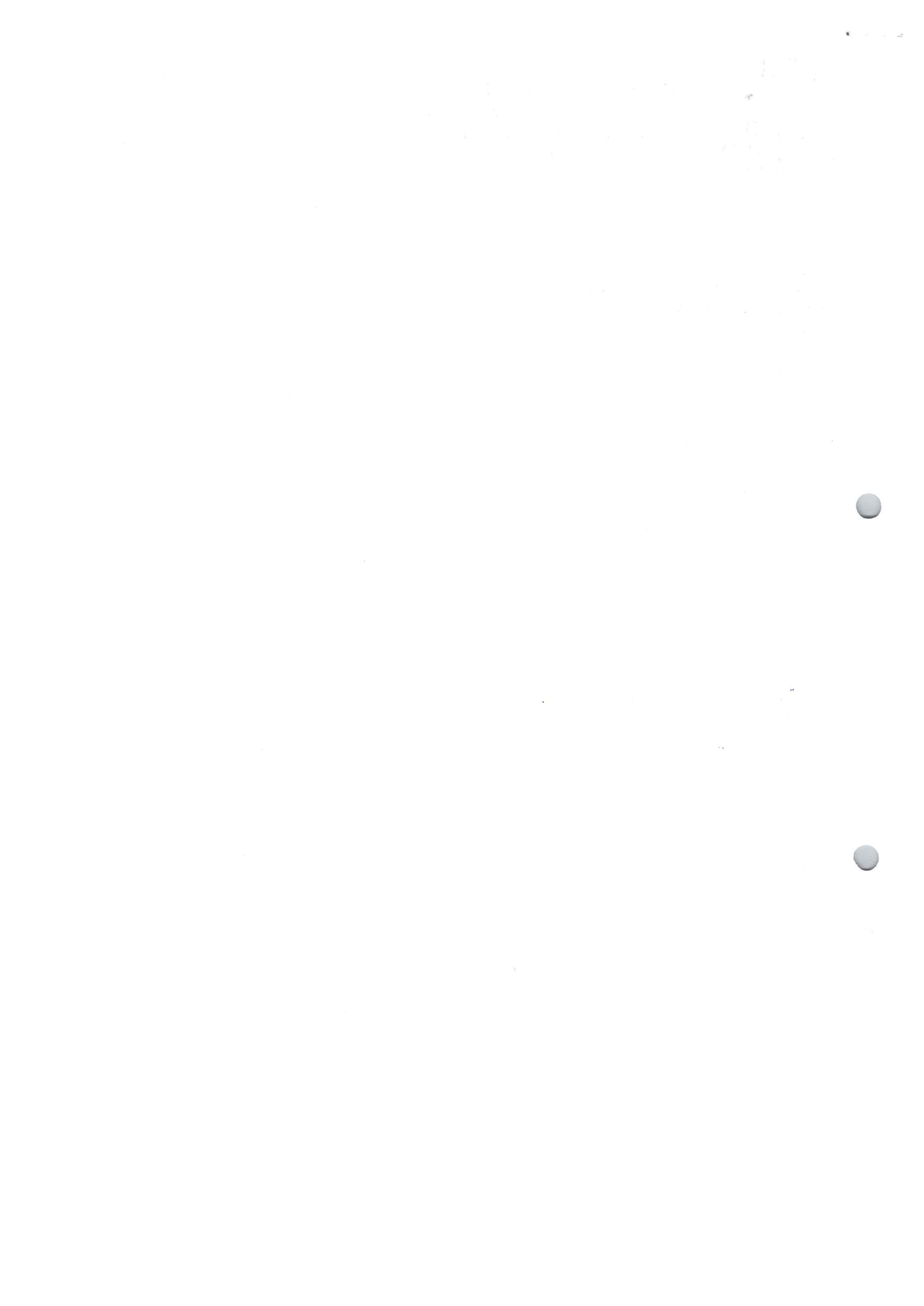
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

  *Valdeci*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215




Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Credenciante

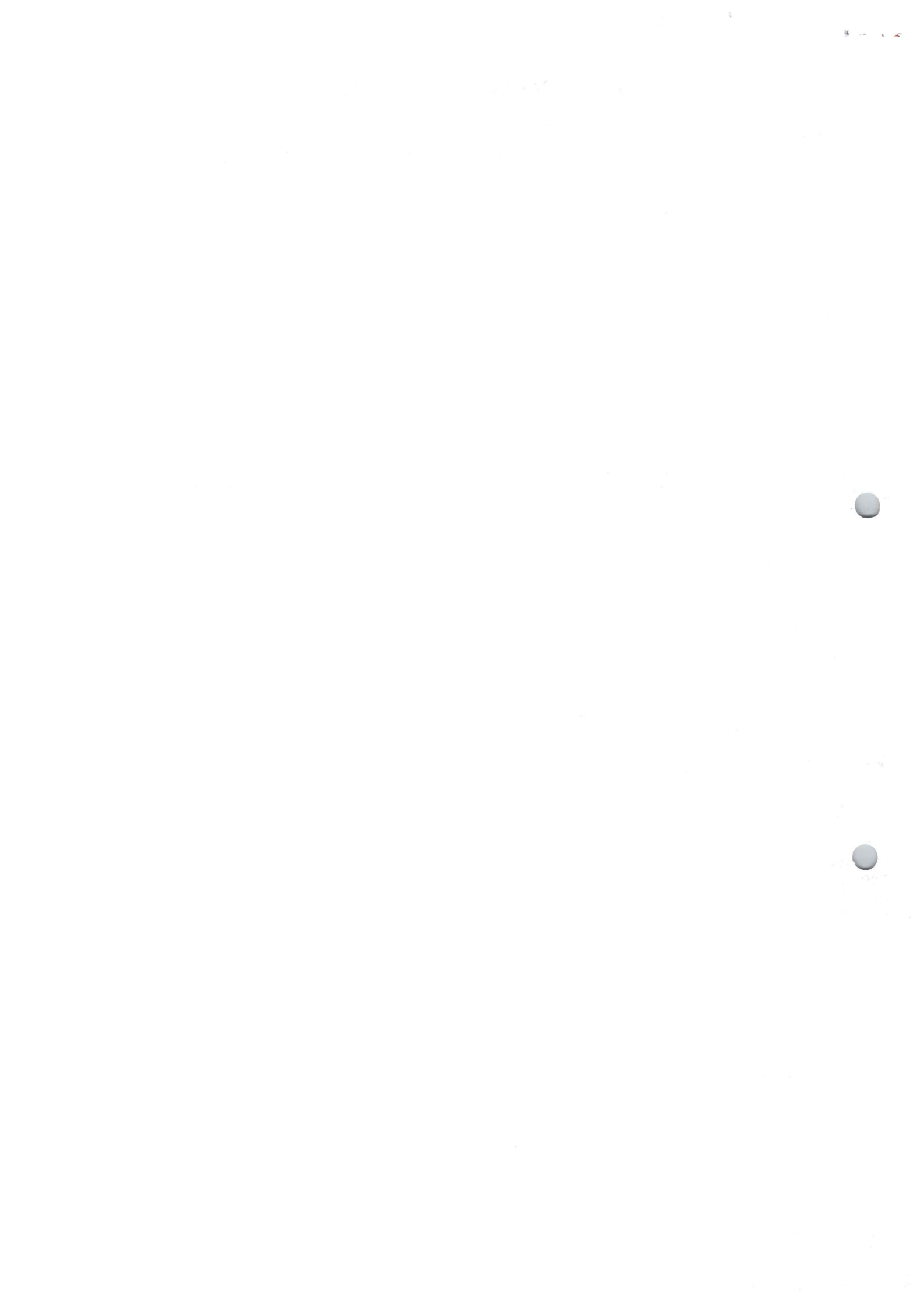
  
\_\_\_\_\_  
**Valdecir deluca**  
Credenciado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



**Nova Trento****PREFEITURA****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Retifica Portaria nº 186/2021(A)

Publicação Nº 2969497

Fica retificada a Portaria nº 186/2021 (A), de 24 de Março de 2021, publicada em 01 de abril de 2021 no DOM/SC – edição nº 3457, página 1060, por motivo de equívoco quanto a letra da portaria.

Nova Trento, 08 de Abril de 2021.

Leandra Maria Battisti

Diretora Recursos Humanos

**CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO 2021**

Publicação Nº 2967924

**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante dos presentes contratos, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: AMILTON BATTISTI

CPF: 767.345.289-87

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ALDOMIR SOARES

CPF: 522.917.589-34

VALOR MÁXIMO: R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: CRISTÓVÃO VILL

CPF: 065.899.909-56

VALOR MÁXIMO: R\$ 19.982,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ: 03.529.886/0001-53

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA

CNPJ: 09.263.339/0001-55

VALOR MÁXIMO: R\$ 76.825,00 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO





CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE  
- COOPERLAGOS

CNPJ: 10.202.167/0001-99

VALOR MÁXIMO: R\$ 226.737,50 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.



CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: DANIEL ROCINSKI

CPF: 109.352.849-40

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EDIVAN ECCHER

CPF: 083.430.189-07

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EDERVAN SOARES

CPF: 063.529.629-20

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI

CPF: 095.872.849-68

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: VALDECIR DELUCCA

CPF: 770.992.909-59

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 até o término do ano letivo 2021.

Nova Trento, em 23 de março de 2021.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL COMPARTILHADA MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

Publicação Nº 2967914

EXTRATO DO TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL COMPARTILHADA MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.  
Extrato do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal Compartilhada MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CNPJ 82.925.025/0001-60, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, em 06 de abril de 2021, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas à execução do programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

## **PORTARIA N. 186/2021 (B)**

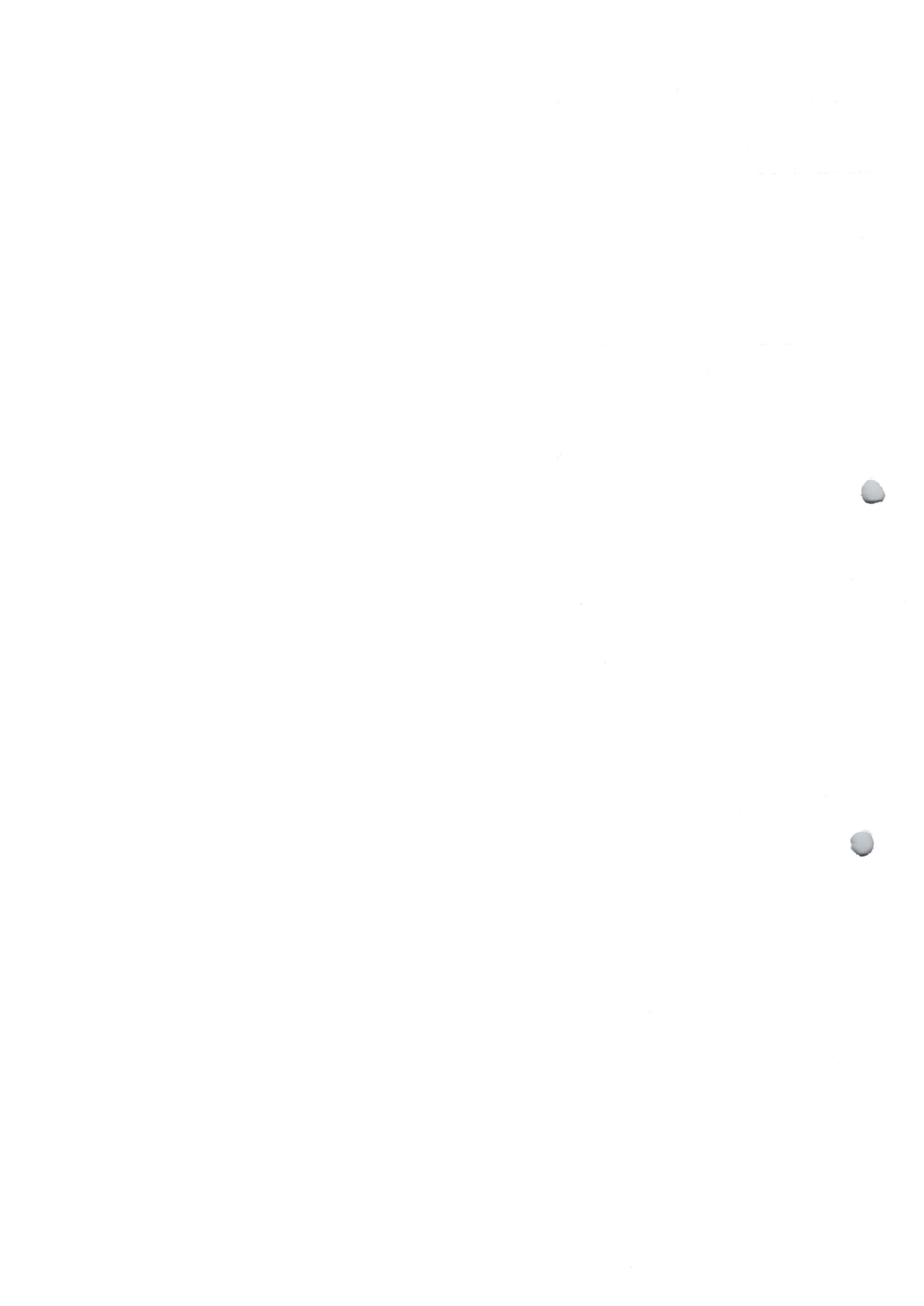
Publicação Nº 2969496

PORTARIA Nº 186/2021 (B)

Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**APOSTILAMENTO N° 001/2021**

Processo Licitatório n° 020/2021 – DL 003/2021 Chamada n° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2021

De acordo com Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, faz-se apostilamento de reajuste de preço do item da Merenda Escolar (bolacha caseira) conforme documento anexo.

**BOLACHA CASEIRA**

VALOR INICIAL: R\$ 20,00

VALOR A SER COBRADO A PARTIR DE 01/10/2021 – R\$ 23,23

**Obs.: Ficar atento quando da baixa de cupons fiscais.**

Fernando Sens  
Gerente de Compras

Ciente em  
01/10/2021

Marcondes Dalprá  
Diretor Financeiro



**Ofício nº628/2021**

Ilmo. Sr.  
**Mário Feller**  
 Procurador do Município de Nova Trento

Conforme os ingredientes das receitas repassadas pelo produtor e os valores pagos em duas datas distintas referentes ao mês abril/2021 e agosto de 2021, com exceção do leite que o produtor possui vaca. Segue a tabela abaixo com os valores pagos e porcentagem do reajuste pago por item. Lembrando que não foi adicionado valor da embalagem, gás, energia elétrica e combustível para as entregas.

Item	Valor pago 28/04	Valor pago 29/08	Diferença	Porcentagem
Ovos	12,79	12,99	+0,20	+1,56%
Margarina	5,51	7,98	+2,47%	+44,82%
Açúcar	13,98	15,98	+2,00	+14,30%
Fermento	1,15	1,10	-0,05%	-4,34%
Coco ralado	4,79	4,65	+0,14	+2,92%
Farinha de trigo	13,79	15,98	+2,19	+15,88%
Polvilho doce	3,79	5,69	+1,90	+50,13%
Sal-amoniaco	1,15	1,10	+0,05	+4,34%
Farinha de milho	-	4,60 (28/07)		
Amendoim	19,98	13,99 (28/07)	+5,99	29,97%
Essência de baunilha	2,45	2,49	+0,04	+1,63%
Leite	Sem valores	Sem valores		
Média				<b>+16,12%</b>

Atenciosamente,

  
**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 264/2021**

*Ref.: Termo Aditivo ao Contrato N° 14/2021.  
Acréscimo de Valor de 16,12%*

**I- RELATÓRIO**

1. Trata-se de análise de aditivo contratual de valor em favor do Senhor Amilton Battisti, fornecedor de alimentos ao município, por intermédio do programa federal 'Agricultura Familiar'.

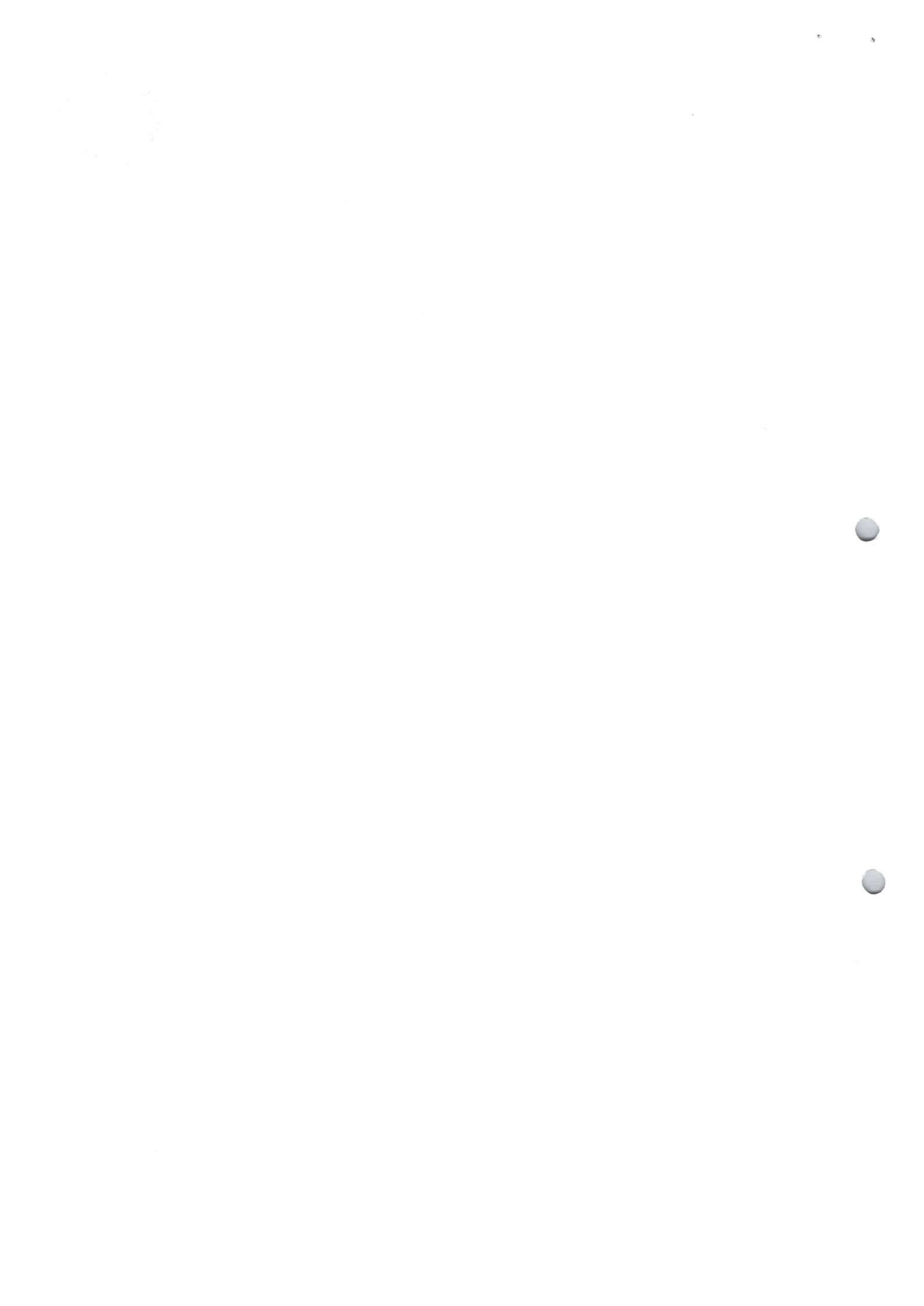
2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) O requerimento do revendedor requisitante do reajuste; b) Notas fiscais da compra das matérias primas e; c) Tabela contendo a demonstração do aumento dos preços dos insumos de fabricação da bolacha.

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

4. Da análise dos autos, vê-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é o acréscimo de 16,12% sobre o valor original inicialmente pactuado, a fim de se manter a continuidade do fornecimento do produto fornecido ao Poder Público Municipal de Nova Trento.

5. Em que pese a *quaestio* aqui tratada represente ser singela, tendo em vista que o fornecedor de produtos alimentícios agrícolas sugira uma pequena alteração nos valores contratados para majorar o seu ganho, ou equilibrar a equação econômico-financeira do fornecimento, o fato é que algumas nuances encarecem o presente tema, de forma que este requer uma maior atenção do administrador para não incorrer em erro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Isto porque o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, repassa aos entes públicos municipais, estaduais e do Distrito Federal, mediante a observância de alguns requisitos, recursos financeiros para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada.

7. Nessa toada, os repasses financeiros, como dito, devem obedecer alguns requisitos, dentre eles, que o município contrate do pequeno agricultor os produtos necessários para compor o cardápio escolar. Vê-se que a intenção do legislador nesse tocante foi a das melhores, tendo em vista que busca fomentar o pequeno agricultor com a aquisição dos seus produtos e, tendo em vista ainda que o Poder Público, no âmbito das escolas consomem muito alimento, esse fomento passa a ser, em verdade, uma atividade que garante a subsistência do próprio agricultor que passa agora a fornecer a um grande consumidor, qual seja o Poder Público.

8. Nesse sentido, vale trazer à baila o que diz o Art. 14 da Lei 11.947/09:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

9. Como demonstrado no artigo de lei supra, 30% dos repasses devem ser destinados à aquisição de produtos dos pequenos agricultores. Todavia, a Lei que institui o PNAE nada mais fala sobre essa condição, limitando-se informar que 30% dos recursos devem ser destinados à compra de produtos da agricultura familiar.

10. Mas, com o advento da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, foram regulamentados administrativamente os repasses do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação aos demais entes federados, com a inclusão de um limite máximo por ano que o ente federado em questão pode adquirir com base nas regras do PNAE.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

11. Em outras palavras, para que o ente público contrate com os pequenos agricultores, é necessária a observância das regras ali estipuladas, sob pena de cessação dos pagamentos da União para os entes públicos.

12. O Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe que o valor máximo possível de ser contratado anualmente é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), veja:

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

13. Nesta senda, o requerente do reajuste, já tem contratado com o município o valor máximo, qual seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desta forma, um reajuste no valor do seu produto até poderia ser concedido, contanto que se mantenha o teto anual de R\$ 20.000,00. Em outras palavras, caso entenda pela concessão do reajuste, é possível que os alunos fiquem desassistidos, até o fim do ano, do produto fornecido pelo requerente, tendo em vista que em caso de aumento, o teto de gastos estipulados pelo Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 seria alcançado mais rapidamente, a medida que os alunos forem consumindo os produtos.

14. Observando o aumento pleiteado e comparando-o com as notas fiscais carreadas, percebe-se claramente que houve um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, desta forma, até se figura possível o deferimento do aludido pleito de reajuste, contudo, repisa-se, deverá ser observado o limite máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasses a este fornecedor por intermédio deste programa.

15. Nesta senda, caberá ao Administrador que responde pela pasta que regula o referido programa avaliar a conveniência de conceder o reajuste e terminar prematuramente o contrato, ou negá-lo e seguir o cronograma anual observado o limite de repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, na forma do Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

### **III – CONCLUSÃO**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

16. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral vislumbra legalidade na formalização do reajuste, conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado. Saliento, entretanto, que a formalização do reajuste poderá implicar em término antecipado do contrato, tendo em vista que o limite máximo anual possível de ser repassado por intermédio do PNAE é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 30 de Setembro de 2021.

  
**Mario Antônio Feller Guedes**  
OAB/SC 57904  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO



Venho solicitar o reajuste de valores a ser pago para a bolacha caseira, que forneço para a merenda escolar, através da agricultura familiar, no qual custava R\$20,00 o KG vai para R\$ 25,00 o KG, conforme os comprovantes de compra de matéria prima em anexo.

Data: 30/08/2021

Amilton Batisti

**Amilton Batisti**

RECEBIDA  
em 30/08/21





**ETIQUETAS MILLE LTDA**  
RUA ALFERES, 1145 - TRINTA REIS  
CEP: 88270-000 - NOVA TRENTO/SC - TEL: (48) 3267-0627



## RECIBO

<b>CLIENTE:</b> AMILTON BATISTI <b>ENDEREÇO:</b> RUA ALFERES, S/N <b>BAIRRO:</b> TRINTA RÉIS <b>CONTATO:</b> AMILTON <b>CPF/CNPJ:</b> 767.345.289-87	<b>CIDADE:</b> NOVA TRENTO/SC <b>TEL:</b> <b>RG/IE:</b>	<b>CEP:</b> 88270-000 <b>CEL:</b> (48) 99136-1396	<b>NÚMERO:</b> 000000050 <b>DATA:</b> 27/05/2021 <b>HORA:</b> 08:25
--	---	--	---

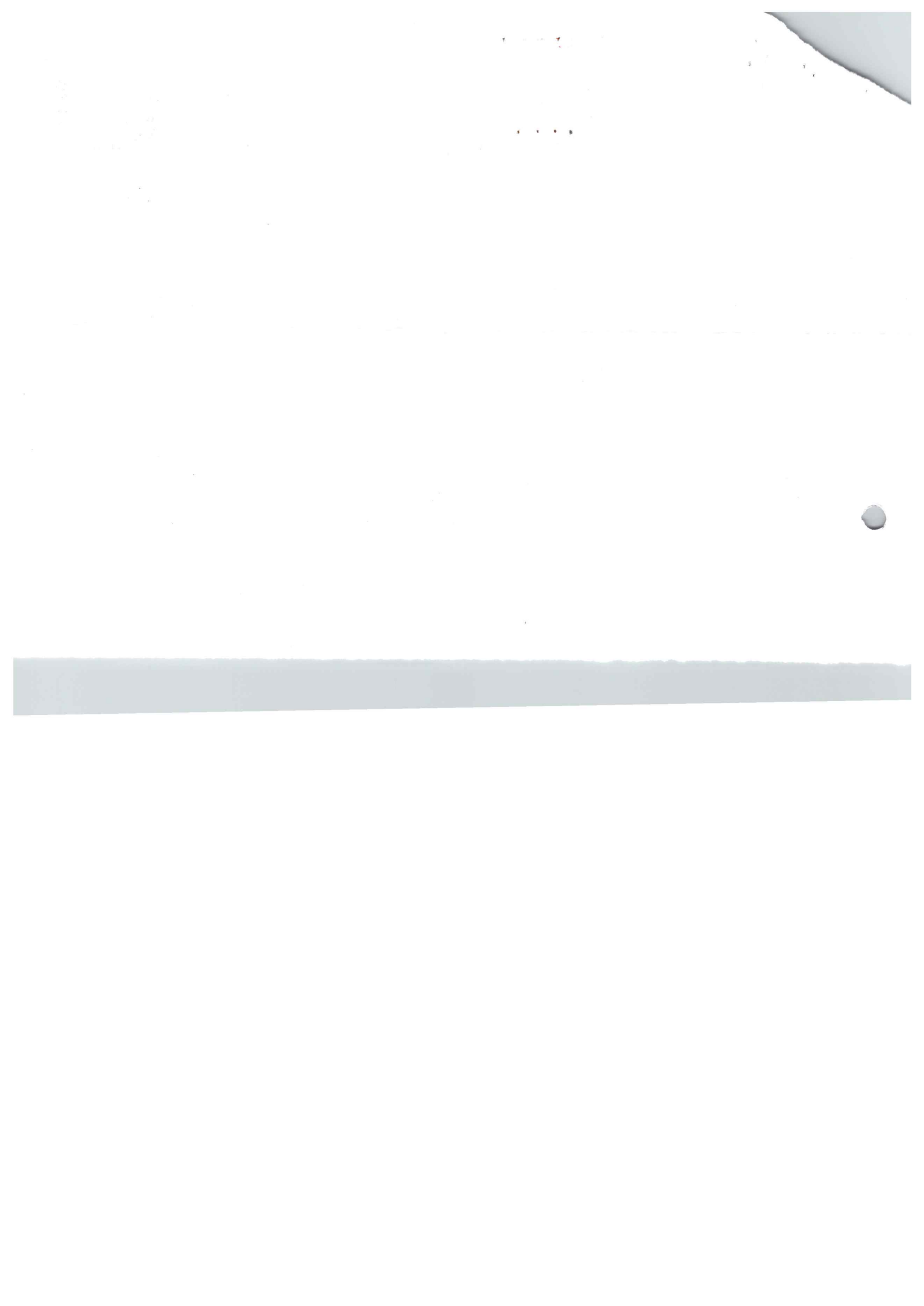
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	PA000000000550	ETIQUETAS IMPRESSAS EM COUCHE BRILHO, COR FRENTE 1 RIBBON, NAS MEDIDAS 60X40MM - AMILTON	MI	1,0000	150,00	150,00

VALOR	150,00	ACRÉSCIMO	0,00	DESCONTO	0,00	FRETE	0,00	TOTAL	150,00
-------	--------	-----------	------	----------	------	-------	------	-------	--------

TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
99 000000050 1	28/05/2021	150,00

**TRANSPORTADORA:** ETIQUETAS MILLE LTDA  
**VOLUMES:** 1 PACOTE  
**PESO LÍQUIDO:** 1,000  
**PESO BRUTO:** 1,000  
**FORMA PAGTO:** À VISTA  
**MENSAGEM:** 1 - À VISTA

67%  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CLIENTE





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**Etiquetas Mille Ltda ME**  
Rua Alfereis  
Trinta Réis N° 1145  
NOVA TRENTO UF: SC  
CEP: 88270-000  
Telefone: 4(8) 3267-0627

**Sem Valor Fiscal**  
**Somente p/ Conferência**

N° 000.002.115  
Série P  
FOLHA 1 de 1



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Nota fiscal de venda com operação de saída

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
255047444

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
86.790.763/0001-07

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL AMILTON BATISTI		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO 05/11/2020	
ENDEREÇO Rua Alfereis S/N		BAIRRO/DISTRITO Trinta Réis		CEP 88270-000	
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		FONE/FAX 4(89) 9136-1396		UF SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 05/11/2020	
				HORA DE SAÍDA	

**DUPLICATAS**

Numero	Vencimento	Valor
2115-1/1	05/11/2020	90,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	90,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	90,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL ETIQUETAS MILLE LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO Rua Alfereis		MUNICÍPIO NOVA TRENTO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255047444					
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE Caixa		MARCA C, .		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1,0000		PESO LÍQUIDO 1,0000	

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1642	Etiquetas Impressas em Ribbon em Couchê Brilho; nas medidas 60 x 40mm; AMILTON (BOLACHA DE NATAL)	4821.10.00	101	5.101	MIL	1,00	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P - À VISTA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





Número : 498475 Série: 1 Dt Emissão: 27/01/2020 0,000  
 Cliente : 3614 CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA  
 Comprador : 9 AMILTON  
 Endereço : ROD. SC 411, 8355  
 Cidade : NOVA TRENTO Bairro: CLARAIBA  
 Nat Oper. : 1 VENDA Fone: (48)3267-0773  
 T.C. : DINHEIRO T.V. : A VISTA  
 Vendedor : 421 DAIANE DE OLIVEIRA  
 Transp. : 1 COMERCIO DE EMBALAGENS DOKASSA  
 Volumes : 0,000 Espécie :  
 Guia : 1 DIVERSOS

CGC/CPF : 03.529.886/0001-53

IE/RG. : 253.968.801

Cep: 88270-000



O.C.: PV: 832253

Peso Bruto : 7,522 Peso Líquido : 0,000

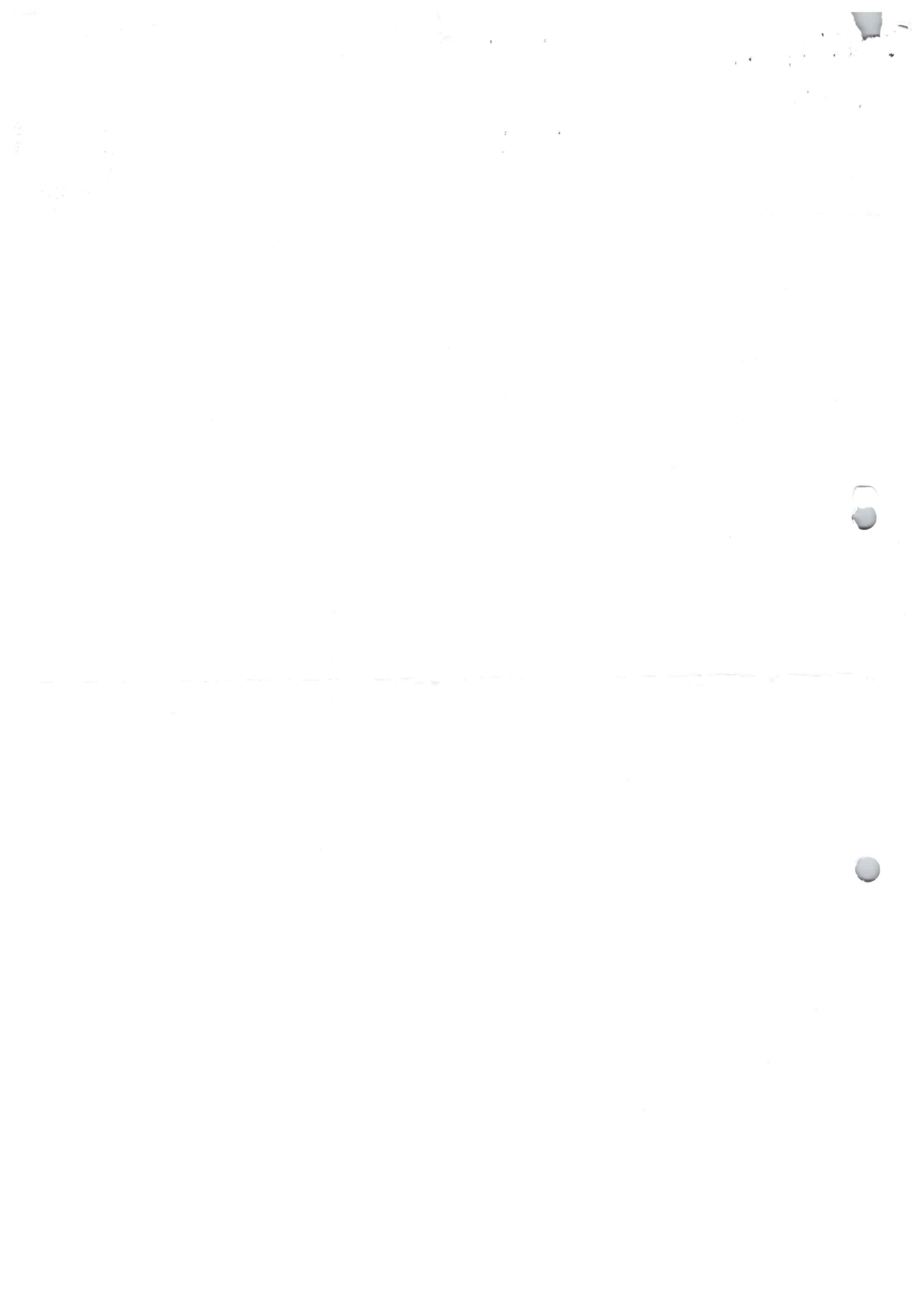
VENCIMENTOS

ENTRADA 536,72 T.C.: 1 T.V.: 1

*aumento de 145%*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS(%)
0000121	POTE PLASTICO - 1 KG	UN	50,000	0,90	45,00	17,00
00001212	POTE PLASTICO - 500 G	UN	20,000	0,63	12,60	17,00
070330506923	CORRETIVO EM CANETA BIC 8 ML - UN	UN	1,000	9,98	9,98	17,00
103332	MAQUINA SELADORA 40 CM	UN	1,000	365,55	365,55	17,00
10367	FITA TEFLON P/ MÁQUINA SELADORA 2CM	MT	1,000	7,46	7,46	17,00
600732	SACO PLASTICO PE 28X42X0,05 - 168 P/KG	KG	2,958	13,99	41,38	17,00
70011	TAMPA PLASTICA C/ LACRE AMARELA - 1 KG	UN	50,000	0,36	18,00	17,00
70013	TAMPA PLASTICA C/ LACRE AMARELA - 500 G	UN	20,000	0,26	5,20	17,00
7891028248	LAPIS GRAF. C/ BORR. ACADEMIE POA - TILIBRA	UN	1,000	0,85	0,85	17,00
7891360615194	LAPIS COR 12 CORES - FABER CASTELL	UN	1,000	11,90	11,90	17,00
7896326958124	CANETA ESFE. CIS SPIRO CORES SORTIDAS 0.7 UN	UN	2,000	1,11	2,22	17,00
7896342449514	CORRETIVO EM FITA MERCUR - 4,2MMX12	UN	1,000	7,36	7,36	17,00
7897476603810	BORRACHA COLOR. COLLETION SIGNOS TRIS	UN	1,000	2,16	2,16	17,00
7897832833486	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA TRANSPARENTE - DELLO	UN	1,000	2,27	2,27	17,00
7898538295950	APONT. DEPOS. TWIN - MOLIN 2 EM 1	UN	1,000	2,97	2,97	17,00
7909438008974	LAPIS GRAF. C/ BORR. RAINBOW HB - CIS	UN	1,000	1,82	1,82	17,00

QUANTIDADE TOTAL:	154,958					
BASE DE CÁLCULO :	0,00	VALOR ICMS :	0,00	SUBTOTAL:	536,72	
VALOR IPI :	0,00	VALOR FRETE :	0,00	DESCONTO	0,00	
				VALOR TOTAL:	536,72	





CONSOLIDATED STATEMENTS OF INCOME  
FOR THE YEAR ENDED 31st DECEMBER 2019

Revenue	202,200,000	2019,000,000
Cost of sales	(100,000,000)	(100,000,000)
Gross profit	102,200,000	100,000,000
Operating expenses	(80,000,000)	(80,000,000)
Operating profit	22,200,000	20,000,000
Finance income	1,000,000	1,000,000
Finance expense	(500,000)	(500,000)
Profit before tax	22,700,000	20,500,000
Income tax expense	(5,000,000)	(5,000,000)
Profit for the year	17,700,000	15,500,000
Dividends	15,000,000	15,000,000
Retained profit	2,700,000	500,000

Revenue

Operating profit

Profit before tax

Income tax expense

Profit for the year

Dividends

Retained profit

SILFEB - COPJ. 81.85493/802-50  
PAPEL OJI - THERMOSCRIPT X7840 - 400 - 400

SILFEB - COPJ  
PAPEL OJI - THERMO

\*Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com  
plástico, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

\*Os dados impressos têm vida  
útil de 5 anos. Para isso, evite contato  
direto com plástico, produtos químicos,  
exposição ao calor, umidade, luz solar e  
lâmpadas.

# Archer

SUPERMERCADOS ARCHER S/A  
RUA NICOLAU BADO 244  
CENTRO - BOVA TRENTINO

ENPJ: 79.257.291/0006-62 IE : 291.365.648  
28/04/2021 09:46:26 CPF:00000356 CDD:000002605

## COPON FISCAL

N. LOCOM	DESCRIÇÃO	SI	VL ITEM(R\$)
001	789601105557 WATER MINGO... 1 UN X 1,49	117,00	1,49c
002	7896408441735 WATER SPECIALE VOPI 1100 CAP... 1 UN X 1,49	117,00	1,49c
003	7896022086454 BISC ISABELA REGN BUE 1400 MORANGO 1 UN X 1,89	117,00	1,89c
004	789602201904 MARCHA BERTHA INST. 800 CARRE 1 UN X 0,99	112,00	0,99c
005	7896022086527 MARCHA ISABELA LAMEN 74 30 CARRE 1 UN X 0,79	112,00	0,79c
006	789602201913 MARCHA BERTHA INST. 800 SALINHA CAPIBA 1 UN X 0,39	112,00	0,39c
007	7896024400918 CACO BALADO SOCOCO 100G 1 UN X 4,79	117,00	4,79c
008	7906895944547 MARCHA BREA TRIPELA DESCAR CACAO 1 UN X 7,99	117,00	7,99c
009	7896336005870 AMENDOIM STEW HELENA TORRADO 1 UN X 19,98	117,00	19,98c
010	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
011	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
012	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
013	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
014	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
015	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
016	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
017	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
018	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
019	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
020	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
021	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
022	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
023	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
024	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
025	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
026	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
027	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
028	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c
029	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,38	117,00	1,38c
030	7897512603025 BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G 1 UN X 1,15	117,00	1,15c

**TOTAL R\$ 144,75**  
Dinheiro 126,00  
Troco R\$ 5,25  
RUA NICOLAU BADO 244 - CENTRO - BOVA TRENTINO - SP  
0415220100 00000356246 00000356246 04:01:54:10  
FAB:EP12201000000036246

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.



COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS STOCK LTDA

R: MATHILDE HOFFMANN, 121 CENTRO II BRUSQUE/SC

CNPJ: 07.313.798/0003-32 IE: 260.641.537  
29/08/2021 18:07:23 CCF:000015287 COO:000036256

CUPOM FISCAL

ITEM	QTD.	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	1	UN X 5,79	5,79		5,79c
002	1	UN X 15,98	15,98		15,98c
003	1	UN X 12,99	12,99		12,99c
004	1	UN X 12,99	12,99		12,99c
005	1	UN X 12,99	12,99		12,99c
006	1	UN X 12,99	12,99		12,99c
007	1	UN X 79,90	79,90		79,90c
008	1	UN X 129,90	129,90		129,90c
009	1	UN X 3,79	3,79		3,79c
010	1	UN X 3,79	3,79		3,79c
011	1	UN X 3,79	3,79		3,79c
		desconto item 11			-0,57
012	1	UN X 9,44	9,44		9,44c
013	1	UN X 2,49	2,49		2,49c
014	1	UN X 4,65	4,65		4,65c
015	1	UN X 4,65	4,65		4,65c
016	1	UN X 1,10	1,10		1,10c
017	1	UN X 1,10	1,10		1,10c
018	1	UN X 1,10	1,10		1,10c
		desconto item 18			-0,12
019	1	UN X 1,10	1,10		1,10c
		desconto item 19			-0,04
020	1	UN X 1,10	1,10		1,10c
		desconto item 20			-0,04
021	1	UN X 2,49	2,49		2,49c
022	1	UN X 2,49	2,49		2,49c
		desconto item 22			-0,30
023	1	UN X 15,98	15,98		15,98c
024	1	UN X 15,98	15,98		15,98c
025	1	UN X 15,98	15,98		15,98c

TOTAL R\$ 373,48  
CARTAO DEBITO 373,48

ND-5:6BC79B4A0B3F4B9CA8D71D868B4CFCATU7 Trib. R\$59,83(16,02%)  
Voce pagou aproximadamente:R\$ 18,71 de tributos federais  
R\$ 4,12 de tributos estaduais  
R\$ 0,00 de tributos municipais  
Fonte: IBPT/FECOMERCIO SC 6a17aCCliente: -  
04FFVWNSxC5FYHfzn98fUCx7UuCMZhYEjBaa7L5PtpE=

MARCA:EPSON MOD.:TM-T900F  
ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:007 LJ:031  
DPR:DIVANA CRISTINA COLM  
1111111141d4=2d4d 29/08/2021 18:10:49  
04151220100 00000037968 00001528729 08202127004  
FAB:EP122010000000037968



Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

ATACADO  
**STOCK**  
Archer

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

ATACADO  
**STOCK**  
Archer

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

ATACADO  
**STOCK**  
Archer

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

ATACADO  
**STOCK**  
Archer

STOCK  
Archer

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.



NFC-E

**Autopel** Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
CNPJ 06.698.091/0005-90



Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

**Autopel** Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
CNPJ 06.698.091/0005-90



Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

**Autopel** Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
CNPJ 06.698.091/0005-90



Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

**Autopel** Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E E NFC-E  
CNPJ 06.698.091/0005-90



Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

**Autopel**



Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, líquidos, produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

STOCK

COMERCIAL TAMBORA DE ALIMENTOS S.A.
RUA GERALDO TAMBORA S/N - FONE: 330-170
CENTRO - BRUNO LUIZ

CNPJ: 07.313.736/0001-70
IE: 254.948.960

22/10/2020 18:13:47V CCF:318365 COD:555337

CUPOM FISCAL

Table with columns: ITEM, CODIGO, DESCRICAO, QTD., UN., VAL. UNIT(R\$), VAL. ITEM(R\$). Contains 28 items including bread, cereal, and flour, with a total value of 73.65.

TOTAL 73,65
CARTAO DEBITO 73,65

0107,00Z 02112,80Z 04117,00Z
MD-5:B3910DE1EAS261151CD6B1E61B5B056B

Vlr Trib. R\$63,77(17,07%)

Voce pagou aproximadamente:

R\$ 22,92 de tributos federais

R\$ 40,85 de tributos estaduais

R\$ 0,00 de tributos municipais

Fonte: IBPT/IBRAN/CONER/10/06/2020

Client: -



Gc\*Wcp: @b... 2101R18F00K... Y3... @bvc/cicLmv

SMTA IF 31250

ECF-IF 100500-01 00.05 ECF: 0011000

OPR: OPERADOR EM ADM: 2700

COXCOX 22/10/2020 18:17:33

FAR- SMO6100000000001332A

73.321.655/0001-35

**SULFORMS** Fone: (47) 3397-3700 • Contém 40 metros • CNPJ: 73.321.655/0001-35

**SULFORMS** Fone: (47) 3397-3700 • Contém 40 metros • CNPJ: 73.321.655/0001-35

**SULFORMS** Fone: (47) 3397-3700 • Contém 40 metros • CNPJ: 73.321.655/0001-35

**SULFORMS** Fone: (47) 3397-3700 • Contém 4

ATACADO  
**STOCK**

ATACADO  
**STOCK**  
*Archer*

ATACADO  
**STOCK**  
*Archer*

ATACADO  
**STOCK**  
*Archer*

ATACADO  
**STOCK**  
*Archer*

ATACADO  
**STOCK**  
*Archer*

*Archer*

de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos  
o ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos tem vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos  
químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes

Os dados impressos tem vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos  
químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos  
químicos, bem o

SUPERMERCADOS ARCHER S/A  
 RUA NICOLAU BADO N.244 CEP:88.270-000  
 CENTRO - NOVA TRENTO - SC

CNPJ: 79.257.291/0006-62  
 IE: 251.305.848

12/08/2020 15:07:45 CCF:605862 C00:919333

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD.	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
1	7898957784127	OVOS IMHOF VERMELHO BOJ C/30 UN	1	x	11,99	I1	11,99 <sup>5</sup>
2	7896022080396	BISC.ISABELA LEITE PCT 400G VITAMINA FR	1	x	3,69	04T	3,69 <sup>5</sup>
3	7896011100234	WAFER PADUA 100G MORANGO UN	1	x	1,09	04T	1,09 <sup>5</sup>
4	7896011103709	WAFER PADUA 100G CHOC.BCO UN	1	x	1,09	04T	1,09 <sup>5</sup>
5	7896022055561	BISC.ISABELA RECH.DUE 160G TRUFA/MORANG	1	x	1,89	04T	1,89 <sup>5</sup>
6	7898381091181	CORN SUGAR TRAD.STANLEY PCT 250G C/ACUC	1	x	5,79	04T	5,79 <sup>5</sup>
7	7891515474126	STEAK PERDIGAO FGO EMP.CONG.100G UN	1	x	1,37	04T	1,37 <sup>5</sup>
8	7891515474126	STEAK PERDIGAO FGO EMP.CONG.100G UN	1	x	1,37	04T	1,37 <sup>5</sup>
9	7891515474126	STEAK PERDIGAO FGO EMP.CONG.100G UN	1	x	1,37	04T	1,37 <sup>5</sup>
10	7896035210001	SAL CISNE REFINADO 1kg REFINADO EXTRA	1	x	3,09	02T	3,09 <sup>5</sup>
11	3357	BATATA LAVADA kg KG 1,38 x 2,89 I1	1	x	3,98	I1	3,98 <sup>5</sup>
12	7898342320039	CREME DE LEITE PREDILETO POT 300G UN	1	x	5,39	04T	5,39 <sup>5</sup>
13	7893000394209	MARG.QUALY TRAD.500G C/SAL UN	1	x	5,78	02T	5,78 <sup>5</sup>
14	576	TOMATE LONGA VIDA kg KG 0,485 x 5,98 I1	1	x	2,90	I1	2,90 <sup>5</sup>
15	4839	PEITO FRANGO AGRODANIELI PCT kg KG	0,823	x	7,98	01T	6,56 <sup>5</sup>
16	7896072630121	AROMA BAUNILHA MAVALEIRO FCO 30ML UN	1	x	2,15	04T	2,15 <sup>5</sup>
17	7898215151784	CREME DE LEITE PIRACANJUBA PAK 200G UN	1	x	2,39	04T	2,39 <sup>5</sup>
18	7898215151784	CREME DE LEITE PIRACANJUBA PAK 200G UN	1	x	2,39	04T	2,39 <sup>5</sup>
19	7622300119621	FERMENTO ROYAL 100G UN 1 04T	1	x	2,19	04T	2,19 <sup>5</sup>
20	7891107111910	OLEO GIRASSOL SALADA PET 900ML UN	1	x	6,89	04T	6,89 <sup>5</sup>
21	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
22	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
23	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
24	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
25	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
26	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
27	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
28	7897612600390	CONF.MICANGA EXTRA 30G COLORIDA UN	1	x	1,38	04T	1,38 <sup>5</sup>
29	7896412819247	FARINHA TRIGO ORQUIDEA PCT 5kg UN	1	x	12,98	01T	12,98 <sup>5</sup>
30	7896412819247	FARINHA TRIGO ORQUIDEA PCT 5kg UN	1	x	12,98	01T	12,98 <sup>5</sup>
31	7896412819247	FARINHA TRIGO ORQUIDEA PCT 5kg UN	1	x	12,98	01T	12,98 <sup>5</sup>
32	7896508200041	ACUCAR REF.ALTO ALEGRE 5kg UN	1	x	10,79	02T	10,79 <sup>5</sup>
33	7896508200041	ACUCAR REF.ALTO ALEGRE 5kg UN	1	x	10,79	02T	10,79 <sup>5</sup>
34	7898182801026	SC.PLS.FREEZER FORTE FREZ.3kg C/50 UN	1	x	5,25	04T	5,25 <sup>5</sup>
35	7896235353300	LEITE DE COLONIA 100ML CARINHO UN	1	x	5,98	F1	5,98 <sup>5</sup>
36	7891150066656	DETERG.PO BRILHANTE 800G CUIDADO TOTAL	1	x	6,99	04T	6,99 <sup>5</sup>
37	7896026844901	PAPEL TOALHA MAXIM C/2 1 F1	1	x	3,99	F1	3,99 <sup>5</sup>
38	7891800341997	CURATIVO TRANS.CREMER C/10 UN	1	x	2,79	F1	2,79 <sup>5</sup>

**TOTAL R\$** 169,92  
 CANTAR DEBITO 169,92

- recelpel - CNPJ: 46.120.820.0001-18  
- Temscript KFR 48 (Ab. COTEFÉICMS 24/15)

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recelpel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18  
(Ab. COTEFÉICMS 02/2011) - Oji Papéis - Temscript KFR 48 (Ab. COTEFÉICMS 24/15)

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recelpel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18  
(Ab. COTEFÉICMS 02/2011) - Oji Papéis - Temscript KFR 48 (Ab. COTEFÉICMS 24/15)

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recelpel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18  
(Ab. COTEFÉICMS 02/2011) - Oji Papéis - Temscript KFR 48 (Ab. COTEFÉICMS 24/15)

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recelpel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18  
(Ab. COTEFÉICMS 02/2011) - Oji Papéis - Temscript KFR 48 (Ab. COTEFÉICMS 24/15)

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.



SUPERMERCADOS ARCHER S/A  
RUA NICOLAU BADO, 244  
CENTRO - NOVA TRENTO/SC

CNPJ: 79.257.291/0006-62 IE : 251.305.848  
09/08/2021 11:11:51 CCF:000026046 COO:000050790

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	7898281691016	COCO RALADO TAPAJOS CONG.PCT 1kg	1	UN X 21,90	T17,00%		21,90c
002	7891080404887	MARG.CREMOSO C/SAL 1kg	1	UN X 7,98	T12,00%		7,98c
003	7891080404887	MARG.CREMOSO C/SAL 1kg	1	UN X 7,98	T12,00%		7,98c
004	7891080404887	MARG.CREMOSO C/SAL 1kg	1	UN X 7,98	T12,00%		7,98c
005	7896313351051	OVOS FRIOLAR VERMELHO BOJ C/30	1	UN X 14,79	T1		14,79c
006	7891080404887	MARG.CREMOSO C/SAL 1kg	1	UN X 7,98	T12,00%		7,98c
007	7896894900037	ACUCAR REF.CARAVELAS 5kg	1	UN X 16,98	T12,00%		16,98c
008	7896894900037	ACUCAR REF.CARAVELAS 5kg	1	UN X 16,98	T12,00%		16,98c
009	5479	ARCHER PIZZA MUSSARELA FATIA Kg	0,184	KG X 34,90	T17,00%		6,42c
010	7896419431053	FARINHA TRIGO ANACONDA TRAD.5kg	1	UN X 14,98	T7,00%		14,98c
011	7896419431053	FARINHA TRIGO ANACONDA TRAD.5kg	1	UN X 14,98	T7,00%		14,98c
012	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
013	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
014	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
015	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
016	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
017	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
018	7898113940053	POLVILHO DOCE LOPES PCT 1kg	1	UN X 5,69	T17,00%		5,69c
019	7896327511830	COCO RALADO APTI PCT 100G	1	UN X 3,78	T17,00%		3,78c
020	7896327511830	COCO RALADO APTI PCT 100G	1	UN X 3,78	T17,00%		3,78c
021	7896005279489	FERMENTO D.BENTA TRAD.POT 100G	1	UN X 2,29	T17,00%		2,29c
022	7896005279489	FERMENTO D.BENTA TRAD.POT 100G	1	UN X 2,29	T17,00%		2,29c
023	7896005279489	FERMENTO D.BENTA TRAD.POT 100G	1	UN X 2,29	T17,00%		2,29c
024	7896005279489	FERMENTO D.BENTA TRAD.POT 100G	1	UN X 2,29	T17,00%		2,29c
025	7897612603025	BICARBONATO AMONIA EXTRA 50G	1	UN X 1,15	T17,00%		1,15c
026	7896999099186	PAO THABRULAI SANDUICHE 400G	1	UN X 4,89	T12,00%		4,89c

**TOTAL R\$ 201,54**

CARTAO DEBITO 201,54

HD-5:6BC7984A0E3F4B9C8D71D868B4CFCA1V1r Trib. RS37,07(18,39%)Voce pagou aproximadamente:R\$ 13,24 de tributos federaisRS 23,83 de tributos estaduaisRS 0,00 de tributos municipaisFonte: IBPT/FECOMERCIO SC 6oi7aCCliente: -

AqsAE9fxcVadc2JDFtJSUTiJdHHRwDU9HNS5b0f9ccc=



MARCA:EPSON MOD.:TM-T900F

ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:026 L3:006

OPR:LUANA MONTIBELLER

09/08/2021 11:13:57

04151220100 00000038246 00002604609 08202159827

FAB:EP12201000000038246



Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E ENFC-E  
31/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com produtos químicos, exposição a calor e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E ENFC-E  
31/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E ENFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E ENFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com produtos químicos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas.

Para uso em S@T FISCAL, SAT/CF-E ENFC-E  
AUTOPEL CNPJ 06.698.091/0005-90

Supermercados  
**Archer**   
Faz parte do seu dia-a-dia.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos. Para isso, evite contato direto com produtos químicos, exposição a calor e lâmpadas.